



# Diário Oficial

Nº 12.334 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 20.648 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019** *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO POR VALOR SIMBÓLICO DE UM LOTE DE TERRENO NO LOTEAMENTO JARDIM ITAGUAÇU, NA CIDADE DE CAMPINAS, COM A FINALIDADE DE COMPOR O BANCO DE TERRAS.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por valor simbólico, e transferida à Municipalidade para fim de compor o Banco de Terras, a área de terreno urbano de propriedade de particular, inscrita na matrícula nº 92681, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, a seguir descrita e caracterizada:

"LOTE DE TERRENO SOB Nº 07 DA QUADRA 03 DO JARDIM ITAGUAÇU - 1ª GLEBA, com a área de 500,69m², medindo 14,45m de frente para a Rua Hum; igual dimensão nos fundos, onde confronta com o lote 16; da frente aos fundos de ambos os lados mede 34,30m, confrontando de um lado com o lote 06 e de outro lado com o lote 08, todos da mesma quadra."

Art. 2º A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por valor simbólico, independentemente de pagamento de indenização.

Art. 3º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal em exercício

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2014/10/35392, em nome de Maria Cecília Camargo de Carvalho.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### **DECRETO Nº 20.649 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019** *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE FAIXA DE ÁREA NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA, NO LOTEAMENTO CHÁCARAS BELVEDERE.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, para regularização de diretriz viária, a faixa destacada da Gleba 56 do Quarteirão 620, Distrito de Barão Geraldo, para adequação geométrica do alinhamento das Ruas lone Azevedo de Barros Camargo (antigo Caminho 3) e Alfredo Pietrosanto (antigo Caminho 5), ambas do parcelamento de solo denominado Chácaras Belvedere, não aprovado junto ao Município, com as seguintes medidas, confrontações e área: 42,80m de frente, pelo alinhamento da Rua lone Azevedo de Barros Camargo; do lado direito, 93,60m, pelo alinhamento da Rua Alfredo Pietrosanto; do lado esquerdo, 3,29m, confrontando com a faixa destacada da Gleba 57; e fundo, 31,29m, deflete à direita em curva de raio 9,00m por 12,25m, segue em linha reta por 84,46m, confrontando com o Remanescente da Gleba 56, deflete à esquerda e segue em linha reta por 2,74m, confrontando com a faixa destacada da Gleba 37, encerrando a área de 443,57m².

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada através de escritura pública, por valor simbólico e sem o pagamento de indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal em exercício

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2017/10/32404, em nome de Luiz José Hernandes Júnior.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### **DECRETO Nº 20.650 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019** *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.*

O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 15.708 de 27 de dezembro de 2.018.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC na seguinte classificação:

|                  |   |                |
|------------------|---|----------------|
| 60.4000          | FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  |                |
| 60.404           | ALFABETIZAÇÃO                                 |                |
| 12.366.1020.4134 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                       |                |
| 31.90.11         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |                |
| 01-220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....                       | R\$ 220.000,00 |

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

|                  |  |                |
|------------------|--|----------------|
| 60.4000          | FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA               |                |
| 60.402           | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA |                |
| 12.122.1020.4134 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                    |                |
| 31.90.11         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              |                |
| 01-220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....                                    | R\$ 220.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal em exercício

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2019.00001704-81 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.651 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**  
*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA - NAED NOROESTE.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, o imóvel localizado no lote número 30, da Quadra 35, da Planta de Loteamento Jardim Campos Elíseos, Quarteirão 3691 do Cadastro Municipal, que corresponde ao terreno do prédio números 465, 469 pela Rua Frei Caneca, edificado com 749,55m², com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente pela mesma rua; do lado direito 30,00m confrontando com o lote 29; do lado esquerdo 30,00m e fundo 20,00m ambos confrontando com o lote 34, da anexação dos lotes 31, 32, 33 e 34, encerrando a área de 300,00m², tudo conforme certidão gráfica A4-1772.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para a instalação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED Noroeste.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal em exercício

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

**TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária de Educação

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2019/10/27364, em nome do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED Noroeste.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.652 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**  
*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.089.000,00 (Trinta milhões e oitenta e nove mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 30.089.000,00 (Trinta milhões e oitenta e nove mil reais) suplementar ao Orçamento - Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

|                  |   |                  |
|------------------|---|------------------|
| 071000           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |                  |
| 07160            | MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO    |                  |
| 12.361.1002.1019 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |                  |
| 449052           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....                         | R\$ 3.128.000,00 |

|                  |  |                   |
|------------------|--|-------------------|
| 12.361.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                              |                   |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                   |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....                              | R\$ 2.450.000,00  |
| 339032           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |                   |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....                              | R\$ 16.511.000,00 |
| 12.365.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                              |                   |
| 339032           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |                   |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....                      | R\$ 567.000,00    |
| 339032           | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |                   |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                  | R\$ 2.838.000,00  |

**II - nos termos do artigo 4º, § 1º, e inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:**

|                                      |   |                          |
|--------------------------------------|---|--------------------------|
| <b>071000</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                 |                          |
| <b>07160</b>                         | <b>MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                     |                          |
| 12.122.1002.1018                     | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO |                          |
| 459061                               | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                          |
| 01.213.000                           | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                     | R\$ 200.000,00           |
| 12.361.1002.4016                     | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS   |                          |
| 339032                               | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    |                          |
| 01.220.000                           | ENSINO FUNDAMENTAL.....   | R\$ 1.829.000,00         |
| 12.365.1002.4016                     | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS   |                          |
| 339032                               | MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                    |                          |
| 01.212.000                           | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....   | R\$ 2.566.000,00         |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b> |   | <b>R\$ 30.089.000,00</b> |

**Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:**

|                  |   |                |
|------------------|---|----------------|
| <b>021000</b>    | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                |
| <b>02110</b>     | <b>CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO</b>                   |                |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 448.000,00 |
| 02140            | DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO                          |                |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339040 339040    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 228.000,00 |
| 02230            | GESTÃO DE INFORMAÇÃO                                    |                |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 323.000,00 |
| 02250            | DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREDIAL                          |                |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 381.000,00 |
| <b>031000</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>            |                |
| <b>03110</b>     | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>          |                |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 400.000,00 |
| 03120            | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                             |                |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 470.000,00 |
| 339040           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 420.000,00 |
| <b>051000</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                 |                |
| <b>05120</b>     | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS</b>               |                |
| 04.122.2009.1012 | AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS            |                |
| 449052           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 455.000,00 |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO                                     |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 460.000,00 |
| 339036           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 208.000,00 |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 209.000,00 |
| 339040           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 700.000,00 |
| <b>061000</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>         |                |
| <b>06110</b>     | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS</b>       |                |
| 04.122.2009.1012 | AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.           |                |
| 449052           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 270.000,00 |
| 04.122.2009.4188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.100.000       | GERAL TOTAL.....  | R\$ 325.000,00 |
| <b>071000</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |                |
| <b>07110</b>     | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b>               |                |
| 12.122.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO                                     |                |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....                         | R\$ 2.000,00   |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO                                     |                |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                     | R\$ 2.000,00   |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO                                     |                |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....                                 | R\$ 4.000,00   |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....                         | R\$ 2.000,00   |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                     | R\$ 2.000,00   |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |                |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....                                 | R\$ 4.000,00   |
| 12.306.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS                                 |                |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO                                     |                |

|                  |  |                  |
|------------------|--|------------------|
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 177.000,00   |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 562.000,00   |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 482.000,00   |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 01.230.000       | ENSINO MÉDIO.....  | R\$ 116.000,00   |
| 12.361.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                  |
| 339092           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 110.000,00   |
| 339093           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 4.000,00     |
| 07160            | MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                           |                  |
| 12.122.1002.1018 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO. |                  |
| 449051           | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 70.000,00    |
| 449051           | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 50.000,00    |
| 449051           | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 80.000,00    |
| 12.122.1002.1019 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.                     |                  |
| 449052           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 2.000,00     |
| 12.122.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                  |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 3.000,00     |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 75.000,00    |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO  |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 34.000,00    |
| 339033           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                     |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 4.000,00     |
| 339033           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                     |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 20.000,00    |
| 339033           | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                     |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 50.000,00    |
| 339036           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 110.000,00   |
| 339036           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 108.000,00   |
| 339036           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 64.000,00    |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 39.000,00    |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 8.000,00     |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 30.000,00    |
| 339040           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 136.000,00   |
| 339040           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 57.000,00    |
| 339040           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 151.000,00   |
| 12.361.1002.1010 | CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL         |                  |
| 449051           | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 95.000,00    |
| 12.361.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                  |
| 33.90.31         | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS    |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 14.000,00    |
| 339036           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 103.000,00   |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 1.400.000,00 |
| 339040           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 311.000,00   |
| 339092           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 1.000,00     |
| 12.361.1002.4017 | CONCURSO PÚBLICO   |                  |
| 319011           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          |                  |
| 01.220.000       | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 200.000,00   |
| 12.365.1002.1011 | CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL        |                  |
| 449051           | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 7.000,00     |
| 449051           | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 74.000,00    |
| 12.365.1002.4016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                  |
| 339036 339036    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 65.000,00    |
| 339036 339036    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 363.000,00   |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 1.000.000,00 |
| 339039           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 642.000,00   |
| 339040           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 286.000,00   |
| 339040           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ                |                  |
| 01.213.000       | EDUCAÇÃO - INFANTIL PRÉ ESCOLA.....                                    | R\$ 210.000,00   |
| 12.365.1002.4017 | CONCURSO PÚBLICO   |                  |
| 319011           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          |                  |
| 01.212.000       | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....  | R\$ 300.000,00   |
| 12.366.1002.1019 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES                      |                  |
| 449052           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                  |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

|                                 |  |                         |
|---------------------------------|--|-------------------------|
| 01.220.000                      | ENSINO FUNDAMENTAL.....  | R\$ 100.000,00          |
| <b>091100</b>                   | <b>SECRET. MUN. DE CIDADANIA, ASSIST. E INCL. SOCIAL</b>               |                         |
| <b>09120</b>                    | <b>DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                       |                         |
| 08.122.3004.4030                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 400.000,00          |
| <b>09130</b>                    | <b>DEPTO. DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                       |                         |
| 08.122.3004.4030                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 380.000,00          |
| <b>09140</b>                    | <b>DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>                             |                         |
| 08.244.3004.4030                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 310.000,00          |
| <b>09150</b>                    | <b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>  |                         |
| 14.242.3004.4030                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 227.000,00          |
| <b>09160</b>                    | <b>DIREITOS HUMANOS</b>  |                         |
| 14.422.3004.4030                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339048                          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                            |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 206.000,00          |
| <b>097200</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>                               |                         |
| <b>09721</b>                    | <b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>  |                         |
| 08.244.3004.4030                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 335039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.510.000                      | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....  | R\$ 460.000,00          |
| 09722                           | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL   |                         |
| 08.243.3004.4030                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 335039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.510.000                      | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....  | R\$ 192.100,00          |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.510.000                      | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....  | R\$ 1.181.000,00        |
| 08.244.3004.4031                | BOLSA AUXÍLIO  |                         |
| 339048                          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                            |                         |
| 01.510.000                      | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....  | R\$ 546.000,00          |
| 09724                           | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                          |                         |
| 08.244.3004.1028                | AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS |                         |
| 449052                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                         |
| 01.510.000                      | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....  | R\$ 357.000,00          |
| 08.244.3004.4030                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.510.000                      | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....  | R\$ 2.600.000,00        |
| <b>151000</b>                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>                               |                         |
| <b>15110</b>                    | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO</b>                             |                         |
| 16.482.1007.4048                | GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL                                 |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 929.000,00          |
| 16.482.1007.4050                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 417.000,00          |
| 16.482.1007.4053                | EXECUÇÃO DE METAS NO ÂMBITO DO PAC                                     |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 400.000,00          |
| <b>161000</b>                   | <b>SEC. MUN. DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA</b>                   |                         |
| <b>16110</b>                    | <b>GABINETE DO SEC. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA</b>          |                         |
| 06.122.1008.1062                | AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS                           |                         |
| 449052                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 1.140.000,00        |
| <b>16140 7</b>                  | <b>GRUPAMENTO DE BOMBEIROS</b>   |                         |
| 06.122.1008.4063                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339030                          | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 226.000,00          |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 254.000,00          |
| <b>201000</b>                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>                         |                         |
| <b>20106</b>                    | <b>DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS</b>                                |                         |
| 15.451.2011.1066                | PONTES E VIADUTOS  |                         |
| 449051                          | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 960.000,00          |
| 15.451.2011.1068                | AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO, PAV, MANUT. DE VIAS E ESTRADAS                 |                         |
|                                 | SIST. DRENAGEM.  |                         |
| 449051                          | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 2.076.900,00        |
| 449093                          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 244.000,00          |
| <b>221000</b>                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                         |                         |
| <b>22110</b>                    | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER</b>                       |                         |
| 04.122.3012.4071                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339030                          | MATERIAL DE CONSUMO  |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 327.000,00          |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 558.000,00          |
| 27.813.3012.1070                | AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS                           |                         |
| 449051                          | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 526.000,00          |
| 449052                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES                                    |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 211.000,00          |
| <b>22130</b>                    | <b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>  |                         |
| 27.813.3012.4071                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 652.000,00          |
| <b>251000</b>                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                       |                         |
| <b>25110</b>                    | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                     |                         |
| 15.122.2015.4087                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339035                          | SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 300.000,00          |
| <b>291000</b>                   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>                             |                         |
| <b>29110</b>                    | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO</b>                           |                         |
| 04.131.2009.4188                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 739.000,00          |
| <b>301000</b>                   | <b>SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>                     |                         |
| <b>30110</b>                    | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>              |                         |
| 15.122.2009.4188                | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  |                         |
| 339039                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |                         |
| 01.100.000                      | GERAL TOTAL.....   | R\$ 244.000,00          |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b> |  | <b>R\$30.089.000,00</b> |

**Artigo 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de dezembro de 2019  
**HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal em exercício  
**TARCISIO CINTRA**  
 Secretária de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00055104-42/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

*Em 26 de Dezembro de 2019*

**Protocolado n.º 48.919/1995**

**Interessados: Marcelo Prado Ferrari Manzano e Outros**

**Assunto: Ref. Diretriz Viária - Regularização de domínio de área pública - Informações - Proposta de desapropriação por valor simbólico - Análise e manifestação - Prosseguimento.**

**Despacho:**

À vista das informações e esclarecimentos existentes nestes autos, dos pareceres precedentes da Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais às fls. 75 a 76, do Departamento de Procuradoria Geral à fl. 77, além da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 78, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A desapropriação, por valor simbólico das áreas incidentes sobre as glebas n.ºs 28 e 28-A, do Quarteirão 610 do Cadastro Municipal, para a regularização de diretriz viária já implantada, haja vista que referidas áreas foram objeto de instrumento particular de doação, não levada a registro junto ao Cartório competente;

2 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Procuradoria Geral/Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais, para a adoção das medidas subseqüentes;

3 - Na seqüência, ao Departamento de Consultoria Geral, para a elaboração do competente Decreto Municipal;

4 - Publique-se.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

*Em 26 de Dezembro de 2019*

**Sei nº 2019.00053504-96**

**Interessada:** Deinfo/Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Contratação direta da pessoa jurídica IMA - Informática dos Municípios Associados S/A

Face os elementos constantes no presente, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos doc. SEI nº 2085952e2086082, **as quais não apontam óbice, RATIFICO** a contratação empresa IMA - Informática dos Municípios Associados S/A, para direito de uso, intransferível e não exclusivo dos Sistemas pertencentes à IMA, com serviços de monitoramento, suporte técnico e operacional e manutenção corretiva, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 e incisos II e III do artigo 26 da Lei 8666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais) sendo limitado o valor para o exercício de 2020: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), conforme autorizado pelo Comitê Gestor no doc.2071608.

Publique-se.

Após à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na seqüência, à Secretaria de Assuntos/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente e ato contínuo à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito para anotações e acompanhamento.

**Sei nº 2019.00053647-99**

**Interessada:** Deinfo/Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Contratação direta da pessoa jurídica IMA - Informática dos Municípios Associados S/A

Face os elementos constantes no presente, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos doc. SEI nº 2085952e2086082, **as quais não apontam óbice, RATIFICO** a contratação empresa IMA - Informática dos Municípios Associados S/A, para Desenvolvimento de Novos Sistemas e Manutenções Corretivas, Adaptativas e Evolutivas; Suporte Técnico e Operacional a Sistemas e; Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 e incisos II e III do artigo 26 da Lei 8666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$91.355.090,00, (noventa e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa reais) sendo limitado o valor para o exercício de 2020: R\$ 36.542.036,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e trinta e seis reais), conforme autorizado pelo Comitê Gestor no doc.2071596.

Publique-se.

Após à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na seqüência, à Secretaria de Assuntos Jurídicos/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente e ato contínuo à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito para anotações e acompanhamento.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**MICHEL ABRAO FERREIRA**  
 Secretário Municipal de Governo

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

*Em 26 de Dezembro de 2019*

**Sei nº 2019.00048926-86**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Ratificação de contratação direta

Face os elementos constantes no presente, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. SEI nº 2072521.2076452e2077084, **as quais não apontam óbice, RATIFICO** a contratação EDITORA SCHWARCZ S.A., consoante justificativa apresentada (doc.1971418), declaração de exclusividade (doc.1975939) e Termo de Referência (doc.1972070), com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 397.422,50 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)- doc.1975939.

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na seqüência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

**Sei nº 2019.00053971-15**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Ratificação de contratação direta

Face os elementos constantes no presente, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. SEI nº 2078998 e 2080505, **as quais não**

**apontam óbice, RATIFICO** a contratação EDITORA MODERNA LTDA., consoante justificativa apresentada (doc.2062019), declaração de exclusividade (doc.2062257) e Termo de Referência(doc.2062026), com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 3.835.000,00(três milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais)- doc.2062217.

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

**Sei nº 2019.00050150-18**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Ratificação de contratação direta

Face os elementos constantes no presente, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. SEI nº 2075526 e 2076969, **as quais não apontam óbice, RATIFICO** a contratação empresa FABIANA THERENSE VILLALBA MEZETTE LTDA., consoante justificativa apresentada (doc.1993044), declaração de exclusividade (doc.2009765) e Termo de Referência(doc.1993052), com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 740.025,00 (setecentos e quarenta mil e vinte e cinco reais)- doc.1993076.

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e, na sequência, conforme dispõe o § 4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de compra imediata de bens, dos quais não resulta obrigação futura, sendo dispensável o “termo de contrato”, podendo ser substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

Em 26 de Dezembro de 2019

**Protocolado n.º 15//10/61.429 PG**

**Interessada:** Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

À vista das justificativas e da solicitação desta Pasta às fls. 596 a 598 e dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 600 a 607 e 609, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até a formalização todas as recomendações/condicionantes apontadas pelo DAJ às fls. 606 e 607, **AUTORIZO**:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados WAN (Wide Area Network) para o Paço Municipal e unidades descentralizadas em todo o Município de Campinas, incluindo estudo de viabilidade técnica, instalação, implantação e manutenção da rede, instalação de acesso de dados, via par metálico, rádio ou fibra, gestão de conectividade e monitoramento da disponibilidade do serviço, conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato n.º 44/2016 e aditamentos posteriores, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, mediante a despesa global de R\$ 15.756.830,28 (Quinze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 595;

Publique-se;

Após, à SMAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, a cargo da CSFA/DAJ, conforme os padrões já aprovados, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações/condicionantes apontadas às fls. 606 e 607, além de cláusula resolutiva, consoante solicitado à fl. 598, e na sequência, retorne o processo a esta Secretaria, para a adoção das demais providências e continuidade.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

Em 26 de Dezembro de 2019

**Protocolado n.º 16//10/23.041 PG**

**Interessada:** Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

À vista das justificativas e da solicitação desta Pasta às fls. 402 a 404 e dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 406 a 413 e 415, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até a formalização todas as recomendações/condicionantes apontadas pelo DAJ às fls. 412 e 413, **AUTORIZO**:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, que tem por objeto a prestação de serviços de e-mail para até 10.000 (dez mil) contas individuais ou de grupos, com pelo menos 5 GB (cinco gigabytes) de capacidade de armazenamento e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato n.º 164/2016 e aditamentos posteriores, pelo prazo de mais 18 (dezoito) meses, mediante a despesa global de R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 401;

Publique-se;

Após, à SMAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, a cargo da CSFA/DAJ, conforme os padrões já aprovados, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações/condicionantes apontadas às fls. 412 e 413, além de cláusula resolutiva, consoante solicitado à fl. 404, e na sequência, retorne o processo a esta Secretaria, para a adoção das demais providências e continuidade.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 09h30min. (nove horas e trinta minutos), no Gabinete do Prefeito, 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE com a seguinte pauta: **1. Protocolos nº. 2018/18/00307 a 313 - Pirelli Pneus Ltda.** Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Thiago Sampaio Milani**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carlos Augusto Santoro** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **Leandro André Silveira de Arruda Melo** da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Pedro Leone Luporini dos Santos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Transportes e EMDEC, **Peter Panutto** da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Arly de Lara Rômeo** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1. Protocolos nº. 2018/18/00307 a 313 - Pirelli Pneus Ltda:** Os membros da Câmara Administrativa **ratificam** o parecer exarado pela SMAJ através do sistema **SEI PMC nº. 2019.00054812-48**. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 20 de dezembro de 2019

**THIAGO SAMPAIO MILANI**

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**LEANDRO ANDRÉ SILVEIRA DE ARRUDA MELO**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício

**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ARLY DE LARA RÔMEO**

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº PMC.2018.00042206-53**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**Assunto:** Pregão nº 337/2019 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2068811, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2083910, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinados com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, e suas alterações, resolvo:

**1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01e03**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.  
**2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 337/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), para o item **02**, no valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **X PAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 20.526/19;  
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e  
3. à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, para as demais providências.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EP/COOP)

**Pregão nº 392/2019- Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2017.00008455-01 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preços de materiais para instalações elétricas -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a21:** das 08h do dia 23/01/20 às 08h do dia 24/01/20 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a21:** a partir das 08h do dia 24/01/20 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 24/01/20 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/12/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

**Processo Administrativo nº 19/10/06.395**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** RDC Presencial nº 05/2019

**Objeto:** Execução de obras remanescentes de pavimentação e drenagem do bairro Vila Esperança - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Comissão Permanente de Licitações declarou **FRACASSADA** o RDC Presencial nº 05/2019, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para ciência e demais providências.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### RESOLUÇÃO SMASDH Nº 02/2019

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 26/12/2019*

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, no uso de suas atribuições previstas no Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campinas:

Considerando a possibilidade de realização do processo seletivo interno de remanejamento de servidores, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, tendo em vista a iminência de chamamento de servidores do concurso público e o reordenamento de alguns serviços da área de Vigilância Socioassistencial;

Considerando a manifestação de interesse de alguns servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em permutar dentro do próprio cargo para outros locais de trabalho da própria Secretaria;

Considerando a relevância da motivação dos servidores efetivos, para a qualificação dos serviços prestados à população, bem como para a gestão;

Considerando a necessidade de se tornar público e assegurar a transparência no procedimento do processo seletivo interno de remanejamento.

#### RESOLVEM:

Executar o processo seletivo interno de remanejamento dos servidores, nos postos de trabalho da própria Pasta, observando-se, prioritariamente, o interesse do servidor e a transparência.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será executado através de cadastro de interesse, mediante preenchimento de formulário eletrônico;
- 1.2. O período de execução do processo será de 27/12/2019 a 06/01/2020;
- 1.3. Para efeitos desta Resolução serão considerados os dados funcionais, entre eles:
  - 1.3.1. Licenças (médica e/ou sem vencimentos);
  - 1.3.2. Restrições médicas;
  - 1.3.3. Cargos ocupados;
  - 1.3.4. Jornada de trabalho;
  - 1.3.5. Unidades de Trabalho;
  - 1.3.6. Categorias Funcionais.

Parágrafo Único - O formulário eletrônico será alimentado com os dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, por meio do preenchimento pelo próprio servidor interessado, no endereço eletrônico: <https://formularios.campinas.sp.gov.br/index.php/995812?newtest=Y&lang=pt-BR>

#### 2 - DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. O local de trabalho disponível para o processo seletivo interno de remanejamento compreende as vagas a serem providas com servidores oriundos do chamamento do Concurso Público, para a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da área de Vigilância Socioassistencial, da SMASDH.

#### 3 - DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMANEJAMENTO

- 3.1. Para a classificação dos servidores, nos termos desta Resolução, será considerada a data de nascimento e data de admissão na Prefeitura Municipal de Campinas, nesta ordem;
- 3.2. O servidor interessado em participar do processo seletivo, nos termos desta Resolução, deverá realizar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico, no endereço eletrônico: <https://formularios.campinas.sp.gov.br/index.php/995812?newtest=Y&lang=pt-BR>
- 3.3. O candidato interessado nas vagas iniciais deverá tomar conhecimento, das seguintes informações relativas à correspondente Unidade de Trabalho:
  - 3.3.1. Endereço: Av. Anchieta, 200 - 12º andar
  - 3.3.2. Horário de funcionamento: das 08h00 às 17h00
  - 3.3.3. Detalhamento da vaga: cargo de Assistente Social, para atuar no monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais no município, realizando estudos técnicos, elaboração de parecer, visitas para acompanhamento do serviço, relatórios periódicos do monitoramento e avaliação de indicadores, prestação de informações para os gestores de parceria, Conselhos Municipais e demais áreas da SMADH.
  - 3.3.4. Descrição do cargo de Assistente Social segundo o Decreto nº 20171 de 05 de fevereiro de 2019;

Parágrafo 1º - Será realizada entrevista presencial com os servidores que se inscreverem no processo seletivo interno de remanejamento, conforme data indicada no cronograma anexo, com a finalidade de esclarecer e orientar sobre as especificidades do trabalho a ser realizado no local.

Parágrafo 2º - O não comparecimento à entrevista presencial implicará na desclassificação do processo seletivo de remanejamento interno.

#### 4 - DAS RESTRIÇÕES

- 4.1. Não poderão participar do processo seletivo os servidores:
  - 4.1.1. Com restrição médica;
  - 4.1.2. Enquadrados no disposto no Artigo 116 da Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955 "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas", com Licença Sem Vencimento ou Remuneração - LSV;
  - 4.1.3. Ocupantes de cargos em comissão (chefia, coordenação, função gratificada ou assessoria);
  - 4.1.4. Em Licença para Tratamento de Saúde acima de 07 dias;
  - 4.1.5. Com alteração da jornada de trabalho de acordo com a Lei Municipal nº 1.399, de 08/11/1955, "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas"; e com o artigo 9º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências";
  - 4.1.6. Em Estágio Probatório, de acordo com o artigo 5º disposto no Decreto Municipal nº 15514/2006;
- 4.2. Os atos eventualmente praticados por servidores em período de LTS, relativos ao presente processo seletivo, serão considerados nulos.

#### 5 - DAS COMPETÊNCIAS

- 5.1. Compete à área de Gestão de Pessoas da SMASDH:
  - 5.1.1. Coordenar e acompanhar a execução do processo seletivo;
  - 5.1.2. Encaminhar para publicação, em Diário Oficial do Município, a Resolução SMASDH nº 02/2019; a classificação geral dos servidores e o resultado final do processo seletivo;
- 5.2. Compete aos Diretores, Coordenadores e Chefiadas das Unidades de trabalho:
  - 5.2.1. Dar ciência aos servidores desta Resolução e da Classificação Geral;
  - 5.2.2. Prestar esclarecimentos, sobre esta Resolução, aos servidores que solicitarem;

5.3. Compete aos servidores interessados em participar do processo seletivo da SMASDH:

5.3.1. Acessar o formulário eletrônico, por meio do link <https://formularios.campinas.sp.gov.br/index.php/995812?newtest=Y&lang=pt-BR> e realizar a sua inscrição no processo seletivo, se desejar;

5.3.2. Comparecer para entrevista presencial, na data indicada no cronograma anexo.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Compete à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, promover a solicitação e alteração do Centro de Custo do servidor, obedecidos os resultados do processo seletivo;

6.2. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município;

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH;

6.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

#### ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA

| AÇÕES  | DATA   | LOCAL                                       | RESPONSÁVEL                  |
|--|--|---|------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO  | 27/12/2019   | D.O.M                                       | ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS    |
| PREENCHIMENTO E ENVIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO | 27/12/2019 A 06/01/2020  | FORMULÁRIO ELETRÔNICO, NO LINK ESPECIFICADO | SERVIDOR INTERESSADO         |
| PROCESSAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO                                     | 06/01/2020   | SISTEMA ELETRÔNICO                          | ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS    |
| ENTREVISTA COM OS INTERESSADOS INSCRITOS                                       | 07/01/2020 - 11H00   | SMASDH / AV. ANCHIETA, 200 / 12º ANDAR      | VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO  | 08/01/2020   | D.O.M                                       | ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS    |
| INÍCIO NO NOVO LOCAL DE TRABALHO   | OPORTUNAMENTE, MEDIANTE COMUNICAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SMASDH | UNIDADE DE TRABALHO ATUAL                   | ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS    |

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PORTARIA SMAJ/PROCON 2019

*Divulga os coeficientes referentes à Condição Econômica - CE das empresas, bem como os índices estabelecidos para classificar a Natureza da Infração - NAT, para efeito de aplicação do Decreto de Dosimetria do PROCON de Campinas.*

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 14 do Decreto nº 19.868, de 10 de maio de 2018, que disciplina a dosimetria das penas pecuniárias aplicadas aos procedimentos sancionatórios do PROCON de Campinas e estabelece a sua forma de cálculo, **FAZ SABER:** Art. 1º Os coeficientes utilizados para efeito de cálculo da pena pecuniária, até a data de 31 de dezembro de 2020, encontram-se representados no quadro abaixo, tendo sido definidos conforme o método da interpolação linear:

| PORTE ECONÔMICO              | COEFICIENTES |
|------------------------------|--------------|
| MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL | 2,0          |
| MICROEMPRESA                 | 2,0 - 1,5    |
| EMPRESA DE PEQUENO PORTE     | 1,5 - 1,2    |
| EMPRESA DE MÉDIO PORTE       | 1,2 - 0,5    |
| EMPRESA DE MÉDIO PORTE       | 0,5          |

Art 2º Os índices estabelecidos para classificar a natureza da infração correspondem, respectivamente, a:

- 1 - para as infrações de natureza moderada;
- 1,25 - para as infrações de natureza média;
- 1,5 - para as infrações de natureza grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos interino

#### EXTRATO

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00038885-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** RDC Presencial n.º 09/18 **Contratada:** Construtora Alpha Vitória Ltda. - EPP **CNPJ** n.º 06.122.379/0001-99 **Termo de Contrato** n.º 05/19 **Termo de Aditamento** n.º 136/19 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias. **Assinatura:** 06/12/2019.

#### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

#### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo PMC.2019.00035725-64**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo Administrativo Original PMC.2018.00033281-32**

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**RUA SÃO PAULO, Nº 31 - VILA BELMIRO**

**CEP 11.075-330 - SANTOS / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1751615, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios

do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 318/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital, que podem resultar na aplicação das sanções de multa contratual e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº**PMC.2019.00026999-35

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº246/2019

**Objeto:**Registro de Preços de brinquedos para playground inclusivo.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **HMM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 541/2019, no valor de R\$ 225.880,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade /SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NORTE Nº48, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere o no inciso I, do Art. 6º da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria Naed Norte nº 04, de 08 de fevereiro de 2019, conforme consta no protocolado nº 2019/10/3049, RESOLVE: Art. 1º Homologar, conforme anexo único, o Regimento Escolar Próprio do CEN-TRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVE MÃE, localizado na Rua Antônio Benedito Guerreiro, nº 217, Villa Réggio, CEP 13067-615, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser re-laborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem: I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da escola; e

III - alteração de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria Naed Norte nº 08/2013, de 13 de novembro de 2013.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**GISELLE ALESSANDRA MARCHI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**  
**REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVE MÃE**

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

#### DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 1º O presente Regimento Escolar Próprio do Centro de Educação Infantil NAVE MÃE, localizado na Rua Antônio Benedito Guerreiro, 217, Bairro Villa Réggio, Município de Campinas, CEP 13067-615, regulamenta a organização pedagógica administrativa da Unidade Educacional mantida pelo poder público municipal.

Parágrafo único. O CEI, Centro de Educação Infantil NAVE MÃE, localizado na Rua Antônio Benedito Guerreiro, 217, Villa Réggio, é administrado pela Secretaria Municipal de Educação em sistema de cogerção com a Organização Social Civil, OSC, CHANCE Internacional nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Unidade Educacional é constituída pelos seguintes atos legais:

I - Decreto nº 17.308 de 07 de abril de 2011 que dispôs sobre a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do CEI, Centro de Educação Infantil NAVE MÃE, localizado na Rua Antônio Benedito Guerreiro, 217, Villa Réggio;

II - Portaria SME nº 50, de 02 de julho de 2019 que autoriza o funcionamento dos Centros de Educação Infantil, CEIs, dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, Naeds, da Rede Municipal de Ensino de Campinas para o atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, no Naed Norte o CEI situado na Rua Antônio Benedito Guerreiro, 217, Vila Réggio.

Art. 3º O CEI, Centro de Educação Infantil Nave Mãe, localizado na Rua Antônio Benedito Guerreiro, 217, Villa Réggio, mantém curso específico oferecido às crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, nos períodos integral e parcial, nos termos das legislações vigentes.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento, o CEI, Centro de Educação Infantil Nave Mãe, localizado na Rua Antônio Benedito Guerreiro, 217, Villa Réggio, doravante, será denominado Unidade Educacional.

#### CAPÍTULO II

#### DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

#### Seção I

#### Da Educação

Art. 4º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando.

#### Seção II

#### Da Educação Infantil

Art. 5º A educação infantil, primeira etapa da educação básica abrange crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, sendo obrigatória a partir dos quatro anos de idade.

Art. 6º A Educação Infantil tem como finalidade:

I - o ensino dos saberes produzido historicamente;

II - a articulação das experiências e dos saberes dos alunos com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico da humanidade;

III - o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, afetivo-emocional, intelectual, social e cultural;

IV - a formação ética, política e estética da criança;

V - a produção de saberes e incentivo à observação e curiosidade;

VI - a formação para o exercício da cidadania.

Art. 7º A Unidade Educacional oferecerá a Educação infantil na seguinte conformidade:

I - creche em período integral para crianças de zero a três anos de idade;

II - pré-escola em período parcial para crianças de quatro anos a cinco anos e onze meses de idade.

Parágrafo único. A Unidade Educacional organizará turmas multietárias conforme orientações das Diretrizes Educacionais da SME.

Art. 8º A Educação Infantil deve considerar a criança como o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivência, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

Art. 9º O processo educativo da Unidade Educacional é ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para acesso e permanência na Unidade Educacional;

II - gratuidade e laicidade do ensino público;

III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

IV - pluralismo de ideias de concepções pedagógicas;

V - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VI - gestão democrática e participativa;

VII - valorização do profissional da educação;

VIII - garantia de padrão de qualidade;

IX - valorização da experiência extraescolar

#### Seção III

#### Da Educação Especial

Art. 10. A educação especial, modalidade transversal da Educação Básica destina-se a incluir, apoiar, complementar e suplementar o atendimento da criança que apresenta laudo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, identificando suas potencialidades e promovendo seu desenvolvimento como parte integrante da Educação Regular.

Art. 11. A Educação Especial é organizada conforme normatizações e legislação específicas, a fim de garantir o atendimento às crianças público-alvo da Educação Especial.

Art. 12. A Unidade Educacional organizará a Educação Especial, mediante:

I - atendimento educacional especializado;

II - apoio às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

III - acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários, nos equipamentos;

IV - articulação das políticas públicas Inter setoriais, em especial com os serviços de Saúde e de Assistência Social.

Parágrafo único. A oferta de Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses.

#### TÍTULO II

#### DA COMUNIDADE EDUCACIONAL

Art. 13. A comunidade educacional compreende os profissionais da equipe educacional, os alunos e famílias ou responsáveis legais.

#### CAPÍTULO I

#### DA EQUIPE EDUCACIONAL

Art. 14. A equipe educacional é formada pelos profissionais que compõem as equipes gestoras, de docentes, de apoio direto à criança e de apoio administrativo.

Art. 15. Ao integrante da Equipe Educacional são garantidos os seguintes direitos, além dos assegurados pela legislação vigente:

I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

II - ser respeitado em sua identidade cultural, política, religiosa, étnico-racial, de orientação sexual e de gênero;

III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;

IV - ter assegurado o processo de formação continuada;

V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e funcionamento da Unidade Educacional;

VI - ter acesso às orientações e normas emanadas pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes;

VII - ter assegurado à preservação da sua imagem;

VIII - exercer pro'fissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais;

IX - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente, CLT.

Art. 16. Constituem-se deveres de cada integrante da Equipe Educacional, além dos estabelecidos pela legislação vigente:

I - participar da elaboração, da implementação e da avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, respeitadas as especificidades do cargo;

II - propor ações que objetivem o aprimoramento da qualidade da educação, dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da gestão e das relações de trabalho na Unidade Educacional;

III - manter e promover trabalho coletivo e cooperativo;

IV - comparecer às reuniões do Conselho de Unidade Educacional, da CPA e dos demais colegiados da Unidade Educacional, quando membro representante do seu segmento;

V - colaborar com as atividades de articulação da Unidade Educacional com as famílias e a comunidade;

VI - viabilizar a igualdade de condições para o acesso e a permanência da criança na Unidade Educacional, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada criança;

VII - assegurar que, no âmbito Unidade Educacional, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, ideologia, condição sociocultural, religiosas, entre outras;

VIII - atender adequadamente as crianças público-alvo da Educação Especial que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal da Educação;

IX - considerar as dimensões do educar e do cuidar em sua integralidade;

X - zelar pela integridade física, psíquica, emocional e moral da criança;

XI - zelar pela frequência das crianças;

XII - cumprir a legislação educacional vigente;

XIII - cumprir o calendário da Unidade Educacional;

XIV - ser assíduo, comparecendo pontualmente à Unidade Educacional;

XV - comunicar à chefia imediata, com antecedências, eventuais atrasos, faltas e licenças, sempre que possível;

XVI - zelar pela conservação e preservação das instalações, equipamentos e materiais escolares;

XVII - zelar pela preservação da imagem e pelo sigilo de informações pessoais das crianças, professores, funcionários e famílias;

XVIII - manter atualizado o seu prontuário;

XIX - realizar suas atribuições com gentileza e presteza.

Art. 17. É vedado ao integrante da equipe educacional:

I - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer integrante da comunidade Unidade Educacional;

II - ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;

III - transferir para outras pessoas o desempenho do encargo qual lhe foi confiado, exceto nos casos previstos em lei;

IV - ausentar-se da Unidade Educacional sem a prévia comunicação à autoridade competente e sua autorização, exceto no exercício das atribuições de seu cargo;

V - retirar, reproduzir ou utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Unidade Educacional;

VI - alimentar-se das refeições destinadas aos alunos, exceto quando em atividades pedagógicas justificadas no Projeto Pedagógico e previamente autorizadas pela SME;

VII - comercializar todo e qualquer produto no âmbito da Unidade Educacional; e

VIII - divulgar, por qualquer meio, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da Unidade Educacional, e/ou dos profissionais e dos alunos da Unidade Educacional, sem permissão da autoridade competente.

#### Seção I

#### Da Equipe Gestora

Art. 18. A Equipe Gestora da Unidade Educacional, constituída pelo diretor educacional, pelo vice-diretor e pelo coordenador pedagógico, atua de forma integrada, respeitadas as especificidades de cada cargo, na organização e na gestão Unidade Educacional democrática.

Parágrafo único. Na Unidade Educacional onde o cargo de vice-diretor não está previsto, a Equipe Gestora é constituída pelo diretor educacional e pelo coordenador pedagógico.

Art. 19. São atribuições de cada integrante da Equipe Gestora, de acordo com a natureza do trabalho dos diferentes cargos:

I - acompanhar sistematicamente o processo educativo visando à sua qualidade;

II - informar as famílias e/ou os responsáveis legais, sobre a frequência e sobre a execução da proposta pedagógica da Unidade Educacional;

III - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação das crianças em idade obrigatória que apresentam quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei;

IV - acionar serviços de proteção à criança sempre que houver necessidade de encaminhamento;

V - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;

VI - orientar e acompanhar a escolha e a utilização de livros e demais recursos didáticos e pedagógicos adquiridos pela Unidade Educacional;

VII - elaborar e publicitar plano de trabalho;

VIII - gerir o processo de tomada de decisões por meio de gestão democrática;

IX - intermediar as relações entre a Unidade Educacional e as demais instâncias da SME;

X - responsabilizar-se pela gestão das informações na Unidade Educacional;

XI - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;  
 XII - elaborar o calendário escolar e divulgá-lo à comunidade;  
 XIII - assegurar o cumprimento dos dias letivos estabelecidos para cada turma de crianças;  
 XIV - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;  
 XVI - garantir a lisura e a transparência na utilização dos recursos repassados à Unidade Educacional;  
 XVII - divulgar a comunidade os períodos de matrícula e dos demais atos escolares;  
 XVIII - viabilizar a participação de um dos integrantes da Equipe Educacional em ações e reuniões Inter setoriais;  
 XIX - deslocar-se da Unidade Educacional para atender às demandas da SME e dos demais órgãos municipais;  
 XX - autorizar e acompanhar os estagiários e os pesquisadores das instituições de ensino em relação às atividades a serem desenvolvidas na Unidade Educacional;  
 XXI - incentivar grupos de estudos com o objetivo de propor alternativas para melhor atender aos problemas de natureza pedagógica e administrativa e para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da Unidade Educacional;  
 XXII - propor à SME alterações no planejamento do atendimento à demanda escolar;  
 XXIII - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;  
 XXIV - orientar os profissionais da Unidade Educacional em relação às suas atribuições;  
 XXV - incentivar a qualificação permanente dos profissionais da Unidade Educacional, em consonância com as diretrizes de formação da SME;  
 XXVI - manter atualizados os prontuários dos alunos;  
 XXVII - participar dos colegiados da Unidade Educacional;  
 XXVIII - zelar pelo acesso e permanência da criança na Unidade Educacional.

#### Subseção I

##### Do Diretor Educacional

Art. 20. São atribuições do Diretor Educacional, além das previstas na legislação vigente:  
 I - responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;  
 II - responsabilizar-se pela elaboração coletiva do calendário escolar, conforme Resolução específica da SME e pela reposição dos dias letivos, quando for o caso;  
 III - instituir o Conselho de Unidade Educacional e Comissão Própria de Avaliação, CPA, garantindo o funcionamento dos diferentes colegiados da Unidade Educacional;  
 IV - planejar, junto aos órgãos competentes da SME, espaço físico e condições adequadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;  
 V - assegurar a fidedignidade e regularidade dos registros relativos ao processo educativo das crianças nos sistemas informatizados instituídos pela SME;  
 VI - responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e agrupamentos na Unidade Educacional;  
 VII - definir e organizar, junto a cada integrante da equipe educacional, o respectivo horário e/ou escala de trabalho;  
 VIII - Verificar e visitar periodicamente os registros escolares, incluindo o diário de classe dos professores;  
 IX - controlar diariamente o registro de frequência dos profissionais;  
 X - realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro da Unidade Educacional;  
 XI - promover atividades que favoreçam a integração Unidade Educacional-família-comunidade, incentivando parcerias e encontros através de instituições auxiliares da Unidade Educacional;  
 XII - responsabilizar-se pela implementação da Avaliação Institucional Participativa na Unidade Educacional, com base na gestão democrática;  
 XIII - responsabilizar-se, junto a SME, pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;  
 XIV - encaminhar solicitações arquitetônicas à SME;  
 XV - informar, antecipadamente, ao Departamento de Alimentação Escolar/CEASA, toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio, reprogramação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios;  
 XVI - fazer cumprir este Regimento Escolar;  
 XVII - acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município;  
 XVIII - manter o prédio da Unidade Educacional em perfeitas condições;  
 XIX - demandar em parceria com OSC a utilização dos recursos financeiros públicos destinados à Unidade Educacional com transparência;  
 XX - presidir o Conselho de Unidade Educacional e prestar contas à comunidade e aos órgãos competentes;  
 XXI - manter a matrícula das crianças conforme estabelecido pela SME;  
 XXII - acompanhar a frequência diária e demandar providências aos órgãos competentes.

#### Subseção II

##### Do Vice-diretor

Art. 21. São atribuições do Vice-diretor, além das previstas na legislação vigente, cor responsabilizar-se, junto ao diretor educacional, por:  
 I - responsabilizar-se pelo Planejamento, Elaboração, Sistematização, Implementação e Avaliação do Projeto Pedagógico;  
 II - responsabilizar-se pela elaboração coletiva do calendário escolar, conforme Resolução específica da SME;  
 III - instituir o Conselho de Unidade Educacional e garantir o funcionamento dos diferentes colegiados da Unidade Educacional;  
 IV - planejar, junto aos órgãos competentes da SME, espaço físico e condições adequadas ao atendimento das crianças com necessidades educacionais especiais;  
 V - responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e agrupamentos na Unidade Educacional;  
 VI - definir e organizar, junto a cada integrante da equipe educacional, o respectivo horário e/ou escala de trabalho;  
 VII - controlar e registrar a frequência e o ponto mensal dos profissionais da Unidade Educacional;  
 VIII - visitar os registros escolares;  
 IX - realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro da Unidade Educacional;  
 X - zelar pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;  
 XI - cumprir os programas mantidos e implementados pelo MEC e estabelecidos pela SME;  
 XII - informar, antecipadamente, ao Departamento de Alimentação Escolar/Central Estadual de Abastecimento, Ceasa/Campinas, toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio, reprogramação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios;  
 XIII - responsabilizar-se pelo registro e atualização dos dados relativos à gestão e à vida Escolar dos alunos nos Sistemas Informatizados;  
 XIV - substituir o diretor educacional, em suas ausências, respondendo pela Unidade Educacional.

#### Subseção III

##### Do Coordenador Pedagógico

Art. 22. São atribuições do Coordenador Pedagógico, além das previstas na legislação vigente:  
 I - coordenar a elaboração, a sistematização, a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;  
 II - orientar e acompanhar o planejamento e a execução do trabalho educativo das equipes docentes e de agentes de Educação Infantil;  
 III - orientar e acompanhar o processo ensino aprendizagem;  
 IV - coordenar ações para a escolha e aquisição de materiais pedagógicos;  
 V - construir, com os integrantes da equipe docente, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;  
 VI - orientar e acompanhar os registros e a prática pedagógica dos profissionais da Unidade Educacional;  
 VII - orientar e acompanhar o professor de Educação Especial nas atividades desenvolvidas, de acordo com a legislação vigente;  
 VIII - orientar, coordenar e acompanhar os registros de acompanhamento do processo educativo das crianças no sistema informatizado da SME;  
 IX - planejar, organizar e executar as reuniões semanais de estudos/planejamento de atividades dos docentes e dos Agentes Educacionais;  
 X - prestar atendimento aos pais no que se refere à frequência, ao desenvolvimento da criança e a execução da proposta pedagógica;  
 XI - assistir o Diretor Educacional e o vice-diretor em sua área de atribuição;  
 XII - coordenar a construção e subsidiar a implementação da proposta curricular da Unidade Educacional, considerando os documentos nacionais e municipais e as políticas educacionais da SME;  
 XIII - incentivar e planejar com os demais integrantes da equipe educacional o desenvolvimento de atividades nos diferentes ambientes escolares;  
 XIV - identificar e propor ações formativas necessárias à implementação do Projeto Pedagógico, articuladas com a política de formação da SME;  
 XV - participar das reuniões de trabalho com os coordenadores pedagógicos da SME;  
 XVI - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;  
 XVII - garantir, na Educação Infantil, espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;  
 XVIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;  
 XIX - promover grupos de estudos e de trabalho com o objetivo de propor alternativas para melhor atender aos problemas de natureza pedagógica e para o aperfeiçoamento das práxis pedagógicas dos profissionais da Unidade Educacional.

#### Seção II

##### Da Equipe Docente

Art. 23. A equipe docente é composta por professores devidamente habilitados, titulares de classe e pelo professor de Educação Especial.

#### Subseção I

##### Dos Professores

Art. 24. São atribuições dos professores, além das previstas na legislação vigente:  
 I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;  
 II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;

III - zelar pela permanência da criança na Unidade Educacional;  
 IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;  
 V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo educativo;  
 VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;  
 VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da Unidade Educacional no processo educativo;  
 VIII - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura;  
 IX - responsabilizar-se pelo registro da frequência da criança, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;  
 X - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na Unidade Educacional;  
 XI - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;  
 XII - planejar, desenvolver e avaliar com os demais membros da equipe educacional o trabalho pedagógico com as crianças público-alvo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva;  
 XIII - cuidar das questões específicas de cuidados e aprendizagens infantis;  
 XIV - buscar aprimoramento educativo para acompanhar a criança no processo de descobertas;  
 XV - dialogar com as famílias e com a comunidade;  
 XVI - propiciar um ambiente de confiança, cooperação e autonomia;  
 XVII - ter uma postura adequada, segura e vínculo afetivo com as crianças;  
 XVIII - estudar e buscar formações necessárias para o trabalho que desenvolve;  
 XIX - manter atualizados todos os registros em diário de classe e no Sistema Eletrônico da SME:  
 a) inserindo diariamente a frequência da criança;  
 b) registrando as justificativas de ausência, imediatamente após o seu recebimento;  
 XX - manter informada a Equipe Gestora da Unidade Educacional:  
 a) comunicando as situações de ausência, a partir de cinco dias sem justificativa;  
 b) entregando a documentação das justificativas de ausência para o arquivo no prontuário da criança; XXI - elaborar relatório individual trimestral de observação e avaliação do desenvolvimento da criança e inseri-lo no Sistema Eletrônico da SME;  
 XXII - utilizar o equipamento de proteção individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

#### Subseção II

##### Dos Professores de Educação Especial

Art. 25. São atribuições do professor de Educação Especial, em corresponsabilidade com o professor da turma, além das previstas na legislação vigente:  
 I - elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas das crianças público-alvo da educação especial;  
 II - estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;  
 III - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pela criança;  
 IV - estabelecer articulação com os professores da sala de aula visando à disponibilização dos recursos pedagógicos;  
 V - promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;  
 VI - acompanhar a criança na sala de aula e demais espaços educacionais em conjunto com o professor da turma, de acordo com horário de funcionamento da Unidade Educacional;  
 VII - colaborar com a formação continuada da equipe educacional;  
 VIII - participar de reuniões de orientação com os profissionais da Educação Especial da SME, quando convocados;  
 IX - estudar, buscar formações necessárias e recursos adequados para o trabalho com a criança na turma onde está inserida;  
 X - elaborar relatório individual trimestral de observação e avaliação do desenvolvimento da criança em parceria com a professora da turma.

#### Seção III

##### Da Composição e Atribuições da Equipe de Apoio direto às crianças

Art. 26. A equipe de apoio direto à criança é composta pelos agentes de educação infantil/monitores e pelos cuidadores.

#### Subseção I

##### Dos Agentes de Educação Infantil/Monitores de Educação Infantil

Art. 27. São atribuições de cada integrante da equipe de Agentes de educação infantil/monitor de educação infantil, além das previstas na legislação vigente:  
 I - promover a educação em sua integralidade entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;  
 II - planejar, desenvolver, registrar e avaliar, em conjunto com a equipe docente o seu trabalho de acordo com o projeto pedagógico, de forma integrada com os demais profissionais da Unidade Educacional, visando o desenvolvimento integral da criança;  
 III - organizar espaços e tempos das atividades pedagógicas, de forma integrada com os demais profissionais da turma;  
 IV - zelar pela conservação e higienização dos materiais de uso da criança;  
 V - receber afetivamente as crianças na Unidade Educacional, dentro de um ambiente acolhedor;  
 VI - promover o acolhimento e a integração das crianças que estão ingressando na Unidade Educacional;  
 VII - realizar atividades lúdicas e dirigidas que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos;  
 VIII - conceber o brincar como importante meio do processo educativo;  
 IX - acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas e festas.  
 X - desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar da criança;  
 XI - comunicar à Equipe Gestora, quando necessário, as ocorrências relacionadas à criança;  
 XII - reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito Unidade Educacional, tais como socorro médico;  
 XIII - adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e a orientação da professora da turma e da equipe gestora;  
 XIV - cooperar com o professor da turma planejando, orientando e realizando atividades pedagógicas com base no princípio do educar e cuidar;  
 XV - atender a criança no que diz respeito ao cuidado, a higiene, a alimentação e recreação;  
 XVI - buscar formação para acompanhar a criança no processo educativo;  
 XVII - contribuir para um ambiente de confiança, cooperação e autonomia entre pares;  
 XVIII - utilizar o equipamento de proteção individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

#### Subseção II

##### Dos Cuidadores

Art. 28. São atribuições do cuidador, além das previstas na legislação vigente:  
 I - receber o aluno quando da sua chegada à Unidade Educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o;  
 II - acompanhar o aluno, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa;  
 III - garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula;  
 IV - executar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário;  
 V - executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;  
 VI - realizar assepsias específicas de sonda e de traqueia, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;  
 VII - acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras, constantes em calendário escolar, que não se insiram no período regular;  
 VIII - utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene;  
 IX - zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno;  
 X - fazer o registro de ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela Unidade Educacional;  
 XI - auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do aluno), no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras;  
 XII - atuar fora da sala de aula e no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares, atendendo para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos alunos;  
 XIII - participar das reuniões de planejamento e orientação no âmbito Unidade Educacional, socializando os procedimentos para o desenvolvimento do aluno;  
 XIV - desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno;  
 XVI - comunicar aos responsáveis pela Unidade Educacional, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno;  
 XVII - reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela Unidade Educacional;  
 XVIII - adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e a orientação da equipe gestora da Unidade Educacional;  
 XIX - respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas;  
 XX - utilizar o equipamento de proteção individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

#### Seção IV

##### Da Equipe de Apoio Administrativo

Art. 29. A equipe de apoio administrativo é composta por:

I - assistente administrativo/auxiliar administrativo I;

II - assistente administrativo/auxiliar administrativo II;  
 III - cozinheira;  
 IV - auxiliar/ ajudante de cozinha;  
 V - porteiro/guarda/zelador;  
 VI - servente de limpeza/auxiliar de serviços gerais.

#### Subseção I

##### Do Assistente Administrativo/ Auxiliar Administrativo I

Art. 30. São atribuições do auxiliar administrativo I, além das previstas na legislação vigente:  
 I - responsabilizar-se pelas tarefas decorrentes dos encargos da secretaria da Unidade Educacional;  
 II - receber, redigir e expedir a correspondência pertinente à secretaria;  
 III - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos pertinentes à secretaria;  
 IV - efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes ao cadastro, à matrícula e à transferência da criança;  
 V - elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes, sob a orientação da equipe gestora;  
 VI - encaminhar à equipe gestora, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;  
 VII - organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar da criança e da autenticidade dos documentos escolares, obedecidas as normas estabelecidas para a gestão de documentos;  
 VIII - manter atualizados os registros escolares das crianças no sistema informatizado;  
 IX - organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da Unidade Educacional, referentes à sua estrutura e funcionamento;  
 X - organizar o ponto de funcionários;  
 XI - manter atualizadas as correspondências impressas e eletrônicas encaminhadas e recebidas pela Unidade Educacional;  
 XII - conferir e/ou registrar bem “patrimonial”, materiais e equipamentos recebidos, pertinentes à secretaria;  
 XIII - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra na secretaria da Unidade Educacional;  
 XIV - manter atualizados os prontuários das crianças e de todos os funcionários;  
 XV - executar trabalho de reprografia e digitação;  
 XVI - zelar pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;  
 XVII - controlar o estoque de materiais e equipamentos da secretaria;  
 XVIII - atender à comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a organização e o funcionamento da Unidade Educacional;  
 XIX - zelar pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;  
 XX - controlar o estoque de materiais e equipamentos da secretaria;  
 XXI - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra na secretaria da Unidade Educacional.

#### Subseção II

##### Do Assistente Administrativo/ Auxiliar Administrativo II

Art. 31. São atribuições do auxiliar administrativo II, além das previstas na legislação vigente:  
 I - elaboração e composição da documentação para Prestação de contas trimestral da Unidade Educacional;  
 II - fazer compras de benefícios como: vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação dos funcionários da U.E. ;  
 III - validar a prestação de contas;  
 IV - realizar o recebimento, controle e arquivamento de documentos nos processos admissionais e de demissão da equipe de funcionários;  
 V - fazer análise e fechamento de folha de pagamento e os demais processos que envolvam o trabalho de Departamento de Pessoal da Unidade Educacional;  
 VI - executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; VII - fazer atendimentos na secretaria da Unidade Educacional;  
 VIII - fornecer informações diversas sobre documentos exigidos nas prestações de contas, aquisição de materiais e equipamentos;  
 XIX - comunicar à equipe gestora sobre a finalização da prestação de contas no sistema eletrônico da PMC;  
 X - elaborar relatórios, mapas e quadros demonstrativos desenvolvidos na sua área;  
 XI - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra na secretaria da Unidade Educacional.

#### Subseção III

##### Do (a) Cozinheiro (a)

Art. 32. São atribuições do (a) cozinheiro (a), além das previstas na legislação vigente:  
 I - coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;  
 II - seguir as orientações fornecidas pela nutricionista responsável do CEASA, quanto ao cardápio, coleta de amostras e degustação;  
 III - selecionar, preparar lanches e refeições das crianças, de acordo com o cardápio do dia e conforme os gêneros alimentícios disponíveis, observando padrões de qualidade nutricional;  
 IV - servir e acompanhar as refeições, inclusive nos casos do autosserviço, com gentileza e presteza, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico, observando os cuidados básicos de higiene e de segurança;  
 V - zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações, equipamentos e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;  
 VI - zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;  
 VII - respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, amostra e sobras de alimentos;  
 VIII - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;  
 IX - trocar diariamente o uniforme nas dependências internas da Unidade Educacional;  
 X - zelar pela higiene física do profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;  
 XI - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação, manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;  
 XII - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar;  
 XIII - distribuir as refeições no horário indicado pela direção da Unidade Educacional;  
 XIV - manter em ordem a cozinha e dar destino adequado ao lixo produzido;  
 XV - utilizar o equipamento de proteção individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente;  
 XVI - Comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da cozinha, da despensa e do refeitório.

#### Subseção IV

##### Do Auxiliar/Ajudante de cozinha

Art. 33. São atribuições dos auxiliares de cozinha:  
 I - auxiliar no preparo e processamento de alimentos e na montagem dos pratos;  
 II - lavar, descascar, cortar e ralar os alimentos sob a orientação do (a) cozinheiro (a) e nutricionista;  
 III - servir as refeições, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico;  
 IV - zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária e de segurança do trabalho em vigor;  
 V - zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;  
 VI - manter em ordem o refeitório e dar destino adequado ao lixo produzido;  
 VII - zelar pela higiene física do profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;  
 VIII - respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, amostra e sobras de alimentos;  
 IX - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;  
 X - trocar diariamente o uniforme nas dependências internas da Unidade Educacional;  
 XI - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;  
 XII - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar;  
 XIII - utilizar uniforme completo, bem conservado e limpo;  
 XIV - zelar pela higiene física do profissional e do ambiente, sendo eles cozinha e despensa;  
 XV - respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação, manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;  
 XVI - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar;  
 XVII - distribuir as refeições no horário indicado pela direção da Unidade Educacional;  
 XVIII - manter em ordem a cozinha e dar destino adequado ao lixo produzido;  
 XIX - utilizar o equipamento de proteção individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

#### Subseção V

##### Do Porteiro/Guarda/Zelador

Art. 34. São atribuições do porteiro:  
 I - fiscalizar a guarda do patrimônio;  
 II - exercer a observação das instalações, percorrendo-as sistematicamente;  
 III - inspecionar as dependências para evitar incêndios, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;  
 IV - controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;  
 V - acompanhar pessoas e entrega de mercadorias;  
 VI - responsabilizar-se pela abertura e pelo fechamento de todas as dependências da Unidade Educacional e pelo funcionamento do alarme;  
 VII - percorrer as diversas dependências para verificação das condições de segurança da Unidade Educacional;  
 VIII - utilizar o equipamento de proteção individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente;  
 IX - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da Unidade Educacional.

#### Subseção VI

##### Do Servente/Auxiliar de limpeza

Art. 35. São atribuições do servente:  
 I - higienizar o ambiente físico da Unidade Educacional e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;  
 II - utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à equipe gestora, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;  
 III - coletar lixo de todos os ambientes da Unidade Educacional, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; lavar roupas de uso da Unidade Educacional;  
 IV - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da Unidade Educacional;  
 V - executar os trabalhos de limpeza em geral e manutenção das condições de higiene e conservação no ambiente da Unidade Educacional;  
 VI - manter limpo e organizado os seguintes espaços: sala de aula, corredores, pátios, secretaria, sala de coordenação, sala de professores, sala do diretor, quiosque, casinha de boneca, refeitórios, banheiros, lactários e espaço externo permitindo um ambiente limpo;  
 VII - utilizar o equipamento de proteção individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

#### Subseção VII

##### Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 36. São atribuições do auxiliar de serviços gerais, além das estabelecidas na legislação vigente:  
 I - auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação de materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações;  
 II - cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requeridas;  
 III - executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;  
 IV - zelar pelo cumprimento do regulamento interno da Unidade Educacional;  
 V - exercer a observação das instalações, percorrendo-as sistematicamente;  
 VI - Inspecionar as dependências para evitar incêndios, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;  
 VII - controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;  
 VIII - acompanhar pessoas e recebimento de mercadorias;  
 IX - percorrer as diversas dependências para verificação das condições de segurança da Unidade Educacional;  
 X - comunicar imediatamente à equipe gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da Unidade Educacional;  
 XI - manter a limpeza, manutenção e conservação de vidros, fachadas, paredes e toda área externa da Unidade Educacional;  
 XII - utilizar o equipamento de proteção individual, EPI, seguindo as normas de segurança e legislação vigente.

#### CAPÍTULO II

##### DA CRIANÇA

Art. 37. Constituem-se direitos da criança através de si ou através de seus pais ou responsáveis, além do disposto na legislação vigente:

I - ser respeitada em sua individualidade sem qualquer forma de discriminação;  
 II - receber a educação e o ensino que constituem as ?nalidades e os objetivos da Unidade Educacional, nos termos deste Regimento Escolar;  
 III - ter assegurado todos os direitos como pessoa humana;  
 IV - ser considerada e valorizada na sua individualidade sem comparações ou preferências;  
 V - ter assegurado o ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;  
 VI - usufruir de ambientes que possibilitem as aprendizagens;  
 VII - ter acesso aos espaços, materiais, objetos e brinquedos relacionados à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;  
 VIII - ser ouvida em suas queixas ou reclamações;  
 IX - manifestar seus sentimentos, opiniões e pensamentos por meio de múltiplas linguagens;  
 X - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência;  
 XI - ter reposição de horas e dias letivos;  
 XII - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;  
 XIII - ter assegurado que a Unidade Educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino- aprendizagem;  
 XIV - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na Unidade Educacional;  
 XV - participar das aulas e das demais atividades escolares;  
 XVI - ter acesso à biblioteca e aos demais recursos didáticos e pedagógicos da Unidade Educacional, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;  
 XVII - ter assegurado o cuidado e a educação;  
 XVIII - receber o uniforme adotado pela RMEC no início do ano letivo;  
 XIX - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;  
 XX - ter assegurado o ingresso na Unidade Educacional após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelo responsável legal.

Art. 38. Constituem-se deveres da criança através de si ou através de seus pais ou responsáveis, além do disposto na legislação vigente:

I - participar de relações de cooperação no ambiente escolar;  
 II - cumprir regras e combinados de convivência entre seus pares;  
 III - cuidar de objetos de uso pessoal e coletivo;  
 IV - respeitar todas as pessoas independentes de raça, cor, sexo e religião e classe social;  
 V - conhecer os valores da Unidade Educacional, família e sociedade;  
 VI - preservar os ambientes que são estruturados para uso coletivo.  
 VII - usar, obrigatoriamente, o uniforme adotado pela SME, conforme disposto na legislação vigente.

§ 1º O comparecimento à Unidade Educacional, excepcionalmente, sem o uniforme adotado pela SME, não impede a criança de participar das atividades educacionais, devendo o fato ser devidamente justificado pelo responsável legal.

#### CAPÍTULO III

##### DA FAMÍLIA E /OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 39. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado e é reconhecida como entidade familiar formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art. 40. São direitos dos pais e responsáveis das crianças, devidamente matriculadas:

I - ter conhecimento do projeto pedagógico e das disposições contidas neste Regimento Escolar;  
 II - participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da Unidade Educacional;  
 III - ser respeitado na condição de família e de responsável legal pela criança;  
 IV - ser informado durante o ano letivo a respeito do trabalho educativo realizado na Unidade Educacional, da frequência e do desenvolvimento da criança;  
 V - ter acesso ao calendário Unidade Educacional e de suas alterações;  
 VI - votar e ser votado representante do conselho de Unidade Educacional;  
 VII - requerer transferência da criança;  
 VIII - solicitar a equipe gestora, comprovante de comparecimento à Unidade Educacional se necessário;  
 IX - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;  
 X - exigir que a Unidade Educacional cumpra a sua função social.  
 XI - participar das reuniões dos Colegiados, sem direito a voto quando não for membro eleito;  
 XII - sugerir, aos diversos serviços da Unidade Educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades educacionais;  
 XIII - solicitar interlocução com a comunidade escolar.  
 Art. 41. São deveres dos pais e responsáveis das crianças, devidamente matriculadas: I - comparecer à Unidade Educacional para realizar a matrícula e rematrícula da criança sob sua responsabilidade, providenciando documentação necessária;  
 II - oferecer condições para o comparecimento e permanência da criança na Unidade Educacional;  
 III - justificar atrasos e ausências da criança;  
 IV - zelar para que a criança traga diariamente os pertences necessários à sua permanência na Unidade Educacional;  
 V - fornecer dados e documentos necessários para atualização do prontuário da criança;  
 VI - respeitar os horários estabelecidos pela Unidade Educacional para o bom desenvolvimento das atividades escolares;  
 VII - comparecer às reuniões entre famílias e educadores previstas em calendário escolar;  
 VIII - comparecer às reuniões do conselho de Unidade Educacional, CPA e demais colegiados, quando integrante;  
 IX - respeitar todos os membros da equipe educacional, sem qualquer forma de discriminação;  
 X - cuidar para que seja mantida a regularidade do uso do uniforme escolar pelas crianças;  
 XI - comunicar à equipe gestora problemas apresentados pela criança que implicam no acompanhamento pela Unidade Educacional, especialmente os de saúde;  
 XII - identificar-se na secretaria da Unidade Educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;  
 XIII - respeitar e fazer cumprir as decisões deliberadas pelos colegiados;  
 XIV - cumprir as disposições do Regimento Escolar;  
 XVI - assumir junto à Unidade Educacional ações de coresponsabilidade que assegurem a formação educativa da criança;  
 XVII - responsabilizar-se pelo percentual de frequência da criança à Unidade Educacional conforme legislação específica.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de horário pela pessoa autorizada a buscar a criança no encerramento das atividades escolares, depois de esgotadas as tentativas de contato com a família, a Equipe Gestora da Unidade



Educacional deverá acionar o Conselho Tutelar.

Art. 42. É vedado à família e ao responsável legal:

I - tomar decisões individuais, no âmbito Unidade Educacionais, que prejudiquem o desenvolvimento da criança pelo qual é responsável ou de qualquer outra criança;

II - interferir no trabalho da Unidade Educacional entrando-nos diferentes ambientes da escola sem a permissão da autoridade competente;

III - retirar a criança da Unidade Educacional sem a devida permissão da autoridade competente;

IV - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Unidade Educacional;

V - desrespeitar qualquer integrante da comunidade Unidade Educacional, inclusive à criança pelo qual é responsável, discriminando-a, usando de violência simbólica, agredindo-a fisicamente e/ou verbalmente;

VI - divulgar, por quaisquer meio, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Unidade Educacional e de toda a comunidade escolar.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS AÇÕES DISCIPLINARES

Art.43. Os integrantes da comunidade escolar podem estabelecer, coletivamente, e em consonância com a legislação vigente, as normas de convivência e disciplinares a serem cumpridas por todos, além das previstas por este Regimento Escolar.

Parágrafo único. As normas citadas no caput devem ser publicitadas e compor o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional.

Art.44. Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento Escolar e com as eventuais normas de convivência e disciplinares, estabelecidas no Projeto Pedagógico, devem ser analisados e registrados em ata, ouvindo-se os envolvidos e as testemunhas, com as respectivas assinaturas.

§ 1º Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

§ 2º É garantido a todos o direito à ampla defesa.

Art. 45. Na situação de descumprimento das disposições contidas neste Regimento Escolar e/ou nas normas disciplinares da Unidade Educacional, as seguintes ações, sem representar uma ordem hierárquica, são aplicáveis pela Equipe Gestora:

I - orientação verbal;

II - comunicação por escrito dos fatos ocorridos.

§ 1º Em situações qualificadas como graves, a Equipe Gestora deve elaborar relatório a respeito dos fatos ocorridos. § 2º O relatório a que se refere o § 1º deve ser apresentado ao Conselho de Unidade Educacional, convocado extraordinariamente para este fim, e encaminhado ao Representante Regional da SME.

§ 3º O Conselho de Unidade Educacional, mediante relatório apresentado, deve discutir e propor encaminhamentos, respeitadas a legislação vigente e as diretrizes da SME.

§ 4º A Equipe Educativa do Naed deve acompanhar os procedimentos relativos às situações qualificadas como graves e orientar sobre a legalidade dos procedimentos adotados pelo Conselho de Unidade Educacional

#### TÍTULO III

##### DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 46. Na Educação Infantil a proposta pedagógica tem como objetivos:

I - garantir a criança o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - garantir a criança o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos;

III - respeitar os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

IV - respeitar os princípios políticos dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

V - respeitar os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 47. A proposta pedagógica da Educação Infantil deve assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes origens, culturas, classes sociais e outras variáveis, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência na infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à Unidade Educacional;

VIII - a acessibilidade aos espaços da Unidade Educacional, materiais, objetos, brinquedos e orientações para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as diferentes culturas, especialmente as africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e toda forma de discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da Unidade Educacional ou praticada pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

Art. 48. A Educação Infantil deve se organizar de modo que as crianças desenvolvam as seguintes capacidades: I - desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;

II - descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;

III - estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

IV - estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

V - observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

VI - brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

VII - utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

VIII - conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

#### CAPÍTULO II

##### DA PROPOSTA CURRICULAR

Art. 49. O currículo na Educação Infantil é o conjunto das interações e brincadeiras que garantem experiências com o conhecimento e a cultura em meio às práticas sociais que se dão entre as crianças, suas famílias e os educadores, acolhendo a heterogeneidade expressiva das diversidades e constituindo história de vida no âmbito das ações educacionais.

Art. 50. As ações educacionais devem garantir experiências que envolvam:

I - relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluam diferentes gêneros textuais e formas de expressão corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

II - vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais;

III - relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos educadores e da comunidade;

IV - relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança;

V - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural;

VI - promoção de vivências com o conhecimento e a cultura, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social;

VII - interações que permitam a autonomia Da. criança no pensar e fazer com o outro, no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar;

VIII - relação com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua

preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza; IX - interações com as manifestações e tradições culturais, especialmente as brasileiras;

X - uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura.

§ 1º As ações educacionais devem ser planejadas de forma a assegurar a participação das crianças, famílias e educadores.

§ 2º O acompanhamento das ações educacionais, nos âmbitos individual e coletivo, deverá ser registrado continuamente em variadas formas e em diferentes suportes, e subsidiará a elaboração de relatórios individuais trimestrais da trajetória educacional das crianças.

#### CAPÍTULO III

##### DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 51. O Projeto Pedagógico é um documento que registra o compromisso público da comunidade Unidade Educacional em aperfeiçoar continuamente a educação, ofertada na Unidade Educacional de Educação Infantil.

Art. 52. O Projeto Pedagógico da Unidade Educacional:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal da Educação, SME, publicada no Diário Oficial do Município;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de 4 (quatro) anos;

III - é atualizado anualmente de acordo com as orientações expedidas pela SME;

IV - fica à disposição de toda a comunidade Unidade Educacional.

Art. 53. O Projeto Pedagógico se constituirá em instrumento norteador do trabalho educacional, de conhecimento público, construído e divulgado à comunidade escolar.

Art. 54. A Equipe Gestora é responsável pela elaboração, execução e avaliação coletiva do projeto pedagógico, em observância as normativas da SME e legislação educacional vigente.

Art.55. O projeto pedagógico deverá ser consolidado na Plataforma Digital da SME.

Art. 56. A Unidade Educacional deverá envolver a comunidade na elaboração do Projeto Pedagógico, para que esta se sinta integrada, responsável e compreenda que o conhecimento é um bem coletivo a serviço da comunidade.

#### CAPÍTULO IV

##### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 57. A Educação Especial é oferecida às crianças com laudo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, como parte integrante da educação regular.

Art. 58. A Educação Especial tem como objetivo identificar as potencialidades e promover o desenvolvimento dos alunos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, apoiando, complementando ou suplementando a sua formação escolar.

Art. 59. A Unidade Educacional com o apoio das instâncias competentes da SME deve organizar a Educação Especial, mediante:

I - apoio às atividades escolares de alimentação, higiene e locomoção;

II - acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes;

III - flexibilização e adaptação do currículo, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

IV - articulação das políticas públicas Inter setoriais, em especial com os serviços de Saúde e de Assistência Social.

#### CAPÍTULO V

##### DA AVALIAÇÃO

Art. 60. A avaliação na Educação infantil se caracteriza por ser reflexiva e dialógica, participativa, negociada e democrática, possuindo caráter formativo e far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança.

#### Seção I

##### Da Avaliação Institucional

Art. 61. A Avaliação Institucional Participativa da Unidade Educacional ocorrerá:

I - no âmbito interno da Unidade Educacional e denominar-se-á Avaliação Interna Participativa (Auto Avaliação);

II - no âmbito externo à Unidade Educacional e denominar-se-á Acompanhamento Externo, ficando sob a responsabilidade dos órgãos competentes.

Art. 62. A Avaliação Interna é o processo pelo qual a Unidade Educacional constrói conhecimento sobre sua própria realidade com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar.

Art. 63. A avaliação interna, participativa, processo a ser organizado pela Unidade Educacional e a avaliação externa, pelos órgãos governamentais terão por objetivo permitir o acompanhamento:

I - sistemático e contínuo do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos propostos;

II - do desempenho da direção, professores, crianças e demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela Unidade Educacional;

IV - da sequência e da reformulação do planejamento curricular.

Art. 64. A avaliação institucional poderá ser realizada anualmente ou em períodos pré-determinados, através de procedimentos internos e externos, objetivando a observação, análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos didáticos, pedagógicos, administrativos da Unidade Educacional.

Art. 65. Os objetivos e procedimentos para a avaliação interna participativa serão definidos pelo Conselho Escolar e explicitados no Projeto Pedagógico.

Art. 66. A avaliação externa poderá ser realizada pelos diferentes níveis da administração de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

Art. 67. Os resultados de diferentes avaliações institucionais serão constabuciados em relatórios, a serem divulgados à comunidade e apreciados pela Unidade Educacional para subsidiar o Projeto Pedagógico e nortear os momentos de planejamento e replanejamento da Unidade Educacional seguindo Resolução específica.

#### Seção II

##### Da Avaliação do Percuro Formativo da Criança

Art. 68. A avaliação da trajetória educacional da criança ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 69. A avaliação será elaborada na forma de relatório individual trimestral, em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil vigente e deverá ser disponibilizado às famílias pelos professores nas reuniões periódicas.

Art. 70. Na Unidade Educacional, os relatórios trimestrais serão adotados para todas as crianças da Educação Infantil como forma de registro individual de avaliação da trajetória educacional e deverão;

I - ser redigidos na forma narrativa, pelos professores;

II - articularem-se entre si, de modo que cada novo relatório considere o diálogo com o(s) anterior (ES), revelando a trajetória educacional da criança como processo contínuo;

III - explicitar as vivências da criança na relação com as diretrizes curriculares da educação municipal e com o planejamento dinâmico e flexível, que dá materialidade ao currículo desenvolvido com a criança;

IV - considerar os planejamentos e replanejamentos elaborados pelos educadores para e com os agrupamentos e grupos específicos de crianças;

V - ser inserido no Sistema Informatizado da SME;

VI - compor subsídios para a elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. O relatório individual trimestral das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória comporá a documentação a ser expedida na transferência da Unidade Educacional ou na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

#### TÍTULO IV

##### DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

##### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 71. O funcionamento da Unidade Educacional é obrigatoriamente no período diurno, em tempo integral ou parcial e cumpre as seguintes regras:

I - garantia de carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

II - período integral das 7h(sete horas) às 18h(dezoito horas);

III - período da manhã das 7h(sete horas) às 11h(onze horas);

IV - período da tarde das 13h(treze horas) às 17h(dezesse horas).

Parágrafo único. Considera-se tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias e tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias.

#### CAPÍTULO II

##### CRITÉRIOS DE ENTURMAÇÃO

Art. 72. Anualmente a SME publica Resolução específica na qual define as datas de nascimento das crianças para enturmação de cada uma delas nos agrupamentos.

Art. 73. A organização das turmas e agrupamentos deverá ser de acordo com a Resolução da SME vigente publicada em Diário Oficial do Município, e obedecerá aos seguintes critérios:

I - agrupamento I, em período integral;

II - agrupamento II, em período integral;

III - agrupamento III, em período parcial.

Parágrafo único. Outras formas de organização dos agrupamentos I, II e III poderão ser indicadas mediante demandas específicas autorizadas pelos representantes regionais após análise de viabilidade com a Coordenadoria de educação Básica, CEB.

#### Seção I

##### Da Nomenclatura e Organização das Turmas

Art. 74. A Educação Infantil é ofertada na Unidade Educacional, e se organiza em agrupamentos multietários de acordo com a legislação vigente:

I - Agrupamento I, AGI;

II - Agrupamento II, AGII;

III - Agrupamento III, AGIII.

Art. 75. A enturmação das crianças deve considerar a heterogeneidade de idades, conforme indicado nos documentos curriculares.

Art. 76. A criança será demanda para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: O planejamento e o replanejamento de agrupamentos e turmas serão condicionados à demanda e ao disposto do contrato de gestão.

## Seção II

### Do módulo de Profissionais

#### Subseção I

##### Da Equipe Gestora

Art. 77. O horário de trabalho diário da Equipe gestora é de quarenta e quatro horas semanais, e deve prever o rezevamento entre seus membros de forma a possibilitar o acompanhamento de entrada e saída das crianças, visando à articulação da equipe e a qualidade do atendimento em todos os turnos.

#### Subseção II

##### Da Equipe Docente/Professor de Educação Especial

Art. 78. A Equipe Docente cumprirá vinte e duas horas semanais ou quarenta e duas horas de trabalho semanais, respeitando os seguintes turnos:

I - manhã, das 7h às 11h;

II - tarde, das 13h às 17h.

Parágrafo único: As reuniões de formação entre os pares serão coordenadas pela equipe gestora e devem obedecer à carga horária de duas horas semanais consecutivas para discussão das práticas pedagógicas, avaliação, planejamento e replanejamento das atividades educativas.

#### Subseção III

##### Da Equipe De Agente de Educação Infantil/Cuidador

Art. 79. A Equipe de Agentes de Educação Infantil/ Cuidador cumprirá a carga horária de trabalho semanal seguindo a organização da grade de horário estabelecida pela equipe gestora em conformidade com o contrato de gestão e termos de colaboração.

Parágrafo único: As reuniões de formação entre os pares serão coordenadas pela equipe gestora e devem obedecer à carga horária de duas horas semanais consecutivas para discussão das práticas pedagógicas, avaliação, planejamento e replanejamento das atividades educativas.

#### Subseção IV

##### Da Equipe de Apoio

Art. 80. A Equipe de Apoio cumprirá quarenta e quatro horas de trabalho semanais, conforme determina o contrato de gestão e os termos de colaboração.

## CAPÍTULO III

### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 81. O calendário Escolar deve ser elaborado, coletivamente, pela equipe da Unidade Educacional, aprovado pelo Conselho de Unidade Educacional e homologado pelo representante regional NAED.

Art. 82. O calendário Escolar deve atender ao disposto em Resolução específica da SME, garantindo:

I - o mínimo de duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e recesso escolar;

III - reuniões pedagógicas, de família e educadores e de Conselho de Unidade Educacional;

IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto Pedagógico;

V - período de planejamento geral e avaliação institucional participativa.

Art. 83. O calendário escolar deverá ser organizado em consonância com o Projeto Pedagógico através de Resolução específica da SME.

Art. 84. O efetivo trabalho escolar é caracterizado pelo conjunto de atividades pedagógicas, desenvolvidas em sala de aula e em outros espaços educativos, com frequência exigível da criança e efetiva orientação, presença e participação de professores habilitados.

Art. 85. A reposição de dias letivos, decorrentes de suspensão de atividades escolares por motivos não previstos, deverá ser planejada em consonância com o Projeto Pedagógico homologado.

## CAPÍTULO IV

### DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

#### Seção I

##### Do Cadastro

Art. 86. O cadastro deve ser realizado presencialmente, pelo demandante de vaga na Unidade Educacional.

Art. 87. O cadastro abrangerá as crianças de zero até cinco anos e onze meses de idade e se realizará em dois períodos:

I - cadastro de demanda inicial;

II - cadastro de demanda contínuo.

Art. 88. No ato do cadastramento da criança o interessado deve apresentar a seguinte documentação original:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade - RG da criança;

II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III - comprovante de endereço residencial no município de Campinas.

IV - foto digital no tamanho 3x4 para identificação da criança.

#### Seção II

##### Da Matrícula

Art. 89. A matrícula, realizada eletronicamente, é contínua ao longo do ano e requer o cadastramento da criança.

Art. 90. O cadastro contínuo será realizado durante o ano letivo e afixado em lugar de fácil acesso à comunidade escolar para acompanhamento das matrículas realizadas pela ordem de classificação.

Art. 91. Terá tratamento prioritário para matrícula a criança que for identificada como:

I - criança desnutrida;

II - criança público-alvo da Educação especial;

III - criança em lista de espera do cadastro anterior;

IV - criança vítima de violência de gênero, de natureza física e/ou sexual;

V - criança em situação de vulnerabilidade.

Art. 92. Matrícula é o ato realizado presencialmente, pelo responsável legal pela criança, nos termos de Resolução específica da SME e mediante:

I - cadastramento da criança;

II - apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento;

b) cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do responsável legal;

c) comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

d) comprovante de residência no Município de Campinas;

e) carteira de vacinação atualizada;

f) número de Identificação Social, NIS, apenas para os beneficiários do Programa Bolsa Família; e

g) laudo, relatório médico ou Cartão Acessibilidade para a criança e/ou responsável legal público-alvo da Educação Especial;

III - assinatura de ficha de matrícula;

IV - inserção dos dados, pela direção da Unidade Educacional, no Sistema Informatizado da SME.

Art. 93. A efetivação da matrícula deverá ser realizada presencialmente, pelo responsável legal pela criança mediante apresentação dos documentos comprobatórios indicados pela Resolução vigente.

Art. 94. No ato da matrícula o interessado deve apresentar os originais e as cópias dos mesmos documentos utilizados para o cadastramento da criança e a carteira de vacinação atualizada.

Parágrafo único. A matrícula será realizada em detrimento da apresentação dos documentos acima, ficando a equipe gestora responsável em garantir, pelos pais, a entrega dos documentos faltosos.

#### Seção III

##### Da Transferência

Art. 95. A transferência em qualquer época do ano letivo, só ocorre para a criança na faixa etária de matrícula obrigatória, nos termos de Resolução específica da SME, da seguinte forma:

I - entre CEIs da RMEC, no Sistema Informatizado da SME;

II - entre CEIs da RMEC e Unidade Educacional privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME, no Sistema Informatizado da SME;

III - entre CEIs da RMEC e Unidades Educacionais privadas do Sistema Municipal de Ensino de Campinas ou Unidade Educacional pública e privada de outros sistemas educacionais, mediante:

a) requerimento de transferência assinado pelo responsável legal;

b) apresentação, pelo responsável legal, de declaração de vaga emitida pela Unidade Educacional que efetivará a matrícula ou assinatura de termo de ciência sobre a necessidade de matrícula imediata em outra Unidade Educacional;

c) emissão de declaração de transferência, pela direção do CEI;

d) emissão do histórico escolar no prazo máximo de quinze dias.

Art. 96. Para todas as crianças transferidas durante o ano letivo e que frequentaram, no mínimo, dois terços do trimestre em que foi solicitada a transferência, o relatório individual deverá ser elaborado e inserido no Sistema Informatizado da SME.

Parágrafo único. A criança pode permanecer matriculada na Unidade Educacional de origem enquanto aguarda a transferência para outro Centro de Educação Infantil (CEI) da Rede Municipal de Ensino, desde que respeitado o disposto para a frequência em Resolução específica.

## CAPÍTULO V

### DA FREQUÊNCIA

Art. 97. A frequência da criança é controlada diariamente pelo professor, registrada no diário de classe e inserida no Sistema Informatizado da SME.

Art. 98. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência das crianças matriculadas nos Agrupamentos I, II

e as de matrícula facultativa no Agrupamento III, a direção da Unidade Educacional deverá:

I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;

II - convocar o responsável legal para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa;

III - cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato, decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas.

Art. 99. A frequência das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória, matriculadas no Agrupamento III, deverá ser igual ou superior a 60% do total da carga horária.

Art. 100. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência da faixa etária de matrícula obrigatória, a direção da Unidade Educacional deverá:

I - comunicar por escrito, no ato da matrícula e ciência do responsável legal pela criança, a obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;

II - comunicar ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;

III - convocar o responsável legal pela criança para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa;

IV - notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar depois de esgotadas as ações indicadas nos incisos anteriores decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas;

V - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentarem infrequência acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Art.101. Os eventuais atrasos da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa do responsável legal.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à Unidade Educacional.

## CAPÍTULO VI

### DA ALIMENTAÇÃO

Art. 102. A Unidade Educacional participará do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças, em conformidade com o programa Municipal de alimentação Escolar.

Art. 103. A alimentação será preparada e servida pelos profissionais da Unidade Educacional; seguindo orientação do Manual de Boas Práticas do ano vigente e cumprindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

Art. 104. O cardápio é elaborado semanalmente e orientando por nutricionista responsável quanto aos intervalos de refeições para cada agrupamento, respeitando a faixa etária de cada criança e exposto semanalmente em lugar de fácil acesso para conhecimento dos pais.

Parágrafo único. Haverá cardápio específico elaborado por nutricionista para crianças que apresentarem restrições alimentares com orientações médicas.

## CAPÍTULO VII

### DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO

#### Seção I

##### Do Prontuário das Crianças

Art. 105. Compete a Unidade Educacional manter o prontuário da criança atualizado, constando os seguintes documentos:

I - ficha de matrícula;

II - certidão de nascimento;

III - carteira de vacinação atualizada;

IV - comprovante de endereço e telefones de contato atualizados;

V - autorização de uso de imagem;

VI - RG e CPF dos pais e/ou responsáveis legais;

VII - atestados e laudos médicos;

VIII - termo de ciência referente à frequência da criança na Unidade Educacional;

IX - autorização para terceiros retirar a criança da Unidade Educacional;

X - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

XI - foto digital 3x4 para identificação da criança.

#### Seção II

##### Do Prontuário dos Profissionais

Art. 106. Compete a Unidade Educacional manter o prontuário dos profissionais atualizados, constando os seguintes documentos:

I - ficha de registro de empregados;

II - cópia carteira profissional;

III - cópia simples do RG, CPF, título de eleitor, cartão do PIS;

IV - cópia do certificado de reservista;

V - endereço domiciliar e telefones para contato atualizados;

VI - certidão de casamento;

VII - certidão de nascimento dos filhos (até 21 anos);

VIII - cópia simples do CPF do cônjuge e dos filhos (até 21 anos);

IX - cópia da carteira de vacinação dos filhos (com menos de 14 anos);

X - declaração de matrícula escolar dos filhos (com menos de 14 anos);

XI - cópia de vale de transporte (caso seja necessário);

XII - atestado de saúde ocupacional;

XIII - cópia do histórico escolar, diploma de formação reconhecido pelo MEC e declaração de matrícula (caso esteja cursando);

XIV - foto 3x4 recente;

XV - cópia do diploma de especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

XVI - comprovante de tempo de experiência profissional exigido para o cargo;

XVII - atestado médico;

XVIII - ficha de entrega de EPI.

#### Seção III

##### Dos Livros de Registro

Art. 107. São considerados documentos oficiais da Unidade Educacional os seguintes livros de registros:

I - reuniões de famílias e educadores;

II - reuniões do conselho de escola;

III - termo de visita do supervisor educacional;

IV - registro de ocorrências com as crianças;

V - registro de ocorrência com funcionários;

VI - ponto administrativo e docente;

VII - reunião de equipe gestora;

VIII - reuniões pedagógicas: formação, planejamento e avaliação institucional;

X - reuniões pedagógicas com agentes de educação infantil;

XI - livro de comunicados aos pais;

XII - comunicados internos.

## TÍTULO V

### DOS COLEGIADOS

Art. 108. Os colegiados são órgãos representativos da comunidade escolar, de natureza consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora e compreendem ao Conselho e Unidade Educacional e Comissão Própria de Avaliação (CPA).

## CAPÍTULO I

### DO CONSELHO DE ESCOLA

Art. 109. O Conselho de escola, criado pela lei municipal vigente é um colegiado de caráter deliberativo.

#### Seção I

##### Da Composição e da Eleição do Conselho de Escola

Art. 110. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

I - 15% (quinze por cento) dos docentes e/ou especialistas;

II - 35% (trinta e cinco por cento) dos demais funcionários;

III - 50% (cinquenta por cento) de pais de alunos.

§ 1º O número de conselheiros vinculados à Unidade Educacional será determinado pelo número de classes ou turmas existentes na mesma.

§ 2º Para até dez classes ou turmas o número de nove conselheiros e de onze a vinte classes ou turmas de dezoito conselheiros.

Art. 111. O Conselho de Unidade Educacional é eleito anualmente conforme calendário estabelecido em Resolução específica da SME, com atas de eleição e reuniões registradas em livro próprio.

Art. 112. A autonomia deste Conselho se exercerá nos limites da Legislação em vigor, das diretrizes de política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, e do compromisso com a democratização das oportunidades de acesso e permanência na Unidade Educacional pública de todos que a ela têm direito.

#### Seção II

##### Das Responsabilidades do Conselho de Escola

Art. 113. O Conselho de Escola tem como objetivos:

I - garantir a democracia plena na gestão financeira da unidade, naquilo em que ela tem autonomia em relação à receita e às despesas;

II - ser uma das instâncias da construção e do exercício da cidadania;

III - propiciar a mais ampla participação da comunidade no processo educacional, reconhecendo o seu direito e o seu dever quanto a isso;

IV - contribuir para a qualidade do ensino ministrado na Unidade Educacional;

V - integrar todos os segmentos da Unidade Educacional na discussão pedagógica e metodológica;

VI - integrar a Unidade Educacional no contexto social, econômico, cultural em sua área de abrangência.

#### Seção III

##### Das Reuniões e Registros

Art. 114. As reuniões ordinárias do Conselho de Escola terão periodicidade trimestral.  
 Art. 115. Os Conselheiros suplentes poderão participar de todas as reuniões sem direito a voto, salvo quando estiverem substituindo Conselheiro efetivo.  
 Art. 116. O Conselho de Escola poderá se reunir a qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:  
 I - do Diretor da Unidade Educacional;  
 II - de 1/3 (um terço) dos Conselheiros efetivos, em requerimento dirigido ao Presidente, especificando o motivo da convocação;  
 § 1º A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada um dos Conselheiros efetivos ou suplentes, no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, que comprovará o seu recebimento.  
 Art. 117. O Conselheiro efetivo que faltar a duas reuniões sucessivas, sem justificativa por escrito, deverá ser substituído por seu suplente, mediante exoneração e convocação por escrito do Diretor.  
 Art. 118. As reuniões do Conselho de Escola deverão ter sempre sua pauta elaborada e aprovada no início destas e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim.  
 Art. 119. As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.  
 Art. 120. As reuniões realizadas pelo Conselho de Escola serão registradas em livro próprio para este fim como previsto em Resolução específica.

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO, CPA

Art. 121. A Comissão Própria de avaliação, CPA, é um colegiado que visa coordenar o processo de Avaliação Institucional da Unidade Educacional cuja organização e funcionamento são definidos por Resolução específica da SME.

#### Seção I

##### Da Composição e da Eleição da CPA

Art. 122. A CPA será constituída por seguintes representantes:

- I - um representante da Equipe Gestora;
- II - um representante da Equipe Docente;
- III - um representante da Equipe de Agentes/Monitores de Educação Infantil, nas Unidades Educacionais que apresentem esse segmento;
- IV - um representante da Equipe de Apoio Escolar;
- V - um representante das famílias.

Parágrafo único. O papel de articulador da CPA deverá ser exercido por um membro da Equipe Gestora.

#### Seção II

##### Das Responsabilidades da CPA

Art. 123. São responsabilidades da CPA:

- I - conduzir o processo de avaliação interna ou auto avaliação da Unidade Educacional;
- II - sistematizar as informações obtidas no processo de avaliação interna para estabelecer a interlocução com as ações desencadeadas por meio das políticas públicas da SME;
- III - desenvolver o processo de avaliação interna de tal modo que haja superação das experiências avaliativas descontextualizadas e geradoras de comparações e competições entre os envolvidos;
- IV - estimular a participação de todos os atores da Unidade Educacional nas diferentes etapas do processo de avaliação interna;
- V - incluir, corresponsabilizar e valorizar a comunidade escolar na análise dos dados coletados no processo de avaliação interna;
- VI - manter informada a comunidade escolar sobre o processo de avaliação interna, seus encaminhamentos e resultados;
- VII - identificar, no processo educativo, fragilidades e/ou potencialidades e propor estratégias para superação das dificuldades observadas;
- VIII - elaborar seu Plano de Trabalho, indicando as ações propostas para o monitoramento do Plano de Metas definido pelos coletivos da Unidade. Educacional e indicado no Projeto Pedagógico;
- IX - manter atualizados em livro próprio os registros das discussões, encaminhamentos propostos e atividades realizadas pela comissão.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho da CPA deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola.

#### Seção III

##### Das Reuniões e Registros

Art. 124. As reuniões ordinárias da CPA, bem como os registros, estarão de acordo com Resoluções específicas e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 125. A Unidade Educacional deverá garantir a gratuidade de todas as atividades exercidas.
- Art. 126. A Unidade Educacional não tem instituída a Associação de Pais e Mestres, APM, e não cabe à Unidade arrecadar e gerir recursos outros que não àqueles constantes do contrato firmado.
- Art. 127. É vedada toda e qualquer atividade de finalidade lucrativa nas dependências, mesmo que toda a arrecadação esteja voltada para a utilização em prol da Unidade Educacional.
- Art. 128. É vedada toda e qualquer atividade de finalidade lucrativa utilizando os atendidos (crianças, pais e/ou responsáveis) como meio de propagação, principalmente com a oferta de vantagens para o cumprimento de metas de vendas.
- Art. 129. É vedada toda e qualquer atividade de finalidade lucrativa utilizando o nome da Unidade Educacional, visto que se trata de uma unidade pública e totalmente gratuita.
- Art. 130. A Unidade Educacional dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar no ato da matrícula da criança.
- Art.131. Incorporam-se a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas regulamentadas pelos órgãos públicos oficiais.
- Art.132. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos após consulta à autoridade educacional competente, atendendo à legislação.
- Art. 133. Este Regimento será alterado quando houver modificações na legislação vigente e quando forem feitas adequações para o funcionamento dessa Unidade Educacional.
- Art. 134. O presente Regimento deve estar à disposição e ser cumprido por toda a comunidade escolar, depois de publicado em Diário Oficial do Município.

## PORTARIA NAED NORTE Nº49, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e à vista do parecer da Comissão nomeada pela Portaria Naed Norte nº 03, de 28 de janeiro de 2019, conforme Protocolo nº 2019/10/00469,

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, as alterações do Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO LTDA-ME, CNPJ nº 01.561.608/0001-58, matriz, localizada na Rua Franz Wilhelm Daffert, nº 362, Jardim Chapadão, CEP 13.070-161, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
  - II - modificação na tipologia da escola; e
  - III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.  
 Art. 4º Em 1º de janeiro de 2020, ficam revogados os efeitos da Portaria Naed Norte nº 19, de 09 de abril de 2011.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**GISELLE ALESSANDRA MARCHI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

#### ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR

#### BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO LTDA ME

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I

#### DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º O BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO LTDA-ME, CNPJ nº 01.561.608/0001-58, matriz, situado na Rua Franz Wilhelm Daffert, 362, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.070-161, fone (19) 3213-4242, com Contrato Social nº 14.389, registrado no

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Campinas.

Art. 2º O BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO destina-se ao atendimento de crianças de três meses a cinco anos e onze meses de idade, em período integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes.

### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

##### CAPÍTULO I

#### OBJETIVO GERAL.

Art. 3º A Escola de Educação Infantil Crescendo tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade observando sempre as necessidades e as características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humanas e contrários a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Parágrafo único. O Berçário e Escola Infantil Crescendo tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

##### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º São objetivos específicos da Escola, além dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I - criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo;
- II - propiciar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de autopreservação;
- III - proporcionar à criança seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;
- IV - estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;
- V - desenvolver a psicomotricidade que favoreça o desenvolvimento da personalidade e melhor preparar para o aprendizado da leitura e da escrita;
- VI - promover iniciação à matemática e ao pensamento científico;
- VII - propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem, economia e iniciativa;
- VIII - semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzam ao amor à Pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;
- IX - promover o senso de autodisciplina consciente;
- X - propiciar o desenvolvimento de habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem na escola de ensino fundamental;
- XI - possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados.

Art. 5º A proposta pedagógica visa efetivar um trabalho envolvendo toda a comunidade escolar, objetivando criar um ambiente escolar rico em possibilidades de interação que propicie o pleno desenvolvimento físico, intelectual, afetivo e social do educando.

##### CAPÍTULO III

#### DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola de Educação Infantil:

- I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal da Educação, SME, publicada no Diário Oficial do Município;
- II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de quatro anos;
- III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

##### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na Educação Infantil a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A avaliação tem por objetivo refletir sobre a prática pedagógica, buscando melhores caminhos para orientar a aprendizagem das crianças.

##### CAPÍTULO V

#### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 9º Entende-se por Educação Especial, para efeitos deste regimento, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.

Parágrafo único. A Educação Especial é dever constitucional, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a Educação Infantil, os custos com a acessibilidade e demais gastos para o atendimento das crianças da Educação Especial não serão repassados no custo da mensalidade aos pais e responsáveis

### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA

##### CAPÍTULO I

#### DA NOMENCLATURA E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 10. A Escola oferece a Educação Infantil para as crianças agrupadas por faixa etária, organizadas nas seguintes modalidades:

- I - Berçário, a partir de três meses até um ano e meio;
- II - Maternal I, a partir de um ano e seis meses até dois anos;
- III - Maternal II, a partir de dois anos;
- IV - Jardim I, a partir de três anos;
- VI - Jardim II, a partir de quatro anos;
- VII - Jardim III, a partir de cinco anos.

##### CAPÍTULO II

#### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 11. O Berçário e Escola de Educação Infantil Crescendo elaborará anualmente seu Calendário Escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico da Escola, baseado na legislação vigente, contemplando o período de funcionamento da escola infantil estabelecendo também:

- I - no mínimo duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;
- II - período de férias e de recesso escolar atendendo as necessidades dos alunos, pais e professores da Escola;
- III - reuniões pedagógicas, de pais, de formação dos professores;
- IV - período de planejamentos;
- V - eventos, passeios e comemorações.

##### CAPÍTULO III

#### DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art.12. A Matrícula é um ato formal que vincula o aluno à Escola e lhe confere a condição de Aluno.

§ 1º De acordo com a Lei nº 12.796/13 as crianças de quatro a cinco anos de idade têm sua matrícula na Educação Infantil como obrigatória.

§ 2º A Matrícula é efetivada de acordo com as normas estabelecidas pela Escola.

§ 3º No ato da Matrícula, solicitam-se documentos conforme planejamento da Escola e a legislação vigente:

- I - cópia da Certidão de nascimento;
- II - cópia da Caderneta de Vacinação;
- III - 03 fotos 3x4;
- IV - ficha de matrícula preenchida;
- V - ficha de informação preenchida.

Art.13. As matrículas e rematrículas serão efetuadas para um ano letivo e devem estar de acordo com as normas e o calendário expedido pela Escola.

Parágrafo único. As transferências para outra Escola serão efetuadas de acordo com a especificidade de cada caso e por isso podem ser concedidas em qualquer época do ano letivo.

##### CAPÍTULO IV

#### DA FREQUÊNCIA

Art.14.O controle de frequência será realizado diariamente e registrada no diário da turma, pela professora, docente a qual cabe todo o registro do processo pedagógico e da frequência escolar.

Art.15. Para as crianças de quatro a cinco anos a frequência é de caráter obrigatório, observando a frequência mínima de 60% dos dias letivos e a notificação ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima do percentual permitido por Lei.

Art.16.O controle de frequência é competência da escola e tem por objetivo o registro de presença da criança nas atividades escolares programadas.

Parágrafo único. O controle de frequência da criança busca evidenciar aos pais/responsáveis a importância da assiduidade da criança, a Escola adotará providências múltiplas para estimular a frequência das crianças.

##### CAPÍTULO V

#### DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art.17. Para a organização do Berçário e Escola de Educação Infantil serão feitos os registros por meio dos seguintes documentos:

- I - Livros de Registros de:
  - a) reuniões pedagógicas;
  - b) reuniões de pais;
  - c) ponto;
  - d) comunicados internos;
  - e) regras e ordens para o bom funcionamento da Escola;
  - f) Prontuário dos alunos contendo:
    - a) cópia da Certidão de Nascimento;

b) cópia da Caderneta de Vacinação;  
c) 03 fotos 3x4;  
d) ficha de matrícula preenchida;  
e) ficha de informação preenchida;

### III - Prontuário dos docentes contendo:

a) cópia da Identidade e CPF;  
b) cópia do Diploma;  
c) cópia dos documentos exigidos para cargos e funções;  
IV - Registro da vida escolar do aluno:

a) declaração de matrícula;  
b) declaração de frequência;  
c) Histórico Escolar contendo os conteúdos ministrados durante o ano letivo;  
d) avaliação da criança no processo pedagógico;  
e) controle de frequência da criança no processo escolar.

## CAPÍTULO VI

### DA ALIMENTAÇÃO

Art.18. O cardápio da escola é elaborado por nutricionista, visando alimentação equilibrada e apropriada as necessidades da faixa etária atendida pela escola.

Art.19. O Cardápio será enviado nas agendas e exposto diariamente da Escola para conhecimento dos pais e alunos.

## CAPÍTULO VII

### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 20. As atividades na Escola terão início, diariamente às 8h e o encerramento às 18h, de segunda a sexta-feira.

## TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 21. O Berçário e Escola Infantil Crescendo têm a seguinte estrutura funcional:

I - Diretoria;  
II - Corpo Docente;  
III - Auxiliares de Sala;  
IV - Serviços Gerais.

##### Seção I

###### Do Diretor

Art. 22. São atribuições do Diretor:

I -dirigir a Escola, zelando para que se cumpram as leis, os regulamentos, as determinações superiores e as disposições deste Regimento, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;  
II -representar o estabelecimento;  
III - autorizar matrícula e transferência de aluno;  
IV -organizar o horário de trabalho do pessoal da Escola;  
V -presidir as reuniões e atividades promovidas pela Escola;  
VI -admitir e dispensar professores e demais funcionários;  
VII -presidir a organização e a distribuição das classes;  
VIII -coordenar a elaboração do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica e participar ativamente de sua execução;  
IX -aplicar as penalidades previstas neste Regimento Escolar.  
Parágrafo único. A Direção de Ensino está a cargo de uma Diretora, que é educadora habilitada, de acordo com a legislação vigente.

##### Seção II

###### Da Equipe Docente

Art. 23. Os profissionais docentes devem ser habilitados para a função, cabendo-lhes o cumprimento integral de suas atribuições inerentes à sua profissão.

Art. 24.São atribuições da Equipe Docente:

I -participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;  
II - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar;  
III - planejar adequadamente seu trabalho junto aos alunos no que se refere a objeto, conteúdo, técnicas, linha pedagógica e proposta pedagógica;  
IV -zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário escolar;  
V - elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;  
VI - participar das reuniões pedagógicas;  
VII - conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da escola;  
VIII - avisar, com antecedência, a Direção Escolar, quando não puder cumprir seu horário de trabalho;  
IX - participar dos passeios e das festas dentro e fora da escola;  
X - sugerir a adoção de livros didáticos.

Art. 25. Constituem deveres da equipe docente:

I - desenvolver atividades que propiciem a autoestima, a segurança física e emocional, bem como, o desenvolvimento integral das crianças;  
II - identificar, acompanhar e encaminhar as crianças que apresentam eventuais dificuldades na aprendizagem;  
III - utilizar materiais didáticos existentes, ou confeccioná-los quando necessário, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;  
IV - participar das reuniões pedagógicas, de pais e professores.

##### Seção III

###### Dos Monitores e ou auxiliares

Art. 26. São atribuições dos monitores e ou auxiliares:

I - acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas mediações,  
II - manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência do professor;  
III - tomar todas as providencias necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar;  
IV - colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;  
V - auxiliar nas atividades de pátio, tomando conta de alunos, evitando o que os mesmos briguem entre si ou se machuquem, participando dos passeios e das festas dentro e fora da escola;  
VI - brincar o máximo com as crianças, dirigindo ou promovendo sempre atividades variadas para que os alunos no parque e em áreas abertas, mantenham-se ocupados.

##### Seção IV

###### Serviços Gerais

Art.27. São Competências do pessoal da Limpeza e Manutenção, além daqueles dispostos na legislação trabalhista vigente, CLT:

I - auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;  
II - manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;  
III - o cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia a dia;  
IV - executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;  
V - zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;  
VI - estar atentos à segurança dos portões, portas e janelas, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;  
VII - verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mal-uso ou desperdício;  
VIII - executar os demais serviços relacionados às funções, a critério da Direção.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Art. 28. É vedado a todos os funcionários:

I - ocupar-se, durante o exercício de sua função com atividades não relacionadas a sua função;  
II - fumar nas dependências da Escola;  
III - usar celular em sala de aula;  
IV - alterar o plano, atividades ou recreações sem prévio conhecimento da Direção;  
V - discriminar pessoas, sob qualquer pretexto, por motivos de convicção filosófica, política, religiosa ou preconceito de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS, PAIS E PROFISSIONAIS DA ESCOLA

#### Seção I

##### Dos Direitos e Deveres dos Alunos

Art. 29. São direitos dos alunos:

I -serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;  
II -serem orientados nas suas dificuldades;  
III -usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;  
IV -poderem desenvolver sua criatividade.

Art. 30. São deveres dos alunos:

I - cumprir as normas da escola;  
II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares, que será sempre estimulada pelo processo educativo;  
III - o uso do uniforme escolar;  
IV - manifestar respeito à Direção, Coordenação, Professores e Funcionários.

#### Seção II

##### Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora

Art. 31. Além dos direitos que decorrem da legislação trabalhista, são direitos da Equipe Gestora/direção:

I - ter asseguradas as condições de trabalho adequadas;

II - participar das decisões que envolvem a organização e funcionamento da escola.

Art. 32. São deveres da Equipe Gestora:

I - assegurar a unidade de ação pedagógica;  
II - coordenar o trabalho de elaboração do Projeto Pedagógico e do Plano de trabalho;  
III - prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;  
IV - acompanhar e avaliar o processo educativo;  
V - recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;  
VI - visitar as salas de aula e acompanhar as atividades realizadas pelos professores, com o objetivo de garantir o desenvolvimento da proposta pedagógica para as diferentes faixas etárias.

#### Seção III

##### Dos Direitos e Deveres dos Pais

Art. 33. Constituem direitos dos pais ou responsáveis dos alunos:

I -ter todos os direitos do aluno preservados;  
II -ser atendido pelos Professores, pela Diretoria da Escola, para expor suas ideias;  
III - ser respeitado por todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;  
IV - receber o calendário Escola com a programação anual;  
V - no ato da matrícula tomar conhecimento de todas as obrigações com relação a documentação, contratos, pagamentos e materiais.

Art. 34.Constituem deveres dos pais ou responsáveis dos alunos:

I -zelar para cumprimento, pelo aluno sob sua responsabilidade legal, de todos os seus deveres previstos neste Regimento Escolar;  
II -cumprir todas as obrigações contratuais assumidas com a Escola;  
III -aceitar, no ato da matrícula do aluno, os princípios educacionais da Escola;  
IV -participar ativamente com a escola do desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem do aluno;  
V -responder todas as solicitações e tomar ciência por escrito dos comunicados da Escola.

#### Seção IV

##### Dos Direitos e Deveres da Equipe de Serviços Gerais

Art. 35. Além dos direitos que decorrem da legislação trabalhista, fica assegurado ao funcionário de Serviços Gerais, ter acesso a material de limpeza e de segurança para desenvolver seu trabalho de forma adequada.

Art. 36. São deveres da Equipe de Serviços Gerais:

I - realizar o serviço de limpeza da escola e demais atividades que venham a ser solicitadas;  
II - coletar lixos das lixeiras e removê-los para locais adequados.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Berçário e Escola Infantil Crescendo, enviará aos pais e responsáveis uma cópia do regimento escolar.

Art. 38. Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela direção da Escola.

Art. 39. Este Regimento Escolar entra em vigor no ano letivo de 2020, tendo revogada a portaria Naed Norte nº 19, de 09 de abril de 2011, que homologou o anterior.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### RESOLUÇÃO FUMEC Nº 09/2019 (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES) REGULAMENTA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE LOCAIS DE TRABALHO DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC), PARA O ANO LETIVO DE 2020.

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições de seu cargo e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei Nº 10.070, de 29 de abril de 1999;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 12.987/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras Providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 12.988/07, que dispõe sobre a o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e sua alteração;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal Nº 85, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);

**CONSIDERANDO** Resolução FUMEC nº 05, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

**CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC Nº 03, de 05 de julho de 2019, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC);

**CONSIDERANDO** o Comunicado FUMEC Nº 15, de 23 de setembro de 2019, republicado em 26 de setembro de 2019, que Dispõe Sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC;

**CONSIDERANDO** a Portaria FUMEC Nº 91, de 24 de setembro de 2019, que institui a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos servidores da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);

**CONSIDERANDO** o Comunicado FUMEC Nº 16, de 30 de setembro de 2019, que mantém o integral teor do Resultado da Classificação Geral dos servidores, constante do Comunicado FUMEC Nº 15/2019, pós-recurso.

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta o processo de Atribuição e de Remoção de locais de trabalho para os Agentes Administrativos efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**Parágrafo Único.** O Local de Trabalho a que se refere o caput é constituído pelas Regionais FUMEC, FUMEC Descentralizadas, CEPROCAMP e FUMEC Sede.

**Art. 2º** A organização dos Locais de Trabalho a que se refere o art. 1º, cuja finalidade é a Atribuição e o Processo de Remoção, consta no ANEXO I, deste ato normativo.

**Art. 3º** Em caso de reorganização dos Locais de Trabalho ao longo do ano letivo de 2020, após o Processo de Atribuição e de Remoção, podendo implicar, inclusive, na eventual supressão de um ou mais locais, utilizar-se-á da classificação dos Agentes Administrativos obtida por meio do disposto no Comunicado FUMEC Nº 15, de 23 de setembro de 2019, para atribuição de novo local de trabalho, enquanto local provisório.

**Art. 4º** O cronograma do Processo de Atribuição e Remoção consta no ANEXO II deste ato normativo.

### CAPÍTULO II

#### DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

**Art. 5º.** O Processo de Atribuição dos Agentes Administrativos realizar-se-á em FASE ÚNICA por meio do endereço eletrônico: <http://segg.campinas.sp.gov.br>, mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal, para Agentes Administrativos efetivos que tenham cumprido seu período de estágio probatório.

**Art. 6 º** O Processo de Atribuição e Remoção de locais de trabalho para Agentes Administrativos efetivos em exercício na FUMEC, compreenderá os locais livres ou potenciais pertencentes aos candidatos inscritos no processo de remoção e que venham a ser liberados durante o mesmo, para a atribuição ou a mudança de Local de

Trabalho, tal como o disposto nos artigos 2º e 3º deste ato normativo coordenado pela Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA, em estrita conformidade com a classificação publicada no Comunicado FUMEC Nº 15, de 23 de setembro de 2019, bem como, atribuição de locais para os Agentes Administrativos que se encontram em locais provisórios.

**Parágrafo Único:** Os locais livres, remanescentes dos Processos de Atribuição e de Remoção, serão atribuídos em caráter provisório até o término do ano letivo.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO DE REMOÇÃO

**Art. 7º.** O Processo de Remoção realizar-se-á em FASE ÚNICA por meio do endereço eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal para Agentes Administrativos efetivos que tenham cumprido seu período de estágio probatório e tenham interesse na remoção do seu local de trabalho, respeitando as especificidades do cargo.

**Art. 8º.** Os locais de trabalho disponibilizados, via Sistema Eletrônico, para remoção dos Agentes Administrativos, constantes no ANEXO I deste ato normativo, compreenderão:

- I** - vagas iniciais, aquelas correspondentes aos cargos vagos existentes; e
- II** - vagas potenciais, aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no processo e que venham a ser liberadas durante o mesmo.

**§1º** Não poderão participar do Processo de Remoção os Agentes Administrativos que estejam afastados de seus cargos, nos termos dos artigos 09º, 10 e 11 dessa Resolução.

**§2º** A remoção far-se-á utilizando a classificação obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 03, de 05 de julho de 2019, e publicada no DOM por meio de Comunicado FUMEC Nº 15, de 23 de setembro de 2019, que publiciza a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC.

### CAPÍTULO IV

#### DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

**Art. 9º.** Ao Agente Administrativo que estiver afastado, será garantida apenas a jornada de trabalho e não o local.

**Parágrafo Único.** O Agente Administrativo afastado de suas funções para compor a diretoria de associação sindical terá seu local de trabalho preservado durante o seu tempo de afastamento.

**Art. 10.** O Agente Administrativo que estiver incluído no Programa de Reinserção Funcional/limitado ou aquele em Licença para Tratamento de Saúde - LTS, por um período igual ou superior a 12 meses, consecutivo ou não, contados a partir de 30 de junho de 2018 até o início do Processo de Atribuição/Remoção para o ano letivo de 2.020, terá apenas sua jornada de trabalho garantida e não o local de trabalho.

**§1º** O tempo citado no caput deste artigo será contado incluindo-se os períodos de férias e recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

**§2º** Caso o Agente Administrativo citado no caput deste artigo retorne à função de seu cargo, deverá proceder do seguinte modo:

**I** - apresentar-se na Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA com indicação do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Campinas - PMC, atestando que está apto a retornar à sua função;

**II** - permanecer, até o final do ano letivo, no local de trabalho, enquanto Local Provisório, indicado pela Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA; e

**III** - participar do Processo de Atribuição e Remoção para o ano seguinte com os demais Agentes Administrativos efetivos.

**§3º** Excetuam-se deste artigo Agentes Administrativos afastados por Acidente de Trabalho, que participarão do Processo de Atribuição e Remoção normalmente.

### CAPÍTULO V

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 11.** Nos termos desta Resolução, compete ao titular da Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA da FUMEC:

**I** - divulgar, orientar, coordenar e acompanhar o Processo de Inscrição e Atribuição de locais de trabalho, bem como o Processo de Remoção tomando as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;

**II** - realizar as sessões de atribuição de locais de trabalho ao longo do ano letivo, tendo em vista as necessidades das Regionais FUMEC, FUMECs Descentralizadas, CEPROCAMP, e FUMEC Sede;

**III** - atualizar dados dos profissionais, referentes à Atribuição e Remoção em Fase Única, no Sistema Eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, mediante as informações encaminhadas pelas Chefiarias Imediatas; e

**IV** - presidir a Comissão de Recursos interpostos pelos servidores.

**Art. 12.** Compete aos Agentes Administrativos de que trata esta Resolução:

**I** - observar os prazos indicados no Anexo II;

**II** - tomar ciência do horário de funcionamento dos locais de trabalho disponibilizados no sistema eletrônico disposto nessa Resolução;

**III** - acessar o sistema eletrônico com sua senha pessoal;

**IV** - fazer as indicações por ordem de preferência; e

**V** - salvar e finalizar as indicações.

**Parágrafo único.** Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados no processo de atribuição ou remoção, após a finalização.

**Art. 13.** Compete aos Diretores Educacionais das Regionais FUMEC e FUMECs Descentralizadas, e Gestores do CEPROCAMP e FUMEC Sede:

**I** - orientar os Agentes Administrativos sobre o disposto nesta Resolução;

**II** - coordenar e registrar em livro ATA o processo de Supressão de Local em período anterior à Fase Única e ao longo do ano letivo;

**III** - atualizar dados dos profissionais lotados nas Regionais FUMEC, FUMECs Descentralizadas, CEPROCAMP, e FUMEC Sede, referentes à atribuição na Fase Única, junto à GPEJA;

**IV** - apoiar, técnica e pedagogicamente, a GPEJA, em todo o Processo de Atribuição ou Remoção; e

**V** - encaminhar à GPEJA dados atualizados das especificidades dos locais em período anterior ao início do processo de Atribuição e Remoção.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os recursos administrativos, para efeito do disposto nesta Resolução, deverão ser indicados por meio do endereço eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, sendo avaliado pela Comissão de Recursos, a quem caberá a decisão, e não terão efeito suspensivo do processo de remoção e atribuição.

**Art. 15.** Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados no processo de atribuição ou remoção, após a finalização.

**Art. 16.** As datas para o processo de Atribuição e Remoção dos locais de trabalho estarão previstos em cronograma do ANEXO II a esta Resolução.

**Art. 17.** Os casos não previstos nessa Resolução serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC.

**Art. 18.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO 1

| REGIONAL NORTE |      |                |       |    |         |       |         |       |
|----------------|------|----------------|-------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP          | C.C  | LOTAÇÃO        | BLOCO | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|                |      |                |       |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 1              | 5991 | REGIONAL NORTE | NORTE | 1  | 09:00   | 12:30 | 13:30   | 17:12 |
|                | 5991 | REGIONAL NORTE | NORTE | 2  | 12:18   | 16:00 | 17:00   | 20:30 |

| REGIONAL SUL |      |              |       |    |         |       |         |       |
|--------------|------|--------------|-------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP        | C.C  | LOTAÇÃO      | BLOCO | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|              |      |              |       |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 2            | 5992 | REGIONAL SUL | SUL   | 1  | 13:18   | 17:30 | 18:30   | 21:30 |
|              | 5992 | REGIONAL SUL | SUL   | 2  | 08:00   | 12:00 | 13:00   | 16:12 |

| REGIONAL LESTE |      |                |       |    |         |       |         |       |
|----------------|------|----------------|-------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP          | C.C  | LOTAÇÃO        | BLOCO | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|                |      |                |       |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 3              | 5593 | REGIONAL LESTE | LESTE | 1  | 12:00   | 14:00 | 15:00   | 20:12 |
|                | 5993 | REGIONAL LESTE | LESTE | 2  | 09:00   | 12:00 | 13:00   | 17:12 |

| REGIONAL NOROESTE |      |                                    |          |    |         |       |         |       |
|-------------------|------|------------------------------------|----------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP             | C.C  | LOTAÇÃO                            | BLOCO    | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|                   |      |                                    |          |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 4                 | 5994 | REGIONAL NOROESTE                  | NOROESTE | 1  | 08:00   | 12:00 | 13:00   | 16:12 |
|                   | 5994 | REGIONAL NOROESTE                  | NOROESTE | 2  | 13:48   | 17:00 | 18:00   | 22:00 |
|                   | 5994 | FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE | NOROESTE | 3  | 08:00   | 12:00 | 13:00   | 16:12 |
|                   | 5994 | FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE | NOROESTE | 4  | 13:48   | 17:00 | 18:00   | 22:00 |

| REGIONAL SUDOESTE |      |                   |          |    |         |       |         |       |
|-------------------|------|-------------------|----------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP             | C.C  | LOTAÇÃO           | BLOCO    | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|                   |      |                   |          |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 5                 | 5995 | REGIONAL SUDOESTE | SUDOESTE | 1  | 07:48   | 11:50 | 12:50   | 16:00 |
|                   | 5995 | REGIONAL SUDOESTE | SUDOESTE | 2  | 13:18   | 17:30 | 18:30   | 21:30 |

| GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA |      |   |       |    |         |       |         |       |
|----------------------------------|------|---|-------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP                            | C.C  | LOTAÇÃO                                 | BLOCO | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|                                  |      |   |       |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 6                                | 5718 | ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEDE | GAF   | 1  | 08:30   | 12:00 | 13:00   | 16:42 |
|                                  | 5718 | ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEDE | GAF   | 2  | 08:00   | 11:30 | 12:30   | 16:12 |
|                                  | 5718 | ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEDE | GAF   | 3  | 08:30   | 12:30 | 13:30   | 16:42 |
|                                  | 5718 | ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEDE | GAF   | 4  | 08:00   | 12:00 | 13:00   | 16:12 |

| CEPROCAMP |      |                           |           |    |         |       |         |       |
|-----------|------|---------------------------|-----------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP     | C.C  | LOTAÇÃO                   | BLOCO     | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|           |      |                           |           |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 7         | 5740 | CEPROCAMP CENTRAL         | CEPROCAMP | 1  | 07:00   | 12:00 | 13:00   | 15:12 |
|           | 5740 | CEPROCAMP CENTRAL         | CEPROCAMP | 2  | 14:18   | 17:00 | 18:00   | 22:30 |
|           | 5740 | CEPROCAMP CENTRAL         | CEPROCAMP | 3  | 08:00   | 13:00 | 14:00   | 16:12 |
|           | 5740 | CEPROCAMP CENTRAL         | CEPROCAMP | 4  | 11:18   | 13:30 | 14:30   | 19:30 |
|           | 5740 | CEPROCAMP CENTRAL         | CEPROCAMP | 5  | 13:00   | 17:00 | 18:00   | 21:12 |
|           | 5740 | CEPROCAMP CENTRAL         | CEPROCAMP | 6  | 09:00   | 12:00 | 13:00   | 17:12 |
|           | 5740 | CEPROCAMP CENTRAL         | CEPROCAMP | 7  | 14:18   | 17:00 | 18:00   | 22:30 |
|           | 5730 | CEPROCAMP SATÉLITI IRIS I | CEPROCAMP | 8  | 14:18   | 17:00 | 18:00   | 22:30 |
|           | 5730 | CEPROCAMP SATÉLITI IRIS I | CEPROCAMP | 9  | 07:30   | 12:00 | 13:00   | 15:42 |

| GESTÃO RECURSOS HUMANOS |      |                          |       |    |         |       |         |       |
|-------------------------|------|--------------------------|-------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP                   | C.C  | LOTAÇÃO                  | BLOCO | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|                         |      |                          |       |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 8                       | 5704 | ÁREA DE RECURSOS HUMANOS | GRH   | 1  | 08:00   | 13:00 | 14:00   | 16:12 |
|                         | 5704 | ÁREA DE RECURSOS HUMANOS | GRH   | 2  | 08:30   | 11:00 | 12:00   | 16:42 |

| GESTÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS |      |                        |       |    |         |       |         |       |
|---|------|------------------------|-------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP   | C.C  | LOTAÇÃO                | BLOCO | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|   |      |                        |       |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 9   | 5990 | ÁREA DOS PROGRAMAS EJA | GPEJA | 1  | 08:00   | 11:00 | 12:00   | 16:12 |
|   | 5990 | ÁREA DOS PROGRAMAS EJA | GPEJA | 2  | 09:00   | 13:00 | 14:00   | 17:12 |
|   | 5990 | ÁREA DOS PROGRAMAS EJA | GPEJA | 3  | 09:00   | 13:00 | 14:00   | 17:12 |

| DIRETORIA EXECUTIVA |      |                     |                     |    |         |       |         |       |
|---------------------|------|---------------------|---------------------|----|---------|-------|---------|-------|
| AGRUP               | C.C  | LOTAÇÃO             | BLOCO               | Nº | HORÁRIO |       |         |       |
|                     |      |                     |                     |    | ENTRADA | SAÍDA | ENTRADA | SAÍDA |
| 10                  | 5732 | DIRETORIA EXECUTIVA | DIRETORIA EXECUTIVA | 1  | 08:30   | 12:30 | 13:30   | 16:42 |
|                     | 5732 | DIRETORIA EXECUTIVA | DIRETORIA EXECUTIVA | 2  | 09:00   | 13:00 | 14:00   | 17:12 |

## ANEXO 2

| CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO - FASE ÚNICA |      |             |
|---|------|-------------|
| AÇÃO  | DATA | RESPONSÁVEL |

|   |                 |  |
|---|-----------------|--|
| INSCRIÇÃO   | 06 E 07/02/2020 | CANDIDATO                                    |
| CONSOLIDAÇÃO DAS VAGAS  | 10 E 11/02/2020 | IMA/GPEJA                                    |
| INDICAÇÃO DE VAGAS  | 12 E 13/02/2020 | CANDIDATO                                    |
| PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO   | 14/02/2020      | IMA  |
| ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO | 17/02/2020      | GPEJA  |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO                   | 19/02/2020      | DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO |
| ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE RECURSOS                | 19/02/2020      | GPEJA  |
| PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE RECURSOS                                  | 20/02/2020      | DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO |
| RECURSO   | 20 E 21/02/2020 | CANDIDATO                                    |
| ANÁLISE DE RECURSO  | 24/02/2020      | COMISSÃO PRÓPRIA                             |
| REPROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO                                       | 27/02/2020      | IMA  |
| ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO  | 27/02/2020      | GPEJA  |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO- PÓS RECURSO      | 28/02/2020      | DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO |

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PROCESSO CLASSIFICATÓRIO FUMEC/ CEPROCAMP Nº 03/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, torna pública o **RESULTADO FINAL** do Processo Classificatório dos CURSOS TÉCNICOS que serão oferecidos no 1º semestre/2020, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp".

| RESULTADO FINAL                        |                                       |          |            |      |                 |
|--|---------------------------------------|----------|------------|------|-----------------|
| FAIXA I - AMPLA CONCORRÊNCIA           |                                       |          |            |      |                 |
| 001 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE |                                       |          |            |      |                 |
| INS-CRICAÇÃO                           | NOME                                  | CÓ-DI-GO | DOCUMENTO  | NOTA | CLAS-SIFI-CAÇÃO |
| 1433                                   | LAYANNE KELLEN PIRES DOS SANTOS       | 1        | 509752081  | 62,5 | 1               |
| 2020                                   | ALINE PEREIRA SANTANA                 | 1        | 558037446  | 60   | 2               |
| 708                                    | LUANA CLARA CARDOSO DA SILVA          | 1        | 502605443  | 60   | 3               |
| 2707                                   | LUIZA VIEIRA MATOS                    | 1        | 53225064   | 57,5 | 4               |
| 3489                                   | FRANCISCA EDNARA FERREIRA MENDES      | 1        | 429733881  | 55   | 5               |
| 3915                                   | SONIA APARECIDA CAMPOS SILVA          | 1        | 230754405  | 52,5 | 6               |
| 2334                                   | CLAUDENICE PAROLIN                    | 1        | 241928102  | 52,5 | 7               |
| 261                                    | BRUNA LISANDRA DA SILVA SANTOS        | 1        | 439628416  | 52,5 | 8               |
| 2998                                   | YAGO TOSCHIO DA SILVA SIBATA          | 1        | 52507409   | 52,5 | 9               |
| 3300                                   | MARIA CRISTINA DANTAS CARVALHO        | 1        | 500683347  | 50   | 10              |
| 3729                                   | CRISTIANO LORAN FONSECA SIMÕES        | 1        | 520170301  | 50   | 11              |
| 3772                                   | JULIANA MATAS DE ARAUJO               | 1        | 663054564  | 50   | 12              |
| 1260                                   | ANDRE LUCAS BARBIERI NASCIMENTO SOUZA | 1        | 549082098  | 50   | 13              |
| 2469                                   | ELIZABETE DA CRUZ DE FREITAS          | 1        | 271165790  | 50   | 14              |
| 2608                                   | TATIANE COUTINHO DE OLIVEIRA          | 1        | 55872155   | 50   | 15              |
| 487                                    | DANIELA PEREIRA                       | 1        | 18645512   | 47,5 | 16              |
| 3553                                   | GUILHERME ABDIEL LEITE GONÇALVES      | 1        | 550984318  | 47,5 | 17              |
| 223                                    | RENATA TEIXEIRA MOTTA                 | 1        | 488495568  | 47,5 | 18              |
| 2011                                   | MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA            | 1        | 495164483  | 47,5 | 19              |
| 108                                    | AMANDA REGINA LISBOA PORTO            | 1        | 39116422   | 47,5 | 20              |
| 3200                                   | PEDRO SOARES GONCALVES JUNIOR         | 1        | 49523823   | 47,5 | 21              |
| 3812                                   | JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SILVA        | 1        | 523006895  | 47,5 | 22              |
| 1470                                   | LARISSA JAQUELINE FRANCO PIRSCHNER    | 1        | 560265116  | 47,5 | 23              |
| 2637                                   | VITOR HUGO VICENTE                    | 1        | 592337406  | 47,5 | 24              |
| 1077                                   | NATHYELE OLIVEIRA GONÇALVES           | 1        | 273290733  | 47,5 | 25              |
| 424                                    | LUIS RICARDO DA SILVA ROCHA           | 1        | 504579198  | 47,5 | 26              |
| 3806                                   | LETÍCIA DOS SANTOS ALVES              | 1        | 384376599  | 47,5 | 27              |
| 1215                                   | ANA MARIA VITÓRIA DA SILVA            | 1        | 384951569  | 47,5 | 28              |
| 1238                                   | LORENA STANCIOLA OLIVEIRA             | 1        | 555696674  | 47,5 | 29              |
| 1199                                   | LAÍS BRASILINO DA SILVA               | 1        | 457266910  | 45   | 30              |
| 3941                                   | GUILHERME DUDA DE PAULA               | 1        | 482808895  | 45   | 31              |
| 2312                                   | MARCOS PAULO DA SILVA                 | 1        | 330309730  | 45   | 32              |
| 1203                                   | CAMILA PEREIRA DE MORAES              | 1        | 46245339   | 45   | 33              |
| 581                                    | LUIZ GLEISON MORALES                  | 1        | 300225374  | 45   | 34              |
| 2369                                   | RANIERI TREVIZAN IUAN                 | 1        | 609788942  | 45   | 35              |
| 2883                                   | GABRIELA BARROS RIBEIRO DE MELO       | 1        | 4834938801 | 45   | 36              |
| 158                                    | HELOISA GOMES DA SILVA                | 1        | 543546937  | 45   | 37              |
| 3573                                   | CAIO HENRIQUE PEREIRA LIMA            | 1        | 552130837  | 45   | 38              |
| 1480                                   | JÉSSICA DE ARRUDA SILVA               | 1        | 544555971  | 45   | 39              |
| 3160                                   | BIANCA MARTINS DOS SANTOS             | 1        | 19543736   | 42,5 | 40              |
| 632                                    | JENNIFFER SANTOS SILVA                | 1        | 540596978  | 42,5 | 41              |
| 141                                    | BRUNA ALMEIDA PRIMO                   | 1        | 584474015  | 42,5 | 42              |

|      |                                     |   |                |      |    |
|------|-------------------------------------|---|----------------|------|----|
| 99   | JORDANNA DA SILVA MORGADO           | 1 | 0000052016054X | 42,5 | 43 |
| 636  | GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA          | 1 | 390060744      | 42,5 | 44 |
| 1876 | ADREA FABIANE SILVA                 | 1 | 509150093      | 42,5 | 45 |
| 3100 | ANA CAROLINA TRINDADE               | 1 | 463314463      | 42,5 | 46 |
| 2640 | IRIS ROSSI DE MENEZES               | 1 | 584247667      | 40   | 47 |
| 1095 | NAYARA MELO PEREIRA                 | 1 | 381820403      | 40   | 48 |
| 3207 | MARINARA GOES DA SILVA              | 1 | 544665172      | 40   | 49 |
| 3743 | ADRIELLE CRISTINA O PRADO           | 1 | 602276585      | 40   | 50 |
| 1989 | LUCIENE ALVES ROCHA                 | 1 | 24766856       | 40   | 51 |
| 568  | SANDRA MARA MUNIZ                   | 1 | 123675583      | 40   | 52 |
| 3447 | LEONARDO FELIPE BONIFÁCIO           | 1 | 429630220      | 40   | 53 |
| 3629 | PATRICK GEANGLEY SANTANA DE ANDRADE | 1 | 531141779      | 40   | 54 |
| 167  | MARIA EDUARDA DAS NEVES DE AQUINO   | 1 | 544048738      | 40   | 55 |
| 3917 | RAPHAEL DA SILVA MARQUES            | 1 | 553212205      | 40   | 56 |
| 3739 | PAULA CRISTINA DIAS DA COSTA        | 1 | 286912909      | 40   | 57 |
| 2598 | ADRIANA GOMES SOARES                | 1 | 40636894       | 40   | 58 |
| 157  | DIEGO HENRIQUE VICTORIO             | 1 | 526568124      | 40   | 59 |
| 995  | TAILANA CRISTINA DA SILVA           | 1 | 509945430      | 40   | 60 |
| 2641 | DANIELLA ROSA DE SOUZA FREITAS      | 1 | 338798614      | 40   | 61 |
| 2399 | GEORGE WASHINGTON APAZA CUTIPA      | 1 | 000000V601243C | 40   | 62 |
| 2464 | JANAYRA AMANDA DOS SANTOS GREGORIO  | 1 | 520865509      | 40   | 63 |
| 2354 | FLÁVIA SOARES DA SILVA              | 1 | 451982228      | 40   | 64 |
| 344  | SARA TAYNA DE PAULA DA CRUZ         | 1 | 0000054061158X | 40   | 65 |
| 2042 | EDMARA CRISTINA FONTES              | 1 | 471540808      | 40   | 66 |

### 02 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE

| INS-CRICAÇÃO | NOME                            | CÓ-DI-GO | DOCUMENTO      | NOTA | CLAS-SIFI-CAÇÃO |
|--------------|---------------------------------|----------|----------------|------|-----------------|
| 2758         | BRUNNO LEANDRO SANTOS           | 2        | 408516112      | 62,5 | 1               |
| 3837         | RENAN DOS SANTOS OLIVEIRA       | 2        | 520872575      | 60   | 2               |
| 3186         | DAYANE DE MEDEIROS SALLES       | 2        | 574031467      | 57,5 | 3               |
| 3237         | CESAR VINICIUS GOMES DOS SANTOS | 2        | 0000044832930X | 57,5 | 4               |
| 2403         | CARLOS IVAN LOPES GOMES         | 2        | 19801207       | 55   | 5               |
| 3203         | BRYAN MENDES DA SILVA           | 2        | 526542597      | 55   | 6               |
| 3954         | RODRIGO DA SILVA CAMARGO        | 2        | 452244778      | 55   | 7               |
| 2572         | GEOVANE DE OLIVEIRA SANTOS      | 2        | 585628798      | 52,5 | 8               |
| 2160         | MATHEUS ALVES DE BRITO          | 2        | 539948962      | 52,5 | 9               |
| 3841         | MAURICIO JUNIO SANTOS CALHAU    | 2        | 608224510      | 52,5 | 10              |
| 3072         | NICOLAS BARCELOS DE ALMEIDA     | 2        | 528341224      | 50   | 11              |
| 3477         | NILCIONE MIRANDA DE FREITAS     | 2        | 389575938      | 50   | 12              |
| 2201         | LEANDRO ARAÚJO SILVA            | 2        | 557874099      | 50   | 13              |
| 2549         | EDILEIA MILENA SOUSA PEREIRA    | 2        | 522146636      | 50   | 14              |
| 1390         | MARLON MAURO DOS SANTOS         | 2        | 340084716      | 50   | 15              |
| 3789         | IAGO HENRIQUE MOTARELI          | 2        | 391370042      | 47,5 | 16              |
| 2880         | ANTONIO CARLOS DA CRUZ          | 2        | 21819092       | 47,5 | 17              |
| 1109         | JUAREZ DE MATOS LEÃO            | 2        | 437443097      | 47,5 | 18              |
| 889          | GUILHERME DE PAULA              | 2        | 570401446      | 47,5 | 19              |
| 211          | MARIA CLARA FONSECA BONFIM      | 2        | 384541586      | 47,5 | 20              |
| 3713         | ENILSON BRITO DE MOURA          | 2        | 291995111      | 47,5 | 21              |
| 3488         | JAQUELINE LIMA VIANA            | 2        | 431979753      | 45   | 22              |
| 2443         | DENILSON DA CUNHA SAMPAIO       | 2        | 22189572       | 45   | 23              |
| 2104         | RENAN ARAUJO LUIZ DOS SANTOS    | 2        | 503226385      | 45   | 24              |
| 2976         | KAIO KAUAN DE CARVALHO          | 2        | 570113234      | 45   | 25              |
| 1216         | LUCINEI CONCEIÇÃO DE LIMA       | 2        | 421802091      | 45   | 26              |
| 1037         | BRUNO EDUARDO SOUZA DA SILVA    | 2        | 386304518      | 45   | 27              |
| 50           | NATHAN LEÃO BOGAS               | 2        | 588685100      | 45   | 28              |
| 2578         | KALINI MARTINS DOS SANTOS       | 2        | 66314553       | 45   | 29              |
| 3874         | LUAN AUGUSTO DE ANDRADE E SILVA | 2        | 501536619      | 42,5 | 30              |
| 2614         | MONICA ROBERTA DA SILVA         | 2        | 486024714      | 40   | 31              |
| 1172         | ELIAS DONIZETE PIRES            | 2        | 437323456      | 40   | 32              |
| 3880         | NILO WELTON GALVAO SOARES       | 2        | 478337255      | 40   | 33              |

### 03 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE

| INS-CRICAÇÃO | NOME                                  | CÓ-DI-GO | DOCUMENTO  | NOTA | CLAS-SIFI-CAÇÃO |
|--------------|---------------------------------------|----------|------------|------|-----------------|
| 2290         | VITOR LUCAS DE AQUINO DA SILVA        | 3        | 497291721  | 75   | 1               |
| 3451         | DIEGO SANTOS VALVERDE                 | 3        | 629102004  | 57,5 | 2               |
| 3882         | ANDRÉ LUIZ RAUL BASTOS                | 3        | 1682612350 | 52,5 | 3               |
| 3218         | BÁRBARA SERAFIM COSTA                 | 3        | 57129665   | 52,5 | 4               |
| 1275         | SUELLEN SOUZA                         | 3        | 531597076  | 50   | 5               |
| 3807         | ARIANE DE ALMEIDA LOPES ANIBAL        | 3        | 598975640  | 50   | 6               |
| 179          | LUIZ HENRIQUE JESUS DOS SANTOS        | 3        | 607231749  | 47,5 | 7               |
| 1665         | FRANCISCO STEFAN DE MENEZES RODRIGUES | 3        | 539947295  | 47,5 | 8               |
| 3666         | ALICE DIAS DANTAS                     | 3        | 574214288  | 47,5 | 9               |

|      |  |   |           |      |    |  |
|------|--|---|-----------|------|----|--|
| 1823 | ABRAÃO DUARTE DE SOUSA                 | 3 | 570742092 | 47,5 | 10 |  |
| 751  | MILENE DE SOUSA RAMOS                  | 3 | 544576731 | 45   | 11 |  |
| 2045 | VALDICLEIA LIMA BUENO DUARTE           | 3 | 425373897 | 45   | 12 |  |
| 2855 | ANA CAROLINA BARBOSA BELLA             | 3 | 539014345 | 45   | 13 |  |
| 2321 | JHENIFFER MACIONILO DA SILVA           | 3 | 486321575 | 45   | 14 |  |
| 1867 | PETERSON ALEXANDRE MOMESSO FATTORI     | 3 | 530371388 | 42,5 | 15 |  |
| 3943 | KLEYSON DE SOUSA LIMA                  | 3 | 508536054 | 42,5 | 16 |  |
| 2481 | MARIA LUANA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA | 3 | 652314521 | 42,5 | 17 |  |
| 3445 | JHONATAN BARRETO NASCIMENTO            | 3 | 387700328 | 42,5 | 18 |  |
| 11   | CAROLINA CAPRERA                       | 3 | 590692872 | 40   | 19 |  |
| 2944 | EMILY ELLEN DE FARIAS OLIVEIRA         | 3 | 625526120 | 40   | 20 |  |
| 3515 | LARISSA MATEUS CORRÊA                  | 3 | 502148548 | 40   | 21 |  |
| 802  | MATHEUS HENRIQUE NERIS                 | 3 | 388874429 | 40   | 22 |  |
| 2043 | BEATRIZ FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS    | 3 | 539922596 | 40   | 23 |  |
| 2291 | ANA RITA BRITO DE OLIVEIRA TOBI        | 3 | 561589562 | 40   | 24 |  |
| 1713 | DIEGO ARAÚJO DOS SANTOS                | 3 | 479719639 | 40   | 25 |  |
| 1144 | PEDRO LUIZ MEDINA BIANCONI             | 3 | 578443533 | 40   | 26 |  |
| 1042 | EMILY FERREIRA FEITOZA                 | 3 | 570208919 | 40   | 27 |  |
| 2680 | PEDRO HENRIQUE GOMES BARBATO           | 3 | 588550784 | 40   | 28 |  |

**04 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TARDE**

| INS-CRICAÇÃO | NOME                             | CÓ-DI-GO | DOCUMENTO | NOTA | CLAS-SIFI-CAÇÃO |  |
|--------------|----------------------------------|----------|-----------|------|-----------------|--|
| 3902         | YURI DO AMARAL GALLETTA          | 4        | 523482036 | 52,5 | 1               |  |
| 3119         | JÚLIA EDUARDA DE PAULA           | 4        | 545673100 | 45   | 2               |  |
| 2439         | MURILO GODOI DE ALMEIDA          | 4        | 528359885 | 42,5 | 3               |  |
| 3876         | KARINA DOS REIS ALVES            | 4        | 376737013 | 42,5 | 4               |  |
| 1825         | MAYRA KÁSSIA COVIZZI             | 4        | 508787762 | 40   | 5               |  |
| 3345         | NATHALIA PANUNTO DIONIZIO        | 4        | 588572743 | 40   | 6               |  |
| 3891         | LETÍCIA CRISTINA MORYAMA PEREIRA | 4        | 591545329 | 40   | 7               |  |

**05 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - NOITE**

| INS-CRICAÇÃO | NOME                              | CÓ-DI-GO | DOCUMENTO      | NOTA | CLAS-SIFI-CAÇÃO |  |
|--------------|-----------------------------------|----------|----------------|------|-----------------|--|
| 771          | LUCAS CAIROS SILVA                | 5        | 474296581      | 57,5 | 1               |  |
| 3387         | MÁRIO ANTONIO DA SILVA            | 5        | 172954319      | 55   | 2               |  |
| 88           | SAFIRA ALVES DA SILVA             | 5        | 541107537      | 52,5 | 3               |  |
| 3955         | IOLANDA CALDAS E SILVA            | 5        | 0000022790820X | 52,5 | 4               |  |
| 3397         | MÁRCIO QUEIROZ DA SILVA           | 5        | 323949563      | 50   | 5               |  |
| 2621         | ÉRICA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA | 5        | 483486905      | 50   | 6               |  |
| 3350         | MONICA FIRMO DA SILVA AURELIO     | 5        | 497493081      | 47,5 | 7               |  |
| 520          | DANIEL SANTIAGO DE BRITO          | 5        | 505607335      | 47,5 | 8               |  |
| 1529         | ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS           | 5        | 325421833      | 47,5 | 9               |  |
| 177          | ROSELAYNE MOREIRA                 | 5        | 532521663      | 45   | 10              |  |
| 3783         | RAFAELA BARBOSA CRUZ DE SOUSA     | 5        | 383124426      | 45   | 11              |  |
| 254          | RENATO MARIANO DE ABREU           | 5        | 405414262      | 42,5 | 12              |  |
| 458          | JOSE CARLOS ALVES                 | 5        | 231169383      | 42,5 | 13              |  |
| 2981         | MATHEUS SALES MARQUES             | 5        | 532237754      | 40   | 14              |  |

**06 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TARDE**

| INS-CRICAÇÃO | NOME                               | CÓ-DI-GO | DOCUMENTO | NOTA | CLAS-SIFI-CAÇÃO |  |
|--------------|------------------------------------|----------|-----------|------|-----------------|--|
| 1771         | GABRIELA MARIANA BIANCHINI ESTEVAM | 6        | 495171864 | 52,5 | 1               |  |
| 208          | CELITA VIANA                       | 6        | 411318263 | 47,5 | 2               |  |
| 71           | ELICÉLIA XAVIER DA SILVA BAUMANN   | 6        | 575196798 | 47,5 | 3               |  |
| 2275         | ANDERSON FRANCISCO DE SOUZA        | 6        | 468157050 | 47,5 | 4               |  |
| 3068         | CLAUDENIR DE FATIMA GOMES          | 6        | 288294701 | 45   | 5               |  |
| 2844         | SAMARA DE MELO PÃOZINHO            | 6        | 583536451 | 45   | 6               |  |
| 2818         | GEANDERSON ALVES RODRIGUES         | 6        | 503222069 | 45   | 7               |  |
| 3121         | HIOLANDA BEZERRA SILVA             | 6        | 50066917  | 42,5 | 8               |  |
| 2025         | MAURICIO VICENTE                   | 6        | 299747801 | 42,5 | 9               |  |
| 3546         | SIMONE FRANCISCA SARMENTO          | 6        | 32762811  | 42,5 | 10              |  |
| 977          | GABRIEL CONCEIÇÃO SILVA            | 6        | 603711121 | 40   | 11              |  |

**07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE**

| INS-CRICAÇÃO | NOME                       | CÓ-DI-GO | DOCUMENTO      | NOTA | CLAS-SIFI-CAÇÃO |  |
|--------------|----------------------------|----------|----------------|------|-----------------|--|
| 3295         | MOYSES JUNIOR DE MELO      | 7        | 559980747      | 60   | 1               |  |
| 576          | ALECSANDRA GOMES SALGADO   | 7        | 0000021928345X | 60   | 2               |  |
| 94           | LAURIANA PENHA             | 7        | 369951724      | 57,5 | 3               |  |
| 363          | RENATO OLIVEIRA DE SOUZA   | 7        | 505616002      | 57,5 | 4               |  |
| 698          | THIAGO VASCONCELOS CAROSSO | 7        | 353834130      | 57,5 | 5               |  |
| 3921         | ALEXANDER PIRES BARBOSA    | 7        | 227815427      | 55   | 6               |  |

|      |                                      |   |                |      |    |  |
|------|--------------------------------------|---|----------------|------|----|--|
| 374  | CASSIANO TADEU DA CRUZ               | 7 | 393795767      | 55   | 7  |  |
| 2802 | RICARDO MENDONÇA                     | 7 | 10948628       | 55   | 8  |  |
| 1082 | DHEFERSON OLIVEIRA PEREIRA           | 7 | 556339976      | 55   | 9  |  |
| 3172 | VINICIUS BARBOSA MACEDO DA SILVA     | 7 | 567781392      | 52,5 | 10 |  |
| 3064 | YAGO GUIMARÃES CRUZ                  | 7 | 394694703      | 52,5 | 11 |  |
| 3886 | VINER OLIVEIRA SANTOS                | 7 | 20801062       | 52,5 | 12 |  |
| 2817 | MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA    | 7 | 387971567      | 52,5 | 13 |  |
| 2567 | MARTINIANO CARLOS NIZA               | 7 | 535696759      | 52,5 | 14 |  |
| 1891 | RAFAEL MUNIZ BORGES                  | 7 | 0000MG21298684 | 50   | 15 |  |
| 2666 | JULIANA BARBOZA                      | 7 | 326006461      | 50   | 16 |  |
| 55   | RAFAEL SIQUEIRA                      | 7 | 255582638      | 50   | 17 |  |
| 3459 | HONÓRIO DA CONCEIÇÃO NETO            | 7 | 649068828      | 50   | 18 |  |
| 2729 | GABRIEL WENDEL DE ALMEIDA            | 7 | 387696611      | 50   | 19 |  |
| 1596 | SARA DA PAIXÃO SANTOS                | 7 | 2009144309     | 50   | 20 |  |
| 255  | PAMELA RAMOS                         | 7 | 419477354      | 50   | 21 |  |
| 514  | JULIANI SILVA DE SOUZA               | 7 | 492108353      | 50   | 22 |  |
| 1058 | GIOVANNA DOS SANTOS MOREIRA          | 7 | 506366455      | 47,5 | 23 |  |
| 3062 | ELAINE SILVATE DOS SANTOS CIVIDINI   | 7 | 328235891      | 47,5 | 24 |  |
| 1395 | ELAINE APARECIDA CAETANO             | 7 | 485828017      | 47,5 | 25 |  |
| 2520 | LIVIA ENEIDE SILVA                   | 7 | 529112309      | 47,5 | 26 |  |
| 240  | GEYSA IVANELLE APARECIDA DE BRITO    | 7 | 456931077      | 47,5 | 27 |  |
| 1171 | ELAINE NATALIA PALMA SOUZA           | 7 | 602300976      | 47,5 | 28 |  |
| 56   | STEPHANIE CAROLINE MORAES MEDEIROS   | 7 | 49514995       | 47,5 | 29 |  |
| 3657 | MARCOS CORREA TEODORO                | 7 | 506794908      | 47,5 | 30 |  |
| 2523 | MARCOS ANTÔNIO FONSECA JUNIOR        | 7 | 471133048      | 47,5 | 31 |  |
| 3703 | SIMONE DE SOUZA MONTEIRO             | 7 | 3657471        | 47,5 | 32 |  |
| 3293 | ISABEL CRISTINA LAURINDO RONDON      | 7 | 0000035636592X | 47,5 | 33 |  |
| 266  | MYLENE PEREIRA DA SILVA              | 7 | 366597747      | 47,5 | 34 |  |
| 3238 | EDSON SIMPLÍCIO DE ALMEIDA           | 7 | 334306747      | 45   | 35 |  |
| 3349 | MARCOS JOSE DE LIMA SILVA            | 7 | 296854839      | 45   | 36 |  |
| 1451 | JULLY FRANCIÊLE BARBOSA DE ARAUJO    | 7 | 524214840      | 45   | 37 |  |
| 1119 | SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA BRIGATO | 7 | 249432584      | 45   | 38 |  |
| 2770 | ROSEMERI DOMINGUES                   | 7 | 294666540      | 45   | 39 |  |
| 3511 | VALDINEIA APARECIDA SOARES           | 7 | 432895310      | 45   | 40 |  |
| 611  | TÁFILES SANTOS DE SANTANA            | 7 | 438639947      | 45   | 41 |  |
| 2934 | TABATA CAROLINE SANTANA VILALVA      | 7 | 368228599      | 45   | 42 |  |
| 1415 | PETERSON ANDRE                       | 7 | 302907440      | 45   | 43 |  |
| 78   | TAYSE MARLLEN MARTINS CORREIA        | 7 | 520870116      | 45   | 44 |  |
| 820  | SAMUEL DA SILVA MOREIRA              | 7 | 0000003989292X | 45   | 45 |  |
| 1751 | OSMAR AZEVEDO DE SANTANA             | 7 | 338734247      | 45   | 46 |  |
| 2672 | TAMIRES SANTOS DE JESUS              | 7 | 461838436      | 42,5 | 47 |  |
| 1975 | WESLEI VANDERLEI GOMES DA SILVA      | 7 | 428137465      | 42,5 | 48 |  |
| 1756 | JOSINALDO DA SILVA                   | 7 | 369221333      | 42,5 | 49 |  |
| 1546 | THIAGO ANDRE PALMA                   | 7 | 361877791      | 42,5 | 50 |  |
| 1090 | NICE VERISSIMO DA CONCEIÇÃO          | 7 | 41022565       | 42,5 | 51 |  |
| 3439 | STEPHANI MILAUS CORREA               | 7 | 438881060      | 42,5 | 52 |  |
| 3393 | KATIA FERNANDA MARANGONI DA SILVA    | 7 | 462844079      | 42,5 | 53 |  |
| 1194 | ANGÉLICA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO   | 7 | 454833532      | 42,5 | 54 |  |
| 3346 | CAUISA GARCIA FERREIRA               | 7 | 436523292      | 42,5 | 55 |  |
| 1424 | NIELSEN RANGEL SIZENANDO             | 7 | 276280866      | 42,5 | 56 |  |
| 930  | JOSÉ ALONÇO DOS SANTOS JUNIOR        | 7 | 393770722      | 42,5 | 57 |  |
| 490  | CLAUDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA       | 7 | 206283854      | 42,5 | 58 |  |
| 878  | JEFFERSON GABRIEL BAPTISTA           | 7 | 408301223      | 42,5 | 59 |  |
| 1092 | RODRIGO LOMBARDO GERIBOLA            | 7 | 582447999      | 42,5 | 60 |  |
| 985  | FABIANA APARECIDA BOZI               | 7 | 270160310      | 42,5 | 61 |  |
| 868  | ROSEANA DA CONCEIÇÃO SILVA           | 7 | 505620960      | 42,5 | 62 |  |
| 1264 | SANDARA SANTOS PEREIRA               | 7 | 56326570       | 42,5 | 63 |  |
| 3903 | BRUNA DE PAULA DE SOUZA              | 7 | 0000037425395X | 42,5 | 64 |  |
| 461  | PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA           | 7 | 301741260      | 42,5 | 65 |  |
| 859  | JOSEANE MARIA PEREIRA DA SILVA       | 7 | 458114996      | 42,5 | 66 |  |
| 991  | WELLINGTON VIEIRA SANTOS             | 7 | 452934758      | 40   | 67 |  |
| 3694 | RODRIGO LUIZ BUZZELLI DOS SANTOS     | 7 | 40972685       | 40   | 68 |  |
| 3407 | BENEDITO ADRIANO PEREIRA FRANCO      | 7 | 238744917      | 40   | 69 |  |
| 3055 | JÉSSICA SOARES DA FONSECA            | 7 | 46313017       | 40   | 70 |  |
| 822  | GUILHERME SILVA DIAS                 | 7 | 384025869      | 40   | 71 |  |
| 457  | RODRIGO BOLDRIN BARBOZA              | 7 | 475505062      | 40   | 72 |  |
| 513  | CAIO DOMINGOS DA SILVA               | 7 | 495329034      | 40   | 73 |  |
| 1136 | KEILA DE MATOS FERREIRA              | 7 | 417635631      | 40   | 74 |  |
| 3304 | FABIO ANDREY DA COSTA FABIANI        | 7 | 38595323       | 40   | 75 |  |
| 3652 | FERNANDO BONASSA ROSA                | 7 | 49523838       | 40   | 76 |  |
| 1692 | ROGÉRIO BATISTA CIRQUEIRA            | 7 | 239317762      | 40   | 77 |  |

| FAIXA I - AFRODESCENDENTES                    |                                     |        |                |      |               |                                  |
|---|-------------------------------------|--------|----------------|------|---------------|----------------------------------|
| 001 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE        |                                     |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3553  | GUILHERME ABDIEL LEITE GONÇALVES    | 1      | 550984318      | 47,5 | 1             | 17                               |
| 108   | AMANDA REGINA LISBOA PORTO          | 1      | 39116422       | 47,5 | 2             | 20                               |
| 2637  | VITOR HUGO VICENTE                  | 1      | 592337406      | 47,5 | 3             | 24                               |
| 1199  | LAÍS BRASILINO DA SILVA             | 1      | 457266910      | 45   | 4             | 30                               |
| 3629  | PATRICK GEANGLEY SANTANA DE ANDRADE | 1      | 531141779      | 40   | 5             | 54                               |
| 2598  | ADRIANA GOMES SOARES                | 1      | 40636894       | 40   | 6             | 58                               |
| 995   | TAILANA CRISTINA DA SILVA           | 1      | 509945430      | 40   | 7             | 60                               |
| 2641  | DANIELLA ROSA DE SOUZA FREITAS      | 1      | 338798614      | 40   | 8             | 61                               |
| 02 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE           |                                     |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2201  | LEANDRO ARAÚJO SILVA                | 2      | 557874099      | 50   | 1             | 13                               |
| 2880  | ANTONIO CARLOS DA CRUZ              | 2      | 21819092       | 47,5 | 2             | 17                               |
| 3874  | LUAN AUGUSTO DE ANDRADE E SILVA     | 2      | 501536619      | 42,5 | 3             | 30                               |
| 2614  | MONICA ROBERTA DA SILVA             | 2      | 486024714      | 40   | 4             | 31                               |
| 1172  | ELIAS DONIZETE PIRES                | 2      | 437323456      | 40   | 5             | 32                               |
| 03 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE             |                                     |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 1867  | PETERSON ALEXANDRE MOMESSO FATTORI  | 3      | 530371388      | 42,5 | 1             | 15                               |
| 2944  | EMILY ELLEN DE FARIAS OLIVEIRA      | 3      | 625526120      | 40   | 2             | 20                               |
| 04 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TARDE         |                                     |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2439  | MURILO GODOI DE ALMEIDA             | 4      | 528359885      | 42,5 | 1             | 3                                |
| 05 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - NOITE         |                                     |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3387  | MÁRIO ANTONIO DA SILVA              | 5      | 172954319      | 55   | 1             | 2                                |
| 458   | JOSE CARLOS ALVES                   | 5      | 231169383      | 42,5 | 2             | 13                               |
| 2981  | MATHEUS SALES MARQUES               | 5      | 532237754      | 40   | 3             | 14                               |
| 06 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TARDE |                                     |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 977   | GABRIEL CONCEIÇÃO SILVA             | 6      | 603711121      | 40   | 1             | 11                               |
| 07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE |                                     |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3172  | VINICIUS BARBOSA MACEDO DA SILVA    | 7      | 567781392      | 52,5 | 1             | 10                               |
| 2729  | GABRIEL WENDEL DE ALMEIDA           | 7      | 387696611      | 50   | 2             | 19                               |
| 1395  | ELAINE APARECIDA CAETANO            | 7      | 485828017      | 47,5 | 3             | 25                               |
| 2520  | LIVIA ENEIDE SILVA                  | 7      | 529112309      | 47,5 | 4             | 26                               |
| 240   | GEYSA IVANELLE APARECIDA DE BRITO   | 7      | 456931077      | 47,5 | 5             | 27                               |
| 1171  | ELAINE NATALIA PALMA SOUZA          | 7      | 602300976      | 47,5 | 6             | 28                               |
| 3349  | MARCOS JOSE DE LIMA SILVA           | 7      | 296854839      | 45   | 7             | 36                               |
| 1451  | JULLY FRANCIENE BARBOSA DE ARAUJO   | 7      | 524214840      | 45   | 8             | 37                               |
| 1415  | PETERSON ANDRE                      | 7      | 302907440      | 45   | 9             | 43                               |
| 1751  | OSMAR AZEVEDO DE SANTANA            | 7      | 338734247      | 45   | 10            | 46                               |
| 2672  | TAMIRES SANTOS DE JESUS             | 7      | 461838436      | 42,5 | 11            | 47                               |
| 1975  | WESLEI VANDERLEI GOMES DA SILVA     | 7      | 428137465      | 42,5 | 12            | 48                               |
| 1546  | THIAGO ANDRE PALMA                  | 7      | 361877791      | 42,5 | 13            | 50                               |
| 3439  | STEPHANI MILAUS CORREA              | 7      | 438881060      | 42,5 | 14            | 52                               |
| 1424  | NIELSEN RANGEL SIZENANDO            | 7      | 276280866      | 42,5 | 15            | 56                               |
| 490   | CLAUDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA      | 7      | 206283854      | 42,5 | 16            | 58                               |
| 3903  | BRUNA DE PAULA DE SOUZA             | 7      | 0000037425395X | 42,5 | 17            | 64                               |
| 3407  | BENEDITO ADRIANO PEREIRA FRANCO     | 7      | 238744917      | 40   | 18            | 69                               |
| 1136  | KEILA DE MATOS FERREIRA             | 7      | 417635631      | 40   | 19            | 74                               |

| FAIXA I - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA           |                                       |        |                |      |               |                                  |
|---|---------------------------------------|--------|----------------|------|---------------|----------------------------------|
| 001 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE        |                                       |        |                |      |               |                                  |
| NENHUM CANDIDATO HABILITADO                   |                                       |        |                |      |               |                                  |
| 02 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE           |                                       |        |                |      |               |                                  |
| 03 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE             |                                       |        |                |      |               |                                  |
| 04 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TARDE         |                                       |        |                |      |               |                                  |
| 05 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - NOITE         |                                       |        |                |      |               |                                  |
| 06 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TARDE |                                       |        |                |      |               |                                  |
| NENHUM CANDIDATO INSCRITO                     |                                       |        |                |      |               |                                  |
| 07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE |                                       |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                  | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 1692  | ROGÉRIO BATISTA CIRQUEIRA             | 7      | 239317762      | 40   | 1             | 77                               |
| FAIXA II - AMPLA CONCORRÊNCIA                 |                                       |        |                |      |               |                                  |
| 001 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE        |                                       |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                  | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2702  | LARISSA NOGUEIRA COLUCCI              | 1      | 461036137      | 62,5 | 1             |                                  |
| 1039  | FELIPE ORSOLON                        | 1      | 550966961      | 55   | 2             |                                  |
| 3897  | ALESSA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA      | 1      | 369234431      | 50   | 3             |                                  |
| 2700  | ELIDA CHRISTIAN MORAES FERNANDES      | 1      | 496432679      | 47,5 | 4             |                                  |
| 3479  | LILIAN TEIXEIRA                       | 1      | 373940841      | 47,5 | 5             |                                  |
| 2712  | CINTHIA FAZANI DOS SANTOS             | 1      | 394910874      | 47,5 | 6             |                                  |
| 1604  | JAQUELINE SILVA DOS SANTOS            | 1      | 464481715      | 47,5 | 7             |                                  |
| 3420  | GABRIELLE CAROLINE DA SILVA           | 1      | 443989163      | 45   | 8             |                                  |
| 217   | SOLANGE COUTINHO DOS SANTOS           | 1      | 423472197      | 45   | 9             |                                  |
| 3982  | LUANA DOS SANTOS MELLO HIERRO         | 1      | 504778535      | 45   | 10            |                                  |
| 3877  | MÔNICA CRISTINA BEZERRA               | 1      | 484473384      | 42,5 | 11            |                                  |
| 2930  | GABRIELLE SOARES MARTINS              | 1      | 549776606      | 40   | 12            |                                  |
| 844   | ELISETE APARECIDA DE ARAUJO           | 1      | 415378722      | 40   | 13            |                                  |
| 3792  | LISANDRA MAYARA SILVA DE PAULO        | 1      | 534700342      | 40   | 14            |                                  |
| 987   | MARCOS VINICIUS ALVES MARTINS         | 1      | 53113983       | 40   | 15            |                                  |
| 3936  | LAILA TAUANE FRANCA                   | 1      | 48132252       | 40   | 16            |                                  |
| 3660  | KELLEN REGINA PAVIM DE SOUZA          | 1      | 449197682      | 40   | 17            |                                  |
| 3434  | MÁRCIA CRISTINA ROSSETI BORGES        | 1      | 268718829      | 40   | 18            |                                  |
| 02 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE           |                                       |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                  | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 1587  | JENIFFER CRISTINA DURAR               | 2      | 0000039691455X | 55   | 1             |                                  |
| 3567  | ANDERSON RODRIGO NUNES MACHADO        | 2      | 277945112      | 52,5 | 2             |                                  |
| 173   | MATHEUS VENANCIO CORDEIRO             | 2      | 399812507      | 47,5 | 3             |                                  |
| 3433  | CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUSA           | 2      | 408155954      | 47,5 | 4             |                                  |
| 3595  | ROGER CIDADAO DE ANDRADE              | 2      | 479349290      | 45   | 5             |                                  |
| 2493  | KLEBER ALBERTO DO ROSARIO             | 2      | 409583893      | 45   | 6             |                                  |
| 1133  | ANDRÉ CAVALCANTE SILVA                | 2      | 273533976      | 42,5 | 7             |                                  |
| 3424  | BIANCA DA SILVA ESCALDEIRA            | 2      | 377907315      | 42,5 | 8             |                                  |
| 1466  | FLAVIO MARTINS DANTAS                 | 2      | 495230546      | 42,5 | 9             |                                  |
| 3449  | BRUNO VICTOR BARBATO RIBEIRO DE ASSIS | 2      | 603637176      | 42,5 | 10            |                                  |
| 3354  | GUILHERME SIQUEROLI                   | 2      | 592976609      | 40   | 11            |                                  |
| 2295  | JONATHAN ROBERTO FURQUIM DE OLIVEIRA  | 2      | 442632927      | 40   | 12            |                                  |
| 03 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE             |                                       |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                  | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2788  | ALEX GONÇALVES FERNANDES              | 3      | 349971031      | 52,5 | 1             |                                  |
| 164   | TALITA CARVALHO DOS SANTOS            | 3      | 551900222      | 45   | 2             |                                  |
| 1502  | HENRIQUE FREITAS FERREIRA             | 3      | 495280471      | 40   | 3             |                                  |
| 04 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TARDE         |                                       |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                  | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3369  | SAFETTE GOMES DE OLIVEIRA             | 4      | 609213015      | 55   | 1             |                                  |
| 3458  | LETÍCIA SANTOS DE ALMEIDA             | 4      | 53123129       | 42,5 | 2             |                                  |
| 05 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - NOITE         |                                       |        |                |      |               |                                  |
| INS-CRICAÇÃO                                  | NOME                                  | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3361  | VALDINEI CUSTODIO                     | 5      | 470577605      | 52,5 | 1             |                                  |



|      |  |   |           |      |   |
|------|--|---|-----------|------|---|
| 3263 | PEDRO ALEXANDRE CORREA CARVALHO JUNIOR | 5 | 43040448  | 50   | 2 |
| 3232 | WILLYSMAR DANIEL MATIAS LIMA           | 5 | 20307144  | 47,5 | 3 |
| 3597 | SILVIA KEESE MONTANHESI                | 5 | 77070665  | 45   | 4 |
| 126  | WAGNER DE PAIVA TREVENSOLI             | 5 | 168057141 | 45   | 5 |

**06 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TARDE**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------|--------|----------------|------|---------------|
| 3725      | JOÃO VICTOR AZEVEDO DA CUNHA ALVARES | 6      | 380943591      | 47,5 | 1             |
| 543       | ALINE PAIVA CUNHA                    | 6      | 21164112       | 45   | 2             |
| 227       | VANESSA DA SILVA NUNES DE LIMA       | 6      | 0000058185130X | 42,5 | 3             |

**07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|--------|----------------|------|---------------|
| 2924      | DONIZETE APARECIDO DOMINGUES MENDES | 7      | 207775953      | 70   | 1             |
| 1670      | PAULO LÚCIO DE AZEVEDO FILHO        | 7      | 497497797      | 65   | 2             |
| 3357      | MATHEUS SOUZA RODRIGUES             | 7      | 48647974       | 57,5 | 3             |
| 1727      | MATHEUS FERREIRA DE SANTANA         | 7      | 0000038958891X | 57,5 | 4             |
| 3058      | PRISCILA FREIRE BILECKI GONÇALEZ    | 7      | 403158485      | 55   | 5             |
| 1383      | MIKAELLE HELENA DA SILVA            | 7      | 529930468      | 55   | 6             |
| 825       | GUSTAVO HENRIQUE ANGELINO           | 7      | 437931109      | 55   | 7             |
| 3156      | WINSTON NASCIMENTO DE LANA          | 7      | 440602324      | 55   | 8             |
| 3835      | PEDRO AOQUI                         | 7      | 435756187      | 52,5 | 9             |
| 1517      | PAULO GOMES DE BRITO                | 7      | 369967446      | 52,5 | 10            |
| 3798      | LAURO DOS SANTOS JUNIOR             | 7      | 532062310      | 52,5 | 11            |
| 2822      | VINÍCIUS DA SILVA CAMARGO           | 7      | 452238377      | 52,5 | 12            |
| 3728      | ISABELLE MARIA GOULART DE MOURA     | 7      | 18884196       | 50   | 13            |
| 3844      | GRAZIELI RIBEIRO LIMA               | 7      | 359621855      | 47,5 | 14            |
| 2677      | BERENICE DE SOUSA LUSTOSA           | 7      | 580718608      | 47,5 | 15            |
| 3348      | MICHEL SANTOS DE SÁ                 | 7      | 244599771      | 45   | 16            |
| 3063      | EVERTON ORTIZ GONÇALEZ              | 7      | 0000029774687X | 45   | 17            |
| 1440      | KALYANDRA CRISTINA FELIPPE PAVANIN  | 7      | 495253108      | 45   | 18            |
| 500       | ANTONIO TORTOSA NETO                | 7      | 20450146       | 45   | 19            |
| 3696      | FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO        | 7      | 509936751      | 45   | 20            |
| 3506      | JOÃO VICTOR CALSAVARA DA SILVA      | 7      | 368929577      | 42,5 | 21            |
| 1259      | ALEXSANDRO JOSE DE MORAES           | 7      | 662357632      | 42,5 | 22            |
| 3781      | KELLY NADJANARA DE ARAUJO           | 7      | 466797023      | 40   | 23            |
| 159       | RAFAELA MENDES RODRIGUES            | 7      | 502149954      | 40   | 24            |
| 115       | PEDRO PAULO NERIS                   | 7      | 0000040304599X | 40   | 25            |
| 3858      | MARINALVA DE OLIVEIRA E SOUZA       | 7      | 3044655136     | 40   | 26            |

**FAIXA II - AFRODESCENTES****001 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE**

| INSCRIÇÃO | NOME                             | CÓDIGO | DOCUMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|----------------------------------|--------|-----------|------|---------------|----------------------------------|
| 3897      | ALESSA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA | 1      | 369234431 | 50   | 1             | 3                                |

**02 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | CÓDIGO | DOCUMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|-----------------------------|--------|-----------|------|---------------|----------------------------------|
| 3433      | CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUSA | 2      | 408155954 | 47,5 | 1             | 4                                |
| 1133      | ANDRÉ CAVALCANTE SILVA      | 2      | 273533976 | 42,5 | 2             | 7                                |
| 3424      | BIANCA DA SILVA ESCALDEIRA  | 2      | 377907315 | 42,5 | 3             | 8                                |

**03 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE****04 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TARDE**

NENHUM CANDIDATO HABILITADO

**05 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - NOITE**

| INSCRIÇÃO | NOME                         | CÓDIGO | DOCUMENTO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|------------------------------|--------|-----------|------|---------------|----------------------------------|
| 3232      | WILLYSMAR DANIEL MATIAS LIMA | 5      | 20307144  | 47,5 | 1             | 3                                |

**06 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TARDE**

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

**07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE**

| INSCRIÇÃO | NOME                       | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA |
|-----------|----------------------------|--------|----------------|------|---------------|----------------------------------|
| 3156      | WINSTON NASCIMENTO DE LANA | 7      | 440602324      | 55   | 1             | 8                                |
| 115       | PEDRO PAULO NERIS          | 7      | 0000040304599X | 40   | 2             | 25                               |

**FAIXA II - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA****001 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE****02 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE****03 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE****04 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TARDE****05 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - NOITE****06 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TARDE****07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE**

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

**CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições nº 03/2019, SEÇÃO II - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:

“ 6.36 Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados os candidatos que obedecerem ao seguinte: a. Critério de aprovação na Prova Objetiva: O candidato deverá obter a nota mínima exigida igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos, inclusive para os candidatos participantes do sistema de cotas.

6.37 Os candidatos que não atenderem ao critério descrito no item neste capítulo serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Processo Classificatório.

6.38 Nenhum candidato com acerto inferior a 40% da prova será classificado, sendo, assim, excluído do Processo Classificatório ”

**CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS****FAIXA I - AMPLA CONCORRÊNCIA****001 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE**

| INSCRIÇÃO | NOME                                    | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|---|--------|----------------|------|
| 2784      | ADRIANO BARROS DE SANTANA               | 1      | 502847001      | 20   |
| 1472      | ALESSANDRA LORBIESKI REIS               | 1      | 414839729      | 32,5 |
| 2477      | ALESSANDRA VITORIA DE MEIRA FRANCELINO  | 1      | 383123586      | 32,5 |
| 2254      | ALEXANDRE OLIVEIRA GUASSU               | 1      | 454708816      | 35   |
| 1452      | ALIENE CAMARGO VIEIRA                   | 1      | 569370796      | 37,5 |
| 3860      | ALINE RODRIGUES MENEZES                 | 1      | 15571982       | 30   |
| 206       | ALINE ROSA DE LIMA FLORENÇO             | 1      | 486324072      | 35   |
| 1233      | ALLICIA CARVALHO FOGAÇA                 | 1      | 539563766      | 37,5 |
| 1302      | AMANDA CAROLINE DE SOUSA PÁDUA          | 1      | 376724559      | 35   |
| 1117      | AMANDA FERNANDA VICENTE                 | 1      | 592335628      | 37,5 |
| 1571      | AMANDA PALOMA SILVA                     | 1      | 405035743      | 35   |
| 3730      | ANA BEATRIZ DE LIMA SITINETA DA SILVA   | 1      | 557432790      | 37,5 |
| 2805      | ANA PAULA DE OLIVEIRA                   | 1      | 487373583      | 27,5 |
| 2534      | ANA REZENDE SOUZA                       | 1      | 0000032763263X | 32,5 |
| 2630      | ANDREIA APARECIDA NETO SANDES           | 1      | 451704125      | 37,5 |
| 1731      | BÁRBARA APARECIDA BIAJO CARDOSO         | 1      | 384946525      | 37,5 |
| 2142      | BARBARA SUZANA FERREIRA PEREIRA         | 1      | 606590031      | 35   |
| 3301      | BEATRIZ DANIELLE ALVES MARTINS          | 1      | 495239380      | 35   |
| 2974      | BEATRIZ FERNANDA FERREIRA MARCINOWSKI   | 1      | 436591364      | 32,5 |
| 43        | BIANCA AMORIM CORDEIRO                  | 1      | 540593370      | 27,5 |
| 3099      | BIANCA CAROLINA DE OLIVEIRA             | 1      | 523010448      | 37,5 |
| 2482      | BRUNA DE OLIVEIRA MONTEIRO              | 1      | 520869795      | 32,5 |
| 1080      | BRUNO LOPES CHÃES                       | 1      | 487137243      | 37,5 |
| 564       | CAMILA MARIA PRADO ALMEIDA              | 1      | 447366762      | 35   |
| 3551      | CLEONICE DA GRAÇA MENDES                | 1      | 605007135      | 27,5 |
| 1046      | DAIANE MARIA SANCHES                    | 1      | 509756840      | 37,5 |
| 77        | DARA RAÍZA DA CUNHA SOUSA               | 1      | 506333590      | 30   |
| 1143      | DIANE KAREN GONÇALVES                   | 1      | 479620854      | 30   |
| 631       | DUANA NIMURA XAVIER CORGOZINHO          | 1      | 377934270      | 35   |
| 3508      | EDUARDA SOARES RUFINO                   | 1      | 509755276      | 37,5 |
| 2556      | EIGT NINE DAVILMAR ALOUZOR              | 1      | 000000F131445Y | 27,5 |
| 1744      | ELISENE DE LIMA LODO                    | 1      | 3218988806     | 30   |
| 1160      | ELIZAMA SALES PIRES DOS SANTOS          | 1      | 450763298      | 30   |
| 32        | ÉRICA SILVA DE LIMA                     | 1      | 582302353      | 37,5 |
| 2761      | FABIOLA KEISA NUNES SILVA               | 1      | 499655047      | 30   |
| 3776      | FELIPE ERIK DE MELO                     | 1      | 377935852      | 37,5 |
| 1406      | IRIS DA SILVA                           | 1      | 485745513      | 32,5 |
| 2068      | ISABELA APARECIDA PONGILUPPI DE ANDRADE | 1      | 399540623      | 27,5 |
| 2609      | ISABELA DANTAS CRAVALHO                 | 1      | 474268627      | 37,5 |
| 1085      | ISADORA HELENA CAETANA DA SILVA         | 1      | 424500103      | 27,5 |
| 2033      | JAÍNE FRANCISCA DA SILVA                | 1      | 398930879      | 27,5 |
| 3610      | JANAÍNA CRISTINA MACIEL                 | 1      | 34924633       | 35   |
| 1985      | JAQUELINE CRISTINA NONATO               | 1      | 431120146      | 27,5 |
| 251       | JESSICA PALMA DE ARAÚJO                 | 1      | 445859702      | 27,5 |
| 1843      | JHULIA LUIZA DO CARMO ROLIN             | 1      | 522134683      | 37,5 |
| 1712      | JOAO GUILHERME BERTO DE LIMA            | 1      | 53900592       | 27,5 |
| 2807      | JOELMA SANTOS                           | 1      | 0000034063621X | 35   |
| 3012      | JORGE LUIZ BRAGA RAMOS                  | 1      | 396562620      | 32,5 |
| 3576      | JOSE JORGE FERREIRA DA SILVA            | 1      | 645194268      | 20   |
| 369       | JULIANA SOARES                          | 1      | 478393295      | 35   |
| 781       | KATIA APARECIDA GALDINO VIEIRA          | 1      | 301820235      | 30   |
| 1184      | KESSIA ALEXANDRE DESOUSA                | 1      | 633703400      | 27,5 |
| 837       | LETÍCIA CRISTINA DA SILVA COSTA         | 1      | 387970642      | 35   |
| 3888      | LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA             | 1      | 581346269      | 35   |
| 983       | MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS         | 1      | 45254219       | 25   |
| 1856      | MARIA NAIZI SILVA DOS SANTOS            | 1      | 561868463      | 25   |

|      |   |   |                |      |
|------|---|---|----------------|------|
| 3133 | MARIA VITÓRIA FELICIO DE CAMPOS         | 1 | 374318207      | 20   |
| 3630 | MARIANNE VITORIA SANTANA DA SILVA       | 1 | 435676278      | 35   |
| 2853 | MARILIA DE CASTRO MACANHÃ               | 1 | 479638792      | 37,5 |
| 3105 | MARTA REGINA CAMARGO                    | 1 | 246754990      | 32,5 |
| 1236 | NATALIA COSTA OLIVEIRA AMARO CORREA     | 1 | 491823485      | 30   |
| 1382 | NAYARA DUARTE COSTA DOS SANTOS          | 1 | 370921276      | 35   |
| 954  | NAYARA LIMA DOS SANTOS                  | 1 | 56967723       | 30   |
| 2938 | NICOLE IRENE DE PROENÇA QUARZ MAGALHÃES | 1 | 142170507      | 25   |
| 3008 | PRISCILA GONÇALVES DE MACEDO GOMES      | 1 | 523495560      | 37,5 |
| 3525 | RAFAELA BARAVIERA ZAGO                  | 1 | 523023881      | 37,5 |
| 683  | RODRIGO GIOVANI RUZENE                  | 1 | 306105342      | 27,5 |
| 3395 | RODRIGO GOMES DE MELLO                  | 1 | 266652785      | 35   |
| 1501 | ROSANA DE MATOS ASSUNCAO SILVA          | 1 | 415509270      | 37,5 |
| 3389 | ROSIMEIRY FURTADO DE MEDEIROS SALLES    | 1 | 205588487      | 30   |
| 3498 | SAMANTHA PAOLA DE OLIVEIRA FELIX        | 1 | 477486903      | 30   |
| 3823 | SAMUEL PEDRO GARCIA LEAL DA SILVA PINTO | 1 | 384030713      | 35   |
| 2970 | SIVIO ROMERO DO NASCIMENTO              | 1 | 361087056      | 35   |
| 574  | SOLANGE JESUS DA SILVA                  | 1 | 339679499      | 35   |
| 1468 | STEFANI LIMA DO NASCIMENTO              | 1 | 568088414      | 37,5 |
| 590  | SUELLEN ROBERTA DOS SANTOS MAXIMIANO    | 1 | 0000037178444X | 32,5 |
| 1858 | TALITA APARECIDA NICOLAU                | 1 | 0000047933688X | 30   |
| 185  | VANESSA MARTINS BONFIM                  | 1 | 30223733       | 32,5 |
| 39   | WALDEMAR OSSAMU DA SILVA                | 1 | 308391433      | 37,5 |
| 3898 | WEIDYJA OSMONDIA SILVA MARTINS          | 1 | 37530100       | 32,5 |
| 3341 | WESLEY MARTINS LIMA                     | 1 | 578308873      | 22,5 |

## 02 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|-------------------------------------|--------|----------------|------|
| 1780      | ALESSANDRO ALVES PEREIRA            | 2      | 0000042843566X | 32,5 |
| 3963      | APARECIDO ROBERTO DE ALBUQUERQUE    | 2      | 88065005       | 30   |
| 3022      | BRUNO FERNANDES MONTEIRO            | 2      | 549688638      | 37,5 |
| 2415      | ELIANA JESUS DA SILVA LIMA          | 2      | 659151029      | 35   |
| 1408      | ELIZEU DE JESUS LIMA                | 2      | 1524211818     | 37,5 |
| 1455      | FELIPE TINELLI LEVANTEZA            | 2      | 506281826      | 22,5 |
| 3329      | GABRIELA ALVES PINTO                | 2      | 471011514      | 37,5 |
| 3804      | JACKSON NEVES DE LIMA JUNIOR        | 2      | 644964169      | 22,5 |
| 3024      | JOÃO PEDRO BAZILIO SILVERIO         | 2      | 532257479      | 37,5 |
| 2080      | JONATAS LOPES SANTOS                | 2      | 502605078      | 30   |
| 2532      | JORGE GOMES DA SILVA                | 2      | 0000047978355X | 32,5 |
| 1560      | LUANA TAYNAN SILVA SANTOS           | 2      | 523013802      | 32,5 |
| 3019      | MARCUS GUIWBERTTY SANTIAGO OLIVEIRA | 2      | 38768628       | 30   |
| 1803      | MARIA ISABEL DE OLIVEIRA            | 2      | 551770806      | 25   |
| 3773      | MARIA VITORIA ALMEIDA BONFIM        | 2      | 593934945      | 32,5 |
| 3076      | MARINA ALMEIDA SANTOS DA SILVA      | 2      | 50627971       | 32,5 |
| 2920      | MIKAELE AMANDA SANTOS ALVES         | 2      | 0000064143490X | 37,5 |
| 903       | PAULO HENRIQUE FALANGO DE OLIVEIRA  | 2      | 375880434      | 30   |
| 827       | RAMON RIGONATO SILVA                | 2      | 399814358      | 27,5 |
| 1043      | THOMAS MÉTELLUS                     | 2      | 000000G319342V | 17,5 |
| 2499      | WALISSON DE ASSIS MIGUEL            | 2      | 535659039      | 25   |

## 03 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|-------------------------------------|--------|----------------|------|
| 3094      | ANA CAROLINE VIDAL EGYDIO           | 3      | 550897793      | 37,5 |
| 3843      | ANALISSA JULIANA DE FATIMA ARAUJO   | 3      | 49919148       | 30   |
| 3496      | ANDRÉA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA  | 3      | 255965266      | 37,5 |
| 22        | CARINA CAPRERA                      | 3      | 590692884      | 37,5 |
| 2467      | DANIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES      | 3      | 0000050053049X | 22,5 |
| 2878      | DANIELE CRISTINA DOS SANTOS         | 3      | 449424637      | 37,5 |
| 3946      | ELAINE CRISTINA DE SOUSA            | 3      | 432041199      | 35   |
| 3140      | ERICA ALBERGUINI LEME               | 3      | 48569246       | 35   |
| 3862      | GABRIEL ESTEVAM DAVID               | 3      | 506772160      | 37,5 |
| 3168      | GIOVANA JAQUES DOS SANTOS BORGES    | 3      | 63386518       | 37,5 |
| 1808      | JOÃO LUIZ VITOR DA SILVA            | 3      | 586319542      | 22,5 |
| 2972      | LETICIA GABRIELLE LINHARES          | 3      | 388890101      | 25   |
| 229       | MARCOS ALESSANDRO LUCAS DE OLIVEIRA | 3      | 0000038767732X | 35   |
| 3814      | MARIA ALDILENE DA SILVA RIBEIRO     | 3      | 540598513      | 27,5 |
| 2028      | MATHEUS JOSE BERTO DE LIMA          | 3      | 531595493      | 30   |
| 3338      | PEDRO HENRIQUE SILVA                | 3      | 380941181      | 37,5 |
| 380       | POLIANA ISIS SILVA SANTANA          | 3      | 526775725      | 35   |
| 1979      | SARA ALINE RAMOS SANTA FE           | 3      | 436405167      | 30   |
| 556       | THIAGO AUGUSTO MATHIAS              | 3      | 438171780      | 37,5 |
| 4         | YAGO SOARES DA SILVA                | 3      | 0000042525387X | 35   |

## 04 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TARDE

| INSCRIÇÃO | NOME                         | CÓDIGO | DOCUMENTO | NOTA |
|-----------|------------------------------|--------|-----------|------|
| 3436      | ANA PAULA CARLET             | 4      | 543548971 | 30   |
| 1864      | BRUNA LARISSA DA SILVA       | 4      | 391171641 | 35   |
| 3721      | ERIK LEANDRO TELLES ANDRADE  | 4      | 585882435 | 30   |
| 1202      | JULIA MARIA DOS SANTOS SILVA | 4      | 542751793 | 30   |

|     |                                   |   |           |    |
|-----|-----------------------------------|---|-----------|----|
| 648 | VITÓRIA CAMILY REZENDE DOS SANTOS | 4 | 503231885 | 35 |
|-----|-----------------------------------|---|-----------|----|

## 05 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - NOITE

| INSCRIÇÃO | NOME                               | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|------------------------------------|--------|----------------|------|
| 1449      | ALEF SEVERIANO DA PAIXAO           | 5      | 49551031       | 32,5 |
| 595       | ANA CLAUDIA NOVATO COUTO           | 5      | 485972876      | 37,5 |
| 1447      | ANA RITA ALVES CÂMARA              | 5      | 363859755      | 35   |
| 3281      | CAMILA MARIANA JESUS VALENTIM      | 5      | 425077317      | 22,5 |
| 2692      | CARLOS EDUARDO MATOS DA SILVA      | 5      | 520900364      | 37,5 |
| 1820      | DEIVES MORAIS RIBEIRO              | 5      | 273869577      | 30   |
| 1118      | EDSON DE OLIVEIRA                  | 5      | 338019807      | 32,5 |
| 3432      | ELIZIER MARCIANO DE MATOS JUNIOR   | 5      | 244218626      | 32,5 |
| 3279      | EMANUELLE MARTINS MORAES           | 5      | 531141032      | 37,5 |
| 1320      | IATA ANDERSON LIMA SILVA           | 5      | 424372770      | 32,5 |
| 3013      | INGRID MARTINS MORAES              | 5      | 531140957      | 30   |
| 3161      | JOAO MIGUEL DA SILVA               | 5      | 148499430      | 35   |
| 3234      | LUCIEDA DIAS CORREA PARDINHO       | 5      | 25596577       | 32,5 |
| 355       | MARCIA FERREIRA DE MELO            | 5      | 249407115      | 35   |
| 322       | MATILDE FERREIRA DE MELO           | 5      | 249407073      | 37,5 |
| 3290      | ODELIN COMPERE                     | 5      | 000000G392018R | 22,5 |
| 2905      | ORISVANIA PEREIRA DA ROCHA         | 5      | 0000047096005X | 22,5 |
| 3464      | PAULO THIAGO BARBOZA DO NASCIMENTO | 5      | 405415266      | 35   |
| 31        | REINALDO RODRIGUES DE SOUZA        | 5      | 457488232      | 35   |
| 1565      | RODOLFO PORTES DA SILVA            | 5      | 20451104       | 27,5 |
| 3317      | VANESSA GARCIA BONIFÁCIO           | 5      | 455813905      | 30   |

## 06 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TARDE

| INSCRIÇÃO | NOME                                      | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|---|--------|----------------|------|
| 3412      | CLAUDINEI GOMES DE OLIVEIRA               | 6      | 420139825      | 37,5 |
| 811       | ROGER APARECIDO DE OLIVEIRA               | 6      | 401218545      | 37,5 |
| 3454      | IGOR DE OLIVEIRA XAVIER                   | 6      | 380753637      | 37,5 |
| 1282      | RODRIGO EDUARDO DA SILVA                  | 6      | 7506721        | 37,5 |
| 599       | BRUNA MORAES DE SOUZA                     | 6      | 42512441       | 35   |
| 1358      | SILMARA DA SILVA BATISTA VIDINHA          | 6      | 45222989       | 35   |
| 3501      | CLAUDIANO GALDINO DOS SANTOS              | 6      | 36823395       | 35   |
| 3761      | JESO APARECIDO CID                        | 6      | 228526371      | 35   |
| 3934      | AYSLA ZERBINATTI REDONDO                  | 6      | 553194513      | 35   |
| 3735      | ANDRÉ DOS SANTOS TAVARES                  | 6      | 590884001      | 35   |
| 2030      | MAXWELL DOS SANTOS RUAS                   | 6      | 463121594      | 32,5 |
| 140       | SUZANA DE ANDRADE SOPRANI DE LIMA         | 6      | 276059712      | 32,5 |
| 2735      | ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS              | 6      | 471187070      | 30   |
| 1130      | TIFHANY GABRIELI DE SIQUEIRA MORAES       | 6      | 549774427      | 30   |
| 2537      | ELISNARA TALITA BATISTA OLIVEIRA DE PAULO | 6      | 436489557      | 30   |
| 1268      | ELENILZA ALVES CLAUDINO                   | 6      | 428407973      | 30   |
| 335       | BRUNO DO ESPÍRITO SANTO DE LIMA           | 6      | 642088925      | 27,5 |
| 1515      | MARCELA MESCOUTO SOUSA                    | 6      | 0000666230309X | 27,5 |
| 1222      | KALIANNY CRISTINA LEITE                   | 6      | 621655399      | 20   |
| 3261      | MARLÚCIA DE SOUZA SANTOS                  | 6      | 555025792      | 17,5 |
| 2892      | PAMELA DOS SANTOS NOGUEIRA TEODORO        | 6      | 446035014      | 15   |

## 07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|---------------------------------------|--------|----------------|------|
| 1683      | ADRIANO CUSTODIO DOS SANTOS SOUZA     | 7      | 486126213      | 37,5 |
| 2711      | AILTOM SILVA DESOUSA                  | 7      | 487316228      | 37,5 |
| 824       | ANA CLAUDIA THEODORO DE LIMA FLORIANO | 7      | 408519939      | 37,5 |
| 1461      | ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA            | 7      | 560847312      | 20   |
| 5         | ANA PAULA FREITAS NEVES               | 7      | 470661902      | 25   |
| 3809      | ANALINE SANCHES                       | 7      | 464328214      | 27,5 |
| 578       | ANTONIO CARLOS FEDEL DOS SANTOS       | 7      | 300994813      | 37,5 |
| 1649      | ANTONIO SIMONIS PEREIRA LEITE         | 7      | 374956923      | 32,5 |
| 943       | ARNALDO EVANGELISTA DE SOUSA          | 7      | 40529745       | 30   |
| 1687      | CAMILA DA SILVA                       | 7      | 479483905      | 20   |
| 3827      | CARULINY RAMOS FERREIRA               | 7      | 18400845       | 35   |
| 2331      | CLÉBER CASTRO                         | 7      | 425682110      | 37,5 |
| 400       | CLEUSA DE FATIMA TOBIAS               | 7      | 291985531      | 35   |
| 153       | CRISTIANE FERNANDES DE SANTANA        | 7      | 280347182      | 35   |
| 2733      | DAVI MARIANO DOS SANTOS               | 7      | 0000036782341X | 37,5 |
| 817       | DEISE DOS SANTOS JERÔNIMO GOMES       | 7      | 32432670       | 30   |
| 2527      | DILNEY IVO PACHECO NESTER             | 7      | 203504677      | 37,5 |
| 2800      | DILSON GOMES DA SILVA                 | 7      | 0000036978859X | 37,5 |
| 1654      | EDIVALDO FIUZA DA SILVA               | 7      | 41451871       | 35   |
| 3889      | EDSON MANOEL DOS SANTOS               | 7      | 309864872      | 25   |
| 1030      | ELENI RITA TEIXEIRA                   | 7      | 300253047      | 22,5 |
| 3122      | ELIZALBERTO SANTOS TRINDADE           | 7      | 331479643      | 35   |
| 3527      | ERIK LEANDRO BOSSONI                  | 7      | 331450768      | 35   |
| 833       | EVELYN ESTEPHANI ALVES DOS SANTOS     | 7      | 332523457      | 15   |
| 3737      | EVELYN SANTOS BEZERRA                 | 7      | 629451357      | 32,5 |
| 882       | EVERTON RODRIGUES MARQUES             | 7      | 470526117      | 22,5 |
| 1630      | FABIANA KARINA DE OLIVEIRA            | 7      | 295472649      | 37,5 |
| 645       | FABIO HENRIQUE JULIANO                | 7      | 329043778      | 37,5 |

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|---------------------------------------|--------|----------------|------|
| 3040      | GABRIELA CRISTINA CANGUSSU EUGÊNIO    | 7      | 497970144      | 37,5 |
| 1829      | GILMAR PAIXÃO DO NASCIMENTO           | 7      | 0000028380693X | 32,5 |
| 1038      | GLEBER MENDES MARIO                   | 7      | 258007989      | 30   |
| 2498      | GUILHERME FEITOSA SOUSA               | 7      | 4.18017E+11    | 35   |
| 1998      | GUSTAVO HENRIQUE PORTO CAPPI          | 7      | 429825146      | 37,5 |
| 3309      | IVANETE APARECIDA GRAJEFE             | 7      | 177608559      | 27,5 |
| 3074      | IVONALDO SOUZA MENDES                 | 7      | 467333002      | 22,5 |
| 3360      | JANAINA LOPES CAVALCANTI              | 7      | 549801996      | 37,5 |
| 3299      | JEZEBEL CRISTINA DE SOUZA             | 7      | 302306717      | 32,5 |
| 3619      | JOÃO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO          | 7      | 394911829      | 32,5 |
| 3599      | JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA              | 7      | 503233705      | 32,5 |
| 3368      | JOCELITO ROGÉRIO DA SILVA             | 7      | 158488404      | 35   |
| 1781      | JOELMA PACHAZES LIMA FERREIRA         | 7      | 343572321      | 32,5 |
| 1040      | JÚLIO CÉZAR DOS SANTOS                | 7      | 662209758      | 32,5 |
| 3242      | JURANDIR DA SILVA SOARES              | 7      | 402361933      | 30   |
| 3653      | LARISSA CATHARINE MONTEIRO GOMES      | 7      | 48576661       | 22,5 |
| 1224      | LAYDE HELENA PRECIVALI FARIA          | 7      | 0000044945597X | 32,5 |
| 156       | LUCIANA DE ALMEIDA FRANÇA             | 7      | 606202110      | 35   |
| 2747      | LUCIANO RANGEL                        | 7      | 485962627      | 35   |
| 1852      | MARCELO JOSÉ DA COSTA MARTINS         | 7      | 3157910        | 25   |
| 3900      | MARCOS AURELIO DA SILVA FERREIRA      | 7      | 485063876      | 37,5 |
| 2059      | MARIA CARNEIRO DA SILVA               | 7      | 377401249      | 27,5 |
| 2751      | MARIA ISABEL DE OLIVEIRA              | 7      | 419336497      | 30   |
| 2563      | MARINEIDE NERES ALBUQUERQUE           | 7      | 371780925      | 20   |
| 3811      | MICHELE DOS SANTOS RODRIGUES DE MOURA | 7      | 486267878      | 37,5 |
| 1341      | MICHELY REJANE PINA CAVALCANTI        | 7      | 353354387      | 37,5 |
| 1460      | PATRICIA FORTES PEREIRA DE SOUZA      | 7      | 481009280      | 30   |
| 1737      | RAYANA DA SILVA XAVIER                | 7      | 495416617      | 30   |
| 767       | RENATA DA SILVA SOUSA                 | 7      | 482524972      | 27,5 |
| 1327      | SARA FERREIRA DA SILVA WATANABE       | 7      | 42291369       | 35   |
| 1819      | SARAH GABRIELLE DOS SANTOS LIMA       | 7      | 503207068      | 37,5 |
| 1813      | SIBELE SEMIÃO DE SOUZA                | 7      | 306115050      | 37,5 |
| 1088      | SILVIA BEZERRA DE LIMA                | 7      | 0000301779819X | 30   |
| 1177      | SÍLVIO MARTINS                        | 7      | 0000056625735X | 27,5 |
| 1313      | STELLA PEREIRA DOS SANTOS             | 7      | 436422475      | 37,5 |
| 477       | THIAGO DUARTE MENDO                   | 7      | 40540245       | 37,5 |
| 3740      | VINÍCIUS MIRANDA GABRIEL              | 7      | 506770734      | 35   |
| 1193      | WEVERTON RODRIGO VAZ                  | 7      | 341244223      | 30   |

## FAIXA II - AMPLA CONCORRÊNCIA

## 001 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|-------------------------------------|--------|----------------|------|
| 544       | ALESSANDRA CORRÊA DE CARVALHO NEVES | 1      | 293623120      | 32,5 |
| 3010      | DAYANE RIBEIRO DE SANTANA           | 1      | 561055804      | 37,5 |
| 3259      | EDRIANE RAMOS ALMEIDA               | 1      | 545460761      | 35   |
| 3384      | EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA          | 1      | 308376043      | 35   |
| 1035      | GUILHERME CARVALHO LOPES            | 1      | 397869514      | 27,5 |
| 488       | HELEM APARECIDA FONSECA             | 1      | 366254637      | 35   |
| 1075      | JEAN CARLOS SERAFIM                 | 1      | 436939988      | 37,5 |
| 1227      | KHETLEY KAROLINNE DOS SANTOS        | 1      | 50560249       | 27,5 |
| 616       | MARCIA PEREIRA DE SOUZA             | 1      | 433371055      | 35   |
| 3031      | MARIA LUÍSA FERNANDES CECCON        | 1      | 0000055097118X | 37,5 |
| 3552      | MAYCON ERIK PEREIRA CRUZ            | 1      | 420435918      | 37,5 |
| 3700      | MISLENE FERREIRA COSTA              | 1      | 493376665      | 22,5 |
| 262       | PATRICIA DI PAULA MORAES            | 1      | 225538283      | 35   |
| 1330      | TAMARA CAROLINE PAULINO DE CAMPOS   | 1      | 372358470      | 35   |
| 1285      | VICTOR BRAGA NASCIMENTO             | 1      | 532528827      | 37,5 |
| 3540      | WALTER DAVI SANTOS DE SOUZA         | 1      | 0000053115032X | 37,5 |

## 02 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE

| INSCRIÇÃO | NOME                           | CÓDIGO | DOCUMENTO      | NOTA |
|-----------|--------------------------------|--------|----------------|------|
| 1249      | ADAILTON CARMO DE SOUZA        | 2      | 385955297      | 35   |
| 657       | JEAN PETUEL MARC               | 2      | 000000G183270W | 37,5 |
| 3822      | LOUIS ENOCK LEGER              | 2      | 000000G4818090 | 22,5 |
| 1594      | LUCAS LIRA DE MATOS            | 2      | 569558682      | 35   |
| 3831      | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS    | 2      | 0000063158836X | 30   |
| 3679      | MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA      | 2      | 596346128      | 27,5 |
| 1908      | MIGUEL CAMPELO DE SOUZA        | 2      | 378873842      | 37,5 |
| 3035      | MURILO FERNANDES CECCON        | 2      | 550979621      | 35   |
| 3284      | PEDRO HENRIQUE COSMO MARCELINO | 2      | 570284697      | 32,5 |
| 272       | RAFAEL SANTOS SILVA            | 2      | 0000065987667X | 37,5 |
| 2935      | THIAGO FERREIRA MARCINOWSKI    | 2      | 436607098      | 27,5 |

## 03 - TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE

| INSCRIÇÃO | NOME                   | CÓDIGO | DOCUMENTO | NOTA |
|-----------|------------------------|--------|-----------|------|
| 3093      | JULIA OLIVEIRA DA CRUZ | 3      | 565466458 | 35   |
| 3819      | RAFAEL SANTOS OLIVEIRA | 3      | 458269943 | 30   |

## 04 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - TARDE

| INSCRIÇÃO | NOME                              | CÓDIGO | DOCUMENTO | NOTA |
|-----------|-----------------------------------|--------|-----------|------|
| 1658      | CRISLAINE ANDIARA DA SILVA SANTOS | 4      | 474907624 | 32,5 |
| 3175      | GABRIEL RICARDO LOURENÇO DA SILVA | 4      | 525451158 | 37,5 |
| 870       | JOSE OLÍMPIO DOS SANTOS           | 4      | 18830766  | 35   |

## 05 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - NOITE

| INSCRIÇÃO | NOME                   | CÓDIGO | DOCUMENTO | NOTA |
|-----------|------------------------|--------|-----------|------|
| 1573      | PAULO CESAR D. CRESPIM | 5      | 244601082 | 32,5 |

## 06 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TARDE

NENHUM CANDIDATO INSCRITO

## 07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE

| INSCRIÇÃO | NOME                           | CÓDIGO | DOCUMENTO     | NOTA |
|-----------|--------------------------------|--------|---------------|------|
| 1028      | ANA PAULA BATISTA DA SILVA     | 7      | 525442145     | 32,5 |
| 2210      | DANIELA COSTA DE OLIVEIRA      | 7      | 456961069     | 25   |
| 3228      | EZEQUIEL PRADO DE OLIVEIRA     | 7      | 447669837     | 32,5 |
| 3260      | FELIPE MATHEUS SANCHES         | 7      | 48946924      | 37,5 |
| 1228      | GILMAR DOS SANTOS CARVALHO     | 7      | 36488322      | 35   |
| 3332      | GRACE ANA DE ALCANTARA PEREIRA | 7      | 17345808      | 37,5 |
| 3406      | HAILTON RODRIGUES SANTOS       | 7      | 180795041     | 32,5 |
| 1283      | JULIANA BACHANI DE SOUZA LOPES | 7      | 000004314969X | 37,5 |
| 3984      | RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA  | 7      | 351987319     | 35   |
| 384       | WALQUIRIA FERNANDA SANTANA     | 7      | 271118015     | 35   |

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Protocolo: PMC.2019.00004286-75

Interessado: Mix Assessoria em Varejo EIRELI

Assunto: Solicitação de Repetição de Indébito Tributário

**DECIDO:** AUTORIZAR a restituição do crédito, no valor de **9.013,8442 UFIC** da competência **junho/2018** e do valor de **5.248,0623 UFIC** da competência **julho/2018**, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 20/09/2019, decorrente do recolhimento do ISSQN pago indevidamente pelo Prestador do serviço referente a Inscrição Municipal nº **377.954-8**, conforme proposta da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes do artigo 165 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigo 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2019/03/1721

Interessado: PRI Empreendimentos Imobiliários Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de pagamento dos débitos de IPTU e Taxa de Lixo dos imóveis 3414.44.22.0002.00000 e 3414.44.65.0002.01001, com os benefícios da Lei 15.783/2019 - REFIS 2019, considerando-se que, em 31/10/2019, o contribuinte realizou a quitação desses débitos com as condições especiais da referida Lei, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

**ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA**

Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****IPU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2019**

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2019, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2019, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 03/02/2020, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o

saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

| CÓDIGO ESTRUTURADO    | RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO                     | VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - RS |
|-----------------------|--|-----------------------------------|
| 3453.44.54.3488.01001 | APERAM INOX SERVICOS BRASIL LTDA           | 312.175,20                        |
| 3453.44.54.0231.01001 | VALENITE - MODCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | CRÉDITO                           |

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00033743-39

Interessado(a): ROMILDA CORREIA DA SILVA

Código Cartográfico: 3322.44.45.0295.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00030021-13

Interessado(a): LENISE APARECIDA PEREIRA PIERAGOSTINI

Código Cartográfico: 3423.23.63.0615.01056

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 21, I e 22, I, 63, § 2º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA** para 2020, posto que o(a) Interessado(a) não comprova o atendimento dos requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, tendo em vista que, regularmente notificado(a), de acordo com dispositivo legal supra citado, não apresentou documentação comprobatória, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado.

Campinas, 02 de setembro de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00030257-50

Interessado(a): MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS MAZARELLA

Código Cartográfico: 4311.32.92.0171.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 03/02/2020, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento.

Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, re-manescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

| CÓDIGO ESTRUTURADO    | RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO                     | VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - RS |
|-----------------------|--|-----------------------------------|
| 3453.44.54.3488.01001 | APERAM INOX SERVICOS BRASIL LTDA           | 502.099,97                        |
| 3453.44.54.0231.01001 | VALENITE - MODCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | QUITADO                           |

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula 128.849-0 - Diretor do DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**NOTIFICAÇÃO - Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**  
Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

| CNPJ               | NOME EMPRESARIAL  |
|--------------------|---|
| 35.028.102/0001-08 | ANA ELISA RIBEIRO   |
| 35.647.602/0001-10 | O GUIA TRANSPORTES LOGISTICA LTDA                                 |
| 35.773.021/0001-24 | ROBERTO CLB DE ANDRADE SERVICOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVO |
| 35.664.126/0001-45 | GSU NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA                                    |
| 34.437.786/0001-20 | MEGUSTA FIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA                          |
| 35.767.172/0001-70 | VANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA  |
| 35.698.926/0001-87 | HF CONSULTORIA LTDA   |
| 35.664.623/0001-43 | ERIKA CORONHA BENASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA           |
| 35.806.874/0001-15 | ATOP SERVICOS E REPAROS ELETRONICOS LTDA                          |
| 35.632.261/0001-09 | DANIDU BANHO E TOSA LTDA  |
| 35.799.650/0001-23 | MONTEIRO AXIOLE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA                      |
| 35.755.410/0001-27 | ARNALDO JOSE CAPRONI REPRESENTACOES E PROMOCOES                   |
| 35.336.172/0001-15 | EMPORIO TREM DE MINAS CAFE LTDA                                   |

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**  
Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**NOTIFICAÇÃO - Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**  
Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN. Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada na Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, com prévio agendamento eletrônico no portal do cidadão, no endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

| CNPJ               | EMPRESA  | DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM |
|--------------------|--|---|
| 34.914.991/0001-30 | OTICAS VENNER LTDA ME  | 15/10/2019  |
| 34.638.103/0001-01 | INOVAMUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA                               | 24/10/2019  |
| 34.637.648/0001-95 | VITOR MASSARU IHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | 02/09/2019  |
| 34.639.222/0001-70 | INACTA INSTITUTO NACIONAL DE COACHING E TERAPIAS ALTERNATIVAS EIRELI | 17/09/2019  |

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**  
Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO**  
Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

| CCM     | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL                       | DT ENCERRAMENTO |
|---------|--------------------|------------------------------------|-----------------|
| 5791081 | 35.216.300/0001-97 | ABIGAIL CORREA E SOUSA 01850553203 | 21/12/2019      |

|         |                    |   |            |
|---------|--------------------|---|------------|
| 5335817 | 32.899.757/0001-55 | ADEMILTON CONDI 26151060822                       | 20/12/2019 |
| 5257484 | 32.446.822/0001-97 | ADILSON LEVI RAMOS 24579346807                    | 20/12/2019 |
| 3177068 | 21.419.589/0001-37 | ADRIANA APARECIDA MELCHIOR 17829477876            | 16/12/2019 |
| 5768160 | 35.378.076/0001-30 | AILTO BATISTA CALDAS 07951783870                  | 16/12/2019 |
| 5234352 | 32.346.437/0001-78 | ALEXSANDRA PATRICIA FERREIRA 21523110864          | 16/12/2019 |
| 5321441 | 32.807.428/0001-37 | ALINE ALVES DE OLIVEIRA ROSA 33189629889          | 18/12/2019 |
| 4307810 | 27.328.296/0001-20 | ALINE GALLES FAHL 37677633897                     | 20/12/2019 |
| 4822692 | 30.069.946/0001-75 | ANA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA 13371782840       | 17/12/2019 |
| 3405648 | 22.758.725/0001-86 | ANDRE TUCCI LIBANORI 32503743854                  | 22/12/2019 |
| 5656109 | 34.671.779/0001-99 | ANDREIA APARECIDA DE MORAES 28580442877           | 16/12/2019 |
| 5284228 | 32.612.296/0001-98 | ANTONIO MARCOS BARBOSA DE SA 10354309676          | 18/12/2019 |
| 2070251 | 14.325.051/0001-06 | APARECIDO EVERALDO DE ANDRADE 01666336823         | 17/12/2019 |
| 5614538 | 34.459.270/0001-87 | BENEDITA LOURENCO DA SILVA ESTETE 18780982840     | 20/12/2019 |
| 4536045 | 28.528.789/0001-77 | CAMILA MATTANA BUGARIM 07195734919                | 17/12/2019 |
| 5696062 | 34.877.622/0001-14 | CAMILA PEREIRA DE MOURA 37817308837               | 20/12/2019 |
| 5726050 | 35.051.227/0001-40 | CLEITON HENRIQUE FERREIRA SITEL 39833927840       | 17/12/2019 |
| 5685150 | 34.836.333/0001-77 | CRISTIANE FAUSTINO PEREIRA MURARO 27198463843     | 19/12/2019 |
| 2824604 | 19.081.730/0001-92 | DAGMARY APARECIDA NASCIMENTO 15459585805          | 21/12/2019 |
| 5201799 | 32.202.951/0001-30 | DAIANE LIMA DOS SANTOS 06741623310                | 18/12/2019 |
| 5612888 | 34.434.834/0001-27 | DANIEL GOMES DANJO 18518020883                    | 20/12/2019 |
| 5517907 | 33.905.973/0001-29 | DEBORA SARMENTO DOS SANTOS 38413144817            | 19/12/2019 |
| 5120160 | 31.715.900/0001-49 | DEISE CRISTINA MAROSTICA 22354444826              | 20/12/2019 |
| 5739268 | 35.169.905/0001-74 | DIANA ROSANGELA BREITENBACH 32722717832           | 19/12/2019 |
| 4389069 | 27.749.385/0001-40 | DIEGO CHRISTIAN DE AZEVEDO 44931912877            | 18/12/2019 |
| 1793284 | 12.319.187/0001-70 | DIEGO IDE MASCARA 35553389860                     | 20/12/2019 |
| 5398770 | 33.213.527/0001-53 | EDNA DE OLIVEIRA SOARES MARTINS 15586095807       | 16/12/2019 |
| 5818273 | 35.720.297/0001-44 | EDNEIA APARECIDA CALHERANI 12912780870            | 19/12/2019 |
| 5699401 | 34.929.150/0001-04 | EDSON EDUARDO DOS SANTOS 13793121836              | 18/12/2019 |
| 4390822 | 27.778.352/0001-29 | EDUARDO RONDELLI FAVERO 22231011867               | 18/12/2019 |
| 3887723 | 24.508.445/0001-45 | ELIANE SANTOS DE SOUZA 38851803838                | 17/12/2019 |
| 3396924 | 22.701.030/0001-68 | ELISANGELA APARECIDA CARDOSO 18067617856          | 18/12/2019 |
| 4803582 | 29.904.716/0001-03 | FERNANDO DIAS CORREA 21733174826                  | 20/12/2019 |
| 5816556 | 35.697.632/0001-30 | FRANCISCO JOSE DA SILVA 13911945434               | 16/12/2019 |
| 3032213 | 20.412.357/0001-94 | FRANCISCO OSORIO DA SILVA 22974946453             | 17/12/2019 |
| 4031342 | 25.348.329/0001-79 | FRANKLIN RACHELLA MARTINS 21327008858             | 18/12/2019 |
| 2757206 | 18.664.765/0001-91 | GABRIEL BARBOSA SOUZA 28222622846                 | 20/12/2019 |
| 5166837 | 31.990.672/0001-15 | GABRIELLY VANESSA DE GOIS BITTENCOURT 45209186857 | 19/12/2019 |
| 5553679 | 34.101.472/0001-52 | GEOVANE INACIO DE SOUZA 10011453648               | 16/12/2019 |
| 5271088 | 32.537.345/0001-75 | GUILHERME FERRAZ MARTINS 37336040837              | 22/12/2019 |
| 5587999 | 34.331.312/0001-08 | HUGO VITOR DA SILVA 36089579874                   | 18/12/2019 |
| 5190720 | 32.129.881/0001-31 | IGOR DA SILVA ALVES 45601957819                   | 18/12/2019 |
| 5759056 | 35.321.101/0001-49 | ISABELA LETICIA CASSIS AUGUSTO 32028554843        | 17/12/2019 |
| 5308771 | 32.743.097/0001-19 | JOSE CARLOS AIRES 72174072815                     | 16/12/2019 |
| 5631718 | 34.545.927/0001-29 | LEONARDO RODRIGUES DA SILVA RIOS 39134463895      | 19/12/2019 |
| 5766389 | 35.350.276/0001-84 | LILIAN SILVA 50033656835                          | 18/12/2019 |
| 5323983 | 32.838.966/0001-99 | MARCO ANTONIO GARCIA 14160126804                  | 17/12/2019 |
| 4054466 | 25.967.026/0001-34 | MARCOS SERGIO DOS SANTOS 02452140899              | 18/12/2019 |
| 4998936 | 31.047.958/0001-61 | MARIA LUCIA GUARACY LINS HENRIQUE 48426121853     | 17/12/2019 |
| 5683220 | 34.811.558/0001-79 | MARLENE CASSIANO SALES DE BARROS 87782758572      | 19/12/2019 |
| 4713630 | 29.458.720/0001-87 | MAYCON WELLITON FERREIRA 22951720807              | 20/12/2019 |
| 5789753 | 35.194.412/0001-94 | MICHAEL FELIPE SOUSA TOTO 34036861832             | 20/12/2019 |
| 4899989 | 30.463.888/0001-60 | MICHAEL VINICIUS ZANETI PEREIRA 42877930807       | 17/12/2019 |
| 5241669 | 32.384.218/0001-83 | MURILO LIMA DE ANDRADE 22847226877                | 19/12/2019 |
| 5700507 | 34.945.268/0001-18 | NATALIA BRANDINE DE FIGUEIREDO 45597852876        | 21/12/2019 |
| 5816378 | 35.695.044/0001-68 | NOEMI DE PAULA TRENTIM 46213932860                | 17/12/2019 |
| 3288749 | 21.988.895/0001-94 | PACIFICA NETA SILVEIRA FRANCO 08956101671         | 17/12/2019 |
| 5603340 | 34.419.579/0001-43 | PAOLA RAMOS CARVALHO 41883709806                  | 22/12/2019 |
| 5612845 | 34.434.706/0001-83 | RENAN FREIRIA DE SOUZA 22919478850                | 16/12/2019 |
| 5632056 | 34.551.086/0001-62 | RICARDO LAVOR ZEGANIN 05376439828                 | 16/12/2019 |
| 5382866 | 33.153.371/0001-62 | RICARDO MARQUES LOURENCO 39564968844              | 16/12/2019 |
| 5767423 | 35.367.856/0001-84 | RODRIGO LEANDRO PEREIRA 21543572880               | 18/12/2019 |
| 5179564 | 32.044.736/0001-58 | ROSANA CELIA ROSA SOARES 21519357877              | 19/12/2019 |
| 5451310 | 33.543.432/0001-06 | ROSILENE DE FATIMA VIEIRA 13858497894             | 21/12/2019 |
| 5585686 | 34.297.191/0001-17 | SANDRA APARECIDA BRITO LOPES 14219143874          | 18/12/2019 |
| 5130450 | 31.755.378/0001-29 | SILVIO BUENO JUNIOR 46262994823                   | 16/12/2019 |
| 5407591 | 33.305.638/0001-90 | SINARA BOSQUETTI DOS SANTOS 76699056034           | 16/12/2019 |
| 4780019 | 29.834.358/0001-00 | TANIA MARA DE SOUZA PIRES 24975762897             | 20/12/2019 |
| 5825385 | 35.771.414/0001-07 | VITOR REIS SILVA 43747584888                      | 17/12/2019 |
| 3371522 | 22.557.379/0001-78 | WALDIRENE DA COSTA SANTOS DE ARAUJO 26939567810   | 18/12/2019 |
| 5310598 | 32.773.646/0001-06 | WILLIAM JOSE VICENTE 24843511862                  | 20/12/2019 |

Campinas, 26 de dezembro de 2019  
**LUCIANO FALLEIROS NUNES**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam

os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

| CCM     | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL                                  | DT EN-CERRAMENTO |
|---------|--------------------|---|------------------|
| 5695066 | 33.345.384/0001-33 | AUGUSTO PRADO CORREIA FIGUEIREDO 03409226567  | 20/12/2019       |
| 4164717 | 26.592.954/0001-24 | GABRIEL FERNANDO BORGES 44244741860           | 16/12/2019       |
| 5789028 | 35.200.426/0001-73 | JOEL KIITI MONIVA 12070133826                 | 19/12/2019       |
| 5418232 | 33.385.750/0001-88 | MARIZETE NUNES DE LIMA BRIGANTE 30206466854   | 17/12/2019       |
| 2039672 | 13.433.173/0001-45 | MONICA CASSIA DE PAULA 25627475854            | 18/12/2019       |
| 4483960 | 28.246.207/0001-60 | MONICA CRISTINA BERTUCCI DE ABREU 28418183810 | 20/12/2019       |
| 4061420 | 23.498.507/0001-12 | PAULO RYCARDO POSTIGO DIAS 34247379844        | 17/12/2019       |
| 5333636 | 32.713.298/0001-73 | RODRIGO MENDES DA SILVEIRA 22385625830        | 18/12/2019       |
| 4814070 | 30.021.977/0001-56 | VALDECI HONORIO RAYMUNDO 02325814874          | 17/12/2019       |
| 5667682 | 30.806.425/0001-53 | WILLON DA CRUZ FERNANDEZ 03400091014          | 16/12/2019       |

Campinas, 26 de dezembro de 2019  
**LUCIANO FALLEIROS NUNES**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO - INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

| CCM     | CNPJ               | RAZÃO SOCIAL  |
|---------|--------------------|---|
| 5832748 | 35.801.362/0001-66 | ADAILTON GONCALVES DOS SANTOS 11015069622                   |
| 5834449 | 35.833.158/0001-27 | ALESSANDRO IKEHARA 27367300890                              |
| 5834015 | 35.825.406/0001-98 | ALEX JUNIOR BARATIERY 03925514112                           |
| 5832489 | 35.796.468/0001-19 | ALEXANDRE DANILO DE SOUZA CARVALHO 09920351636              |
| 5833965 | 35.824.418/0001-06 | ALEXANDRE JUSTILIANO SILVA 21399725890                      |
| 5832802 | 35.801.921/0001-38 | ALLINE LIMA BENTO 38739163806                               |
| 5833035 | 35.808.147/0001-97 | ANA GABRIELA ZAMBON DE REZENDE 31155167899                  |
| 5832640 | 35.799.686/0001-07 | ANA LUIZA LEANDRO DA SILVA 01652883371                      |
| 5832209 | 35.793.147/0001-60 | ANA PAULA FIORIN AMBROSIO 21586153897                       |
| 5833752 | 35.821.228/0001-27 | ANA PAULA IDRIS DA SILVA 35685311869                        |
| 5834520 | 35.835.044/0001-16 | ANA PAULA MOURAO MENDONCA DE BARROS 14246746894             |
| 5832900 | 35.805.172/0001-17 | ANDERSON FRANCO 21654065870                                 |
| 5831784 | 30.279.686/0001-62 | ANDERSON TADEU SILVA RAMOS 33620931836                      |
| 5832403 | 35.795.804/0001-09 | ANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO DOS SANTOS 45436928889 |
| 5831725 | 29.307.563/0001-09 | ANDRE LUCIO DE CARVALHO MACEDO 40962242861                  |
| 5834171 | 35.828.096/0001-65 | ANDRE PORTO SILVA 33326406827                               |
| 5834775 | 35.837.544/0001-97 | ANTONIO GARCIA FILHO 06886703854                            |
| 5834198 | 35.828.822/0001-40 | AUGUSTO NEVES FERREIRA 40211888869                          |
| 5833116 | 35.809.704/0001-94 | BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS 52370791802                        |
| 5832896 | 35.804.403/0001-78 | BIANCA FORTES GALVAO 50732052866                            |
| 5833329 | 35.814.013/0001-89 | BRUNA ELISA RIBEIRO ALVES 30878334874                       |
| 5833132 | 35.809.985/0001-85 | BRUNO GABRIEL BRITO DOS SANTOS 39241755865                  |
| 5833558 | 35.817.831/0001-35 | BRUNO LUIS PANUTO SILVA 41536143863                         |
| 5832241 | 35.793.853/0001-02 | BRUNO MORAIS CIRILO DA SILVA 42618293800                    |
| 5833345 | 35.814.262/0001-74 | BRUNO OZORIO MESQUIARI 36947118808                          |
| 5834678 | 35.836.686/0001-30 | BRUNO TESTA SANDRINI 45230237864                            |
| 5832330 | 35.794.863/0001-62 | BRUNO VIOLANTE DE OLIVEIRA 33141091803                      |
| 5834660 | 35.836.643/0001-54 | CAIO ALVES EIRAS 45835035802                                |
| 5833795 | 35.821.467/0001-87 | CAIO MARINHO FONSECA 40535432828                            |
| 5832314 | 35.794.570/0001-85 | CAIQUE CAMPOS DE LIMA 38935653888                           |
| 5833671 | 35.820.444/0001-58 | CAMILA COSTA DO ROSARIO 46554214879                         |
| 5833019 | 35.807.609/0001-51 | CARLOS ALBERTO 72034297849                                  |
| 5834112 | 35.827.554/0001-41 | CARLOS DE SOUZA CAMPOS 25945498866                          |
| 5833191 | 35.810.978/0001-01 | CAROLINE DOS REIS COU TO 43894760842                        |
| 5833914 | 35.822.812/0001-05 | CAUE BARBOSA 36950231806                                    |
| 5832187 | 35.792.949/0001-56 | CHIDLEINE JOSEPH 23676336810                                |
| 5833477 | 35.816.427/0001-47 | CINDY BERNASCONI ALVES 38457586866                          |
| 5833272 | 35.812.698/0001-24 | CISSARA FERNANDA FRAGA 31363441892                          |
| 5832454 | 35.796.270/0001-35 | CLAUDIR MARIANO BENJAMIM 04259434888                        |
| 5834066 | 35.826.561/0001-29 | CLEITON ALVES DA SILVA 44880725854                          |
| 5833809 | 35.821.630/0001-01 | CRISTIANE ANDREZA CRUZ GONCALVES DOS SANTOS 22453371827     |
| 5834597 | 35.836.087/0001-16 | CRISTIANO DE MORAIS 37825882822                             |
| 5833027 | 35.807.847/0001-67 | CRISTIANO HESPANHOLETO 31461682860                          |
| 5833833 | 35.821.780/0001-15 | CRISTINA SOBRADO 15002041884                                |
| 5833540 | 35.817.713/0001-27 | DAMARIA DIAS MEIRELES 71581090200                           |
| 5833248 | 35.812.024/0001-20 | DAMIANI CLAUDE DE OLIVEIRA 25578119808                      |
| 5832993 | 35.806.076/0001-93 | DANIEL ALEXANDRE DE PAULA TRENTIM 43655592817               |
| 5834317 | 35.831.020/0001-99 | DANIEL COSTA DE SOUZA 06721186616                           |
| 5834538 | 35.835.085/0001-02 | DANIELLE ROCHA FERREIRA 01289514356                         |

|         |                    |   |         |                    |   |
|---------|--------------------|---|---------|--------------------|---|
| 5833060 | 35.809.271/0001-77 | DARCY APARECIDA DE SOBRAL BERTOLOTTI 13781211800        | 5833086 | 35.809.413/0001-04 | JOVANI SILVA MATTEI 35253793828                               |
| 5833051 | 35.808.871/0001-10 | DEGIVAN RODRIGUES CANDIDO DO CARMO 05333607141          | 5834570 | 35.835.879/0001-76 | JULIANO MARQUES FRANCO 41219507806                            |
| 5834899 | 35.838.375/0001-00 | DENIS GOMES DA SILVA 21900719843                        | 5833426 | 35.815.790/0001-48 | JULIO CEZAR RODRIGUES 37112285852                             |
| 5833841 | 35.821.872/0001-03 | DINEA VITOR DA SILVA ARISSOTO 13773866860               | 5832705 | 35.800.685/0001-35 | JULIO SOUSA MELO 05008854356                                  |
| 5834406 | 35.832.735/0001-66 | DIOGO RANGEL GASPARELLI 36002468870                     | 5833574 | 35.818.621/0001-61 | JURANDIR SARDINHA 10247234885                                 |
| 5834791 | 35.837.597/0001-08 | DJULLIENDRY REIS RODRIGUES DE SOUZA 46675144855         | 5834872 | 35.838.321/0001-44 | KAREN CRISTIANE PRADO DE OLIVEIRA 33577592842                 |
| 5833230 | 35.811.937/0001-21 | DOUGLAS ANTONIO SOLDERA JUNQUEIRA 46979160850           | 5832527 | 35.797.567/0001-15 | KAREN PRISCILA BUENO GOMES 33289217884                        |
| 5832462 | 35.796.308/0001-70 | DOUGLAS TORRES DE SOUSA 43221753845                     | 5834481 | 35.834.245/0001-07 | KATARINE CARDOSO FREITAS 46188621810                          |
| 5832306 | 35.794.488/0001-50 | EDEMILSON BRUNO DE ARAUJO 34355105873                   | 5833280 | 35.812.967/0001-52 | KATE SANE UCHIMURA 37523426840                                |
| 5834120 | 35.827.651/0001-34 | EDICLEIDE CUNHA RIBEIRO 02096690552                     | 5833124 | 35.809.849/0001-95 | KATHLEEN NATHACHA DOS SANTOS REIS 40914993844                 |
| 5834430 | 35.833.071/0001-50 | EDIMAR MOREIRA LARA 77832175834                         | 5834325 | 35.831.125/0001-48 | KEILA MARTINS BUENO SANTANA 30162884869                       |
| 5832764 | 35.801.442/0001-11 | EDINALVA RAMOS DA SILVA 21896006850                     | 5831911 | 32.962.200/0001-11 | KEILA PIRES RODRIGUES 05953732597                             |
| 5834228 | 35.829.082/0001-66 | EDNEIA APARECIDA CALHERANI 12912780870                  | 5833396 | 35.814.457/0001-14 | KELLER MARCELO DA SILVA MORAIS 46109171816                    |
| 5833469 | 35.816.385/0001-44 | EDNEIA BIATO GONCALVES 32289771880                      | 5834902 | 35.838.653/0001-29 | KELLY DE JESUS MARQUES 34290298800                            |
| 5832675 | 35.800.442/0001-05 | EDWIRGENS DE FATIMA PAULINA PERON 02728236607           | 5834473 | 35.834.235/0001-63 | KENIA PAULA BATISTA REIS 05299282648                          |
| 5832411 | 35.796.086/0001-95 | ELAINE DE PAULA LEITE 37181841840                       | 5832586 | 35.798.639/0001-49 | LARISSA CRISTINA FREITAS OLIVEIRA 06833120307                 |
| 5833531 | 35.817.517/0001-52 | ELIS ANGELA DA SILVA DOMENI 29560003810                 | 5833973 | 35.824.653/0001-70 | LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS 34401437837                       |
| 5832632 | 35.799.633/0001-96 | ELISANGELO XAVIER DA SILVA 25668831817                  | 5834856 | 35.838.178/0001-90 | LARISSA TIEMY YAMAUCHI TAVARES 38193384890                    |
| 5832349 | 35.795.058/0001-53 | ENZA RAFAELA THOMAZINI FERREIRA 36638010808             | 5834252 | 35.829.288/0001-96 | LARISSA XAVIER FERREIRA CRUZ 41880524813                      |
| 5834147 | 35.827.940/0001-33 | ERIC DE MOURA BRAMBILA 49651864869                      | 5834783 | 35.837.548/0001-75 | LEANDRO RODRIGUES CARDOSO 36314386802                         |
| 5834767 | 35.837.505/0001-90 | ESTEFANIA STEFANI 26410179898                           | 5832942 | 35.805.441/0001-45 | LEONARDO MELO DE MATTOS 47541619809                           |
| 5833590 | 35.818.979/0001-94 | EVA LUCIA RIBEIRO TOZZO 34863294808                     | 5833442 | 35.815.874/0001-81 | LEONARDO MORAES DE FARIA 44255008817                          |
| 5834830 | 35.838.003/0001-83 | EZEQUIEL ALEXANDRE UCHOA SATURNINO 22722945886          | 5834279 | 35.830.291/0001-20 | LEOPOLDO STREICHER 09263623805                                |
| 5834694 | 35.836.770/0001-53 | FABIO BATISTA DA COSTA 29760951835                      | 5832560 | 35.798.299/0001-56 | LICIO MARQUES DOS ANJOS 01252262507                           |
| 5832608 | 35.798.720/0001-29 | FABRICIA FALCAO RICHENA 40694827843                     | 5833817 | 35.821.676/0001-20 | LILIAN SOARES DA SILVA 24332474899                            |
| 5834619 | 35.836.207/0001-85 | FABRICIO DA COSTA 33311604822                           | 5833566 | 35.818.133/0001-54 | LILIANE DE FATIMA MARRONE DE PAULA 09587875818                |
| 5832390 | 35.795.680/0001-61 | FATIMA REGINA DE SOUZA 12058961803                      | 5834805 | 35.837.605/0001-16 | LILIANE ROBERTA DA SILVA APOLINARIO 39372665851               |
| 5832799 | 35.801.887/0001-00 | FELIPE DE MIRANDA MATOS 42492121810                     | 5834341 | 35.831.283/0001-06 | LISE ROBERTA ORIEL 31478534893                                |
| 5833698 | 35.820.666/0001-70 | FELIPE FELIX CARVALHO 40791035816                       | 5834368 | 35.832.379/0001-80 | LOURDES APARECIDA DA SILVA 18427354894                        |
| 5834864 | 35.838.312/0001-53 | FELIPE FERREIRA COSTA 32935710851                       | 5832950 | 35.805.620/0001-82 | LUCAS BRUNO GOMES 43366159855                                 |
| 5833728 | 35.820.808/0001-08 | FELIPE MAGALHAES GOMES DA SILVA 49106318878             | 5834058 | 35.826.537/0001-90 | LUCAS NICACIO RANCIARO 41057251810                            |
| 5834139 | 35.827.664/0001-03 | FERNANDA SOARES SOUZA 09502679709                       | 5833744 | 35.821.049/0001-90 | LUCE HELENA MEDEIROS LINTZ LEITE 89895533691                  |
| 5834546 | 35.835.819/0001-53 | FERNANDO MATOS SERAGUZA 02931496235                     | 5833906 | 35.822.672/0001-67 | LUCIANO SILVA DA CRUZ 21552139808                             |
| 5831849 | 31.571.258/0001-71 | FLAVIA APARECIDA BONELLI FERNANDES 24728238865          | 5832225 | 35.793.703/0001-07 | LUCIETE SILVA DE SOUZA 30844979821                            |
| 5834651 | 35.836.537/0001-70 | FLAVIA BEATRIZ MARTINS DAS NEVES 41853049867            | 5833493 | 35.816.713/0001-02 | LUIS CARLOS PERAL SIQUEIRA 78572495800                        |
| 5832870 | 35.803.459/0001-08 | FLAVIA JAQUELINE MUNIZ CAMILO 40139029826               | 5832217 | 35.793.472/0001-23 | LUIZ MIGUEL ANTUNES 02491633817                               |
| 5833949 | 35.823.899/0001-27 | FLAVIA PINTO CAPOZZIELLI 36985679897                    | 5833361 | 35.814.371/0001-91 | LUIZA ROSSI MORA BRUSCO 48464629869                           |
| 5834090 | 35.826.994/0001-84 | FRANCISCO CLAUDEMIR LIMA CASTRO 36526222862             | 5832845 | 35.802.670/0001-06 | MACELO SOUZA SANTOS 23635629847                               |
| 5832888 | 35.804.267/0001-16 | FRANCISCO JOSE DOS SANTOS 01665407816                   | 5833892 | 35.822.380/0001-24 | MAHELI FIDLER FERNANDES 29497288808                           |
| 5832594 | 35.798.712/0001-82 | FREDERICO DIAS FERNANDES 45467106821                    | 5834414 | 35.832.741/0001-13 | MAILON DA SILVA SANTANA 48278611882                           |
| 5833868 | 35.822.061/0001-19 | GABRIEL FREITAS D ARCADIA TEDESCHI 37070547803          | 5834635 | 35.836.460/0001-39 | MARCEL DA SILVA GONCALVES 34532801800                         |
| 5832780 | 35.801.840/0001-38 | GABRIEL HAYATO SUZUKI PICARELLI 45549233800             | 5833582 | 35.818.788/0001-22 | MARCELO DIAS MOREIRA 31158642806                              |
| 5833523 | 35.817.422/0001-39 | GABRIEL LEONARDO PIETROBOM 46759917855                  | 5834600 | 35.836.156/0001-91 | MARCELO MARTINS JOVIANO 25473767842                           |
| 5834465 | 35.834.136/0001-81 | GEANI APARECIDA DOS SANTOS FONSECA DA SILVA 08388298801 | 5832926 | 35.805.307/0001-44 | MARCIA ADRIANA RAFAEL PRISCO 15843570886                      |
| 5832004 | 34.802.619/0001-31 | GHABRIEL MATHEUS RABECHI 47765150839                    | 5832934 | 35.805.364/0001-23 | MARCIA APARECIDA DE BARROS ANTUNALPA 22394798840              |
| 5834708 | 35.837.173/0001-43 | GIOVANA ALVES DE CAMPOS VANNUCCHI 27417300839           | 5832446 | 35.796.223/0001-91 | MARCIA APARECIDA DOMINGOS 31114225851                         |
| 5833981 | 35.824.813/0001-80 | GIOVANA MARIA DOS SANTOS 15140599830                    | 5834490 | 35.834.391/0001-24 | MARCO ANTONIO BANZATO MURCHED 34572548854                     |
| 5832268 | 35.793.939/0001-35 | GIOVANNA ALVES FERREIRA 37703860867                     | 5833825 | 35.821.748/0001-30 | MARCOS ANTONIO ALVES 15001435889                              |
| 5834082 | 35.826.969/0001-09 | GISELE CRISTINA DE PAULA SANTOS 22564456820             | 5832810 | 35.801.948/0001-20 | MARCOS VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA 36742239883                  |
| 5834740 | 35.837.444/0001-60 | GLEDSON SALVATERRA BISPO DOS SANTOS 25464063889         | 5834759 | 35.837.470/0001-99 | MARIA BARBOZA BUENO 68112904987                               |
| 5833140 | 35.810.103/0001-00 | GUILHERME CORREA DA SILVA NOGUEIRA 38592130832          | 5834848 | 35.838.154/0001-31 | MARIA BEATRIZ SILVA 13809548863                               |
| 5832985 | 35.805.989/0001-95 | GUILHERME SENNE MARTINS 17097922800                     | 5834260 | 35.829.976/0001-56 | MARIA CICERA ALVES MACHADO 07290672461                        |
| 5832284 | 35.794.342/0001-05 | GUSTAVO RODRIGO LEITE ARANTES 41793946850               | 5833299 | 35.813.154/0001-87 | MARIA CRISTINA NUNES DE MORAES 29305100805                    |
| 5833876 | 35.822.068/0001-30 | GUSTAVO SOARES DA SILVA 49960518841                     | 5833337 | 35.814.166/0001-26 | MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA 08788714896 |
| 5833779 | 35.821.331/0001-77 | HENRIQUE MELO DE SANTANA 48130287803                    | 5833620 | 35.819.750/0001-74 | MARIA XAVIER DE OLIVEIRA 16865155882                          |
| 5833213 | 35.811.674/0001-50 | IANGRID INGRID ARCHANJO 43878147805                     | 5832365 | 35.795.503/0001-85 | MARIANA JULIANI PIGARI 99138492172                            |
| 5833043 | 35.808.456/0001-67 | IGOR LEOCADIO RODRIGUES 12740419708                     | 5834309 | 35.830.960/0001-63 | MARIANA VILELA DE ALMEIDA 31649248873                         |
| 5833264 | 35.812.303/0001-93 | INAIE DE CASSIA LAURINDO 33483954880                    | 5833663 | 35.820.162/0001-50 | MARIANNE SIQUEIRA RODRIGUES 44310534848                       |
| 5832616 | 35.799.291/0001-04 | INALDO MACHADO DA SILVA 01672303877                     | 5833710 | 35.820.804/0001-11 | MARINA FERRINI GIACON 44244451862                             |
| 5833701 | 35.820.787/0001-12 | IRIS CRISTINA JURIOLI CARDOSO 38713258800               | 5833078 | 35.809.280/0001-68 | MARISA OLIVEIRA DOS REIS 38711857870                          |
| 5833205 | 35.811.530/0001-02 | IRIS MARIA DADALT 09144460880                           | 5833370 | 35.814.382/0001-71 | MARLENE PEREIRA DA MATA 22714221831                           |
| 5832578 | 35.798.525/0001-07 | IVENESON COSTA PEREIRA 06117545509                      | 5832829 | 35.801.964/0001-13 | MARLI NEVES DE PONTES 16016368814                             |
| 5834821 | 35.837.826/0001-94 | JAIR JOSE BORGES 86949195834                            | 5834201 | 35.828.976/0001-31 | MARYLANE INGRID DALRI DAMASCENO 40938426800                   |
| 5834589 | 35.836.084/0001-82 | JAIRO DUTRA 12051803897                                 | 5832292 | 35.794.433/0001-40 | MATHEUS PEREIRA RESENDE 22835220801                           |
| 5833680 | 35.820.582/0001-37 | JANETE GALBIATI 15462127871                             | 5833400 | 35.814.947/0001-10 | MAXSUEL VIRGINIO GOMES 33981228847                            |
| 5833485 | 35.816.445/0001-29 | JAQUELINE SILVA PEREIRA BORGES 41784408883              | 5832195 | 35.793.042/0001-01 | MAYCON WILLIAN DE SOUZA FAJARDO 37229780845                   |
| 5834422 | 35.832.928/0001-17 | JEFERSON RECH BRUNETTA 02658338171                      | 5832101 | 35.691.109/0001-05 | MAYRA OLIVEIRA RAMOS 00776450220                              |
| 5834350 | 35.832.231/0001-46 | JEFFERSON ROGERIO ALCANTARA SILVA 43179774860           | 5833418 | 35.815.775/0001-08 | MIRIAN IZIDORO SANTANA RODRIGUES 05450052995                  |
| 5832861 | 35.803.179/0001-08 | JESSICA FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS 39144376855       | 5834376 | 35.832.483/0001-75 | MONICA MINUSSI 22355198810                                    |
| 5832659 | 35.799.730/0001-89 | JESSICA SANTOS DE ARRUDA 39673509832                    | 5831709 | 28.572.806/0001-73 | NADIA CRISTINA MOREIRA COSTA 42126757811                      |
| 5833760 | 35.821.254/0001-55 | JEZREEL GABRIEL LOPES 35683035821                       | 5833434 | 35.815.798/0001-04 | NAIANA LEITE DA SILVA 31285128842                             |
| 5832551 | 35.798.023/0001-78 | JOAO MOREIRA DOS SANTOS 24730271882                     | 5834732 | 35.837.427/0001-23 | NAIARA BARBOSA GOMES DE FREITAS 38001777812                   |
| 5832853 | 35.802.984/0001-09 | JOAO VITOR SOBREIRO COUTO 08054131623                   | 5834040 | 35.826.158/0001-08 | NATALIA SOUSA BARBISAN 39567952884                            |
| 5832918 | 35.805.273/0001-98 | JOEL MONTEIRO 06857282854                               | 5834295 | 35.830.565/0001-80 | NATALIA ZANETI GERLACH 41853689840                            |
| 5833183 | 35.810.577/0001-43 | JONATAS LIMA DA SILVA 28652152888                       | 5834007 | 35.824.995/0001-90 | NEI DOS SANTOS GERALDO 18780135803                            |
| 5832519 | 35.797.482/0001-37 | JOSE BENEDITO BRAGA 07480020813                         | 5833175 | 35.810.416/0001-50 | NILCEIA CORDEIRO BORGES 06848960870                           |
| 5833930 | 35.823.666/0001-24 | JOSE CARLOS DA SILVA 21657659860                        | 5833655 | 35.820.008/0001-89 | NOE APARECIDO DA SILVA 01669387852                            |
| 5833787 | 35.821.425/0001-46 | JOSE CARLOS PERES NETO 25162326836                      | 5833639 | 35.819.760/0001-00 | NORMAENE REIS LIMA 48612138515                                |
| 5832535 | 35.797.660/0001-20 | JOSE CARLOS VIEIRA 10506836843                          | 5834074 | 35.826.785/0001-30 | ODAIR ALVES MARINHO DE ASSIS 35733688831                      |
| 5833310 | 35.813.915/0001-09 | JOSE FERREIRA DOS ANJOS 03416742575                     | 5834163 | 35.828.016/0001-71 | OZINETE ALVES ANTONIO 44165220884                             |
| 5832381 | 35.795.630/0001-84 | JOSE WILTON DE PAULO 02312082438                        | 5833000 | 35.806.792/0001-70 | PAMELA BENITE MICIATO 37312002870                             |
| 5833094 | 35.809.499/0001-67 | JOSILENE DA SILVA GONCALVES 37285128856                 |         |                    |   |

|         |                    |  |
|---------|--------------------|--|
| 5833922 | 35.823.336/0001-39 | PATRICIA VEIGA CREMON 22114603806                |
| 5832357 | 35.795.126/0001-84 | PATRICIO JESUS ALMEIDA 48579227895               |
| 5833388 | 35.814.412/0001-40 | PAULO DE CAMARGO MORAES 12631625846              |
| 5833736 | 35.820.911/0001-40 | PAULO JUNIOR VIEIRA DA SILVA 54530461807         |
| 5834333 | 35.831.261/0001-38 | PAULO ROCHA JUNIOR 15582059857                   |
| 5832373 | 35.795.601/0001-12 | PEDRO HENRIQUE NETO MENESES SOUZA 35353789822    |
| 5832713 | 35.800.686/0001-80 | PHILPE VALENTIM RODRIGUES 37899585813            |
| 5831474 | 22.079.514/0001-17 | POLIANA BEZERRA DA SILVA 84848847249             |
| 5832977 | 35.805.840/0001-06 | RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 23133734873         |
| 5832233 | 35.793.754/0001-20 | RAFAEL TERRA 39480198860                         |
| 5832497 | 35.797.355/0001-38 | RAFAEL ZACCARIAS 45931318801                     |
| 5832969 | 35.805.651/0001-33 | RAMON GONCALVES DA COSTA 50336859880             |
| 5832721 | 35.801.062/0001-87 | RAPHAEL DIAS DE FREITAS LIMA E SILVA 35257421852 |
| 5832179 | 35.792.791/0001-14 | REBECA NATAL POLI DE BRITO 22551073847           |
| 5832837 | 35.802.444/0001-25 | REGINALDO RIBEIRO BERTELLOTTI 21267466820        |
| 5833884 | 35.822.324/0001-90 | REGIO EDUARDO DA SILVA 13745471822               |
| 5834244 | 35.829.130/0001-16 | RENATO CHARLES DA SILVA OLIVEIRA 22940400822     |
| 5834503 | 35.834.523/0001-18 | RITHERLY RICHARD CAMILO JANUARIO 47976731840     |
| 5834554 | 35.835.830/0001-13 | ROBERTA DOS SANTOS FERREIRA 05370571619          |
| 5834180 | 35.828.782/0001-36 | ROBERTO CARLOS DOMINGOS 37514242880              |
| 5833256 | 35.812.123/0001-01 | ROBERTO NEVES DOS ANJOS 01672750890              |
| 5834392 | 35.832.705/0001-50 | RODRIGO APARECIDO MENDES 21972447874             |
| 5832772 | 35.801.758/0001-03 | RODRIGO MARQUES DUARTE 40770270808               |
| 5833604 | 35.819.074/0001-39 | RODRIGO PIACENSO REAL YAMAMOTO 28040462819       |
| 5832683 | 35.800.650/0001-04 | RODRIGO SOARES RODRIGUES DE SOUSA 46765825878    |
| 5834287 | 35.830.403/0001-42 | RODRIGO VILELA CRETELLA 30930736850              |
| 5832730 | 35.801.287/0001-33 | ROGERIO DOS SANTOS 31283445824                   |
| 5834511 | 35.834.529/0001-95 | ROMILDA PINHEIRO DE JESUS 94458871587            |
| 5832250 | 35.793.902/0001-07 | RONALDO DOS SANTOS 24611896846                   |
| 5834716 | 35.837.265/0001-23 | SADAKI DE JESUS QUEIROZ 35486584822              |
| 5834686 | 35.836.718/0001-05 | SALVADOR ALVES DE SOUZA 94360383800              |
| 5833108 | 35.809.510/0001-99 | SAMUEL PAIFA PAIFA 23839926823                   |
| 5833850 | 35.821.919/0001-20 | SANDRO JOAO DE SOUZA 21986545806                 |
| 5834155 | 35.828.006/0001-36 | SARAH SOPHIA PERINA SAMPAIO 41767161859          |
| 5832420 | 35.796.124/0001-00 | SAULO TARCIO SALES 87646420204                   |
| 5834813 | 35.837.613/0001-62 | SIDNEI DOS SANTOS DE LARA 37214078813            |
| 5834457 | 35.833.788/0001-00 | SIDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS 35001017807           |
| 5834023 | 35.825.625/0001-77 | SILVIA HELENA COUTINHO PEREIRA 15869831806       |
| 5832500 | 35.797.396/0001-24 | SIVETE ROSA DA SILVA CARVALHO 30265288894        |
| 5834384 | 35.832.504/0001-52 | SONIA DOS SANTOS BOA NOVA 04940715833            |
| 5833221 | 35.811.758/0001-94 | SUELY SILVA NERI 21456875809                     |
| 5831407 | 20.026.750/0001-40 | SUZANA DE BARROS SPECK MATEUS 21489457852        |
| 5831814 | 31.049.903/0001-90 | TACIANA VIVIAN DA SILVA OLIVEIRA 33696432865     |
| 5832470 | 35.796.451/0001-61 | TALITA JAQUELINE DOS SANTOS 40525208828          |
| 5833647 | 35.819.837/0001-41 | TAMIRES DA SILVA GODOY BRITO 41832585883         |
| 5834031 | 35.825.875/0001-07 | TATIANE DELLARIVA 36478815897                    |
| 5832276 | 35.794.084/0001-67 | TEREZINHA JUSTINA DE LANA 25120864880            |
| 5833990 | 35.824.904/0001-16 | TERTULINO FERREIRA GRAIA 60071303804             |
| 5832543 | 35.797.953/0001-07 | THAINA BEARARI DA SILVA 49839467808              |
| 5834104 | 35.827.170/0001-29 | THAIS SANTOS GONCALVES 32965887873               |
| 5833159 | 35.810.320/0001-91 | THIAGO LEANDRO GARCIA 38089287867                |
| 5834910 | 35.838.764/0001-35 | TONY RICHARD MACHADO DA SILVA 07876133126        |
| 5834210 | 35.829.009/0001-94 | VALDELI FERREIRA GERALDO 10245528881             |
| 5833450 | 35.815.908/0001-38 | VALDIRENE MARTINS GARCIA FERREIRA 09695316808    |
| 5833612 | 35.819.319/0001-28 | VALERIA REGINA CHAMMA CINTRA 08349137800         |
| 5833507 | 35.816.751/0001-65 | VANIA LINO DA SILVA 26453625830                  |
| 5832667 | 35.800.318/0001-31 | VIVIANE REZENDE RODRIGUES 21505395860            |
| 5834236 | 35.829.103/0001-43 | WALDEMAR ALVES NETO 34968763875                  |
| 5833515 | 35.817.080/0001-57 | WELLINGTON MAGNO SEABRA 35390589823              |
| 5833957 | 35.824.318/0001-71 | WEVERTON PABLO BATISTA SANTOS 48533759886        |
| 5833302 | 35.813.733/0001-20 | WILLIAM CANDIDO PEREIRA 43993285840              |
| 5834724 | 35.837.308/0001-70 | WILLIAM GONCALVES DOS REIS 42491743876           |

Campinas, 26 de dezembro de 2019  
**LUCIANO FALLEIROS NUNES**  
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2019

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a demora na regulamentação da Lei Complementar nº 208/2018, prejudicando a análise de protocolados;

#### DETERMINA:

Art. 1º - Fica dispensada a opção expressa, com efeito retroativo a partir de 03/07/2019, para aplicação dos parâmetros da LC nº 208/2018, disposto no art. 197, §2º.  
 Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de dezembro de 2019  
**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar HELENO DA SILVA, CPF 648.677.574-20, que a obra localizada à Rua Igapós, N.53, Jardim das Andorinhas(CÓD. CARTOGRÁFICO: 3424.54.63.0077.01001), neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 736 lavrado em 7/11/2019, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/6658. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**ENGº MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4342

PROTOCOLO: 2019/99/559

PROPRIETÁRIO: BOX 21 RESTAURANTE LTDA - ME

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4184

PROTOCOLO: 2019/99/430

PROPRIETÁRIO: WAGNER DA SILVA FERNANDES

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4453

PROTOCOLO: 2019/99/643

PROPRIETÁRIO: BEATRIZ MACEDO DE ALMEIDA PEREIRA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4554

PROTOCOLO: 2019/99/672

PROPRIETÁRIO: LUIZ RAFAEL MORO BARONI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4003

PROTOCOLO: 2019/99/287

PROPRIETÁRIO: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4001

PROTOCOLO: 2019/99/290

PROPRIETÁRIO: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

SOLICITAÇÃO: 5008

PROTOCOLO: 2019/99/983

PROPRIETÁRIO: ADEMIR MACHARETH SCHUINDT

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

#### DEFERIDOS

PROT.19/11/16582 ANA CAROLINA MELLO BACCHI DE ALMEIDA - PROT.19/11/16511 CAROLINE SILVA BRANDÃO - PROT.19/11/16664 RAFAELA DE FÁRIA ROSARIO - PROT.18/11/316 TERRENCE EDWARD HILL

#### COMPAREM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/10958 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT.19/11/10358 GEISA GABRIELA C.M. DE JESUS - PROT.19/11/16270 ALEXANDRE GIURUMAGLIA DA SILVA - PROT.19/11/10907 ANDERSON FONTE MOREIRA - PROT.19/11/13009 FABIO ALVES FREGOLENTE - PROT.19/11/16598 DOMIANA JOSEFA DE AGUIAR - PROT.19/11/9920 MARIA GEMMA GALGANI GARCIA ALVES - PROT.19/11/9277 DANIEL ALBERTO GIANI - PROT.19/11/14073 CLEMENTINO SANCHES NETTO - PROT.19/11/7938 SERGIO ANTONIO SILVEIRA - PROT.19/11/15859 SAID ELIAS JORGE - PROT.19/11/15957 ANDRÉ SANCHES DE ARAUJO - PROT.19/11/15858 SAID ELIAS JORGE - PROT.19/11/16220 VLADIMIR FALTZ - PROT.19/11/15237 VINICIUS FURINI CHAVES DOS REIS - PROT.19/11/2559 POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

#### CONCEDIDO O PRAZO DE 15 DIAS

PROT.19/11/17081 KATIA MARA PISONI

#### CONCEDIDO O PRAZO DE 45 DIAS

PROT.19/11/16335 LILIAN PIRES STANINGHER

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**ENGº SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO O PROTOCOLO Nº19/11/15952 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016).

PROT.19/11/15952 SUPERMERCADO AEROPORTO EIRELI

INDEFIRO O SOLICITADO NO PROTOCOLO Nº19/11/15151, RETIRADA DO LACRE FÍSICO POR 10 DIAS, POIS O LACRE FOI FEITO ADMINISTRATIVAMENTE E PERDA DO MOTIVO POIS FOI APRESENTADO O CLCB.

PROT.19/11/15151 ALEXANDRE TADEU PINTO

CONSIDERANDO O MANIFESTADO PELO SLU-CSU-DECON A FL.68, RATIFICADO PELO SR. CSU A FL.69, AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019 UMA VEZ QUE FOI COMPLETADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE USO.

PROT.11/17111 ALEXANDRE TADEU PINTO

#### DEFERIDOS

PROT.19/11/15727 CLARO S.A. - PROT.17/11/8905 GENY CAIRES SOARES

#### INDEFERIDOS

PROT.19/11/11837 LUIZ ANTONIO BARBOSA - PROT.19/11/15131 EDIMAR B. DOS SANTOS PEÇAS - PROT.19/11/5875 JOSÉ OTÁVIO ROSOLEN - PROT.13/10/22285 DAHRUJ MOTORS LTDA

#### COMPAREM OS INTERESSADOS

PROT.19/10/29935 ASSOCIAÇÃO DO CEMITÉRIO SANTO ANTONIO DE PADUA - PROT.19/10/30472 MAGAZINE LUIZA S/A - PROT.19/11/8529 REA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - PROT. 18/11/12486 MALDONADO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT.19/11/8514 PADARIA E CONFEITARIA FLORESTA LTDA EPP

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**ENGº MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção a Saúde do Servidor, convoca o Servidor **Benvindo Aparecido da Silva**, matrícula. **380059** a comparecer no Setor de Relações do Trabalho no dia **03.12.2019** às **10 h** à Rua Onze de Agosto, 744 Centro Campinas, para tratar assunto de seu interesse.

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**MARCELO DE MORAIS**  
 Diretor DPSS/SMRH

**CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS - EDITAL 03/2019****Resultado final - Pessoas com Deficiência**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga abaixo o resultado final dos candidatos aprovados como Pessoas com Deficiência (PCD's), de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo VIII, itens 8.18, 8.18.2, 8.18.4 e 8.18.5, do Edital 03/2019, publicado em 01/07/2019:

| CARGO: MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE |            |           |      |                         |                            |                           |  |
|--|------------|-----------|------|-------------------------|----------------------------|---------------------------|--|
| NOME DO CANDIDATO                                | DOCUMENTO  | INSCRIÇÃO | NOTA | CLAS. FINAL LISTA GERAL | CLAS. FINAL LISTA ESPECIAL | RESULTADO DA JUNTA MÉDICA | SITUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO, APÓS PRAZO DE RECURSO |
| ANA KAME DE SOUZA UEJO                           | MG8599717  | 61515493  | 50   | 128                     | 1                          | RECONHECIDA COMO PCD      | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL E NA LISTA GERAL       |
| JORGE DA PAIXAO RANGEL PINHEIRO FILHO            | 1410134-35 | 64594777  | 42   | 148                     | 2                          | NÃO COMPARECEU            | PERMANECE SOMENTE NA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO  |

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - EDITAL 06/2019****Resultado final - Pessoas com Deficiência**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga abaixo o resultado final dos candidatos aprovados como Pessoas com Deficiência (PCD's), de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo VIII, itens 8.18, 8.18.2, 8.18.3 e 8.18.4, do Edital 06/2019, publicado em 01/07/2019:

| CANDIDATOS PRESENTES À AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA |            |           |      |                         |                            |                              |  |
|--|------------|-----------|------|-------------------------|----------------------------|------------------------------|--|
| NOME   | DOCUMENTO  | INSCRIÇÃO | NOTA | CLAS. FINAL LISTA GERAL | CLAS. FINAL LISTA ESPECIAL | RESULTADO DA JUNTA MÉDICA    | SITUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO, APÓS PRAZO DE RECURSO |
| NICOLAU GORDEEFF                                 | 43497230-7 | 61099678  | 77   | --                      | 1                          | NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD | EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO                       |
| THIAGO DA SILVEIRA BILHIM                        | 10754194-8 | 61728977  | 73   | --                      | 3                          | NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD | EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO                       |
| FLAVIO AGUIAR SANTANA                            | 32346034-3 | 60597623  | 73   | --                      | 4                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| SALVADOR GALEGALE NETO                           | 46019189-5 | 61801666  | 73   | --                      | 5                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| CARLOS EDUARDO TAHARA HENRIQUES                  | 262464834  | 62915991  | 72   | --                      | 6                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| ALEX WILLIAN TETSUO KASAYA                       | 28307675-6 | 62413554  | 70   | --                      | 7                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| BERNARDO DUTRA VALERIO                           | 20722167-2 | 63907852  | 67   | --                      | 9                          | NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD | EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO                       |
| CLEBER CAMACHO GONZALEZ                          | 16317244   | 61676136  | 63   | --                      | 11                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| FERNANDO BELIZOTTI DA SILVA                      | 25946733-9 | 60645750  | 60   | --                      | 12                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| RENER RIBEIRO GUIMARAES PEREIRA                  | 43384831-5 | 63404524  | 59   | --                      | 13                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| DIEGO SANTOS DA SILVA                            | 450547218  | 61638986  | 57   | --                      | 15                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| SILVANA KUPPERS                                  | 2280770    | 62206133  | 57   | --                      | 16                         | NÃO FOI RECONHECIDA COMO PCD | EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO                       |
| PRISCILLA DE ROSSI ANHAIA                        | 17471176-1 | 64673650  | 56   | --                      | 17                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| PAULO SERGIO RIBEIRO                             | 18904081-6 | 64729346  | 53   | --                      | 21                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| REINALDO JOAO ADRIANO                            | 2050180    | 64493970  | 53   | --                      | 22                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| ROBSON SOUZA ALVES                               | 483639783  | 64955206  | 51   | --                      | 23                         | NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD | EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO                       |

**CANDIDATOS AUSENTES À AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA(\*)**

| NOME                            | DOCUMENTO  | INSCRIÇÃO | NOTA | CLAS. FINAL LISTA GERAL | CLAS. FINAL LISTA ESPECIAL |
|---------------------------------|------------|-----------|------|-------------------------|----------------------------|
| BEATRIZ PEREIRA UNGARI          | 46962858-3 | 61650633  | 74   | --                      | 2                          |
| HAGMENON NUNES MACHADO          | 20252127-4 | 60756365  | 70   | --                      | 8                          |
| FERNANDO CARLOS POLICARPO       | 539937587  | 64873285  | 64   | --                      | 10                         |
| ELIZABETE GOMES DE PAULA        | 54964130-0 | 61568678  | 59   | --                      | 14                         |
| ANDERSON MARCOS AGUSTINHO       | 22492376-6 | 62100270  | 55   | --                      | 18                         |
| STANLEY TIAGO DE JESUS TEIXEIRA | 22868464-X | 64229556  | 54   | --                      | 19                         |

|                                    |              |          |    |    |    |
|------------------------------------|--------------|----------|----|----|----|
| ALEX GOUVEIA DO NASCIMENTO         | 47.598.720-2 | 64448045 | 54 | -- | 20 |
| WELLINGTON COELHO MELO DE OLIVEIRA | 1958664      | 60639199 | 50 | -- | 24 |

(\*) CONFORME ITEM 8.18.2 DO EDITAL, OS CANDIDATOS RELACIONADOS NÃO OBTIVERAM APROVAÇÃO NA LISTAGEM GERAL DE CLASSIFICADOS, E, PORTANTO, ESTÃO EXCLUÍDOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 06/2019.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - EDITAL 07/2019****Resultado final - Pessoas com Deficiência**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga abaixo o resultado final dos candidatos aprovados como Pessoas com Deficiência (PCD's), de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo VIII, itens 8.18, 8.18.2, 8.19.3 e 8.19.1, do Edital 07/2019, publicado em 01/07/2019:

| NOME                                  | DOCUMENTO  | INSCRIÇÃO | NOTA | CLAS. FINAL LISTA GERAL | CLAS. FINAL LISTA ESPECIAL | RESULTADO DA JUNTA MÉDICA    | SITUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO, APÓS PRAZO DE RECURSO |
|---------------------------------------|------------|-----------|------|-------------------------|----------------------------|------------------------------|--|
| SALVADOR GALEGALE NETO                | 46019189-5 | 60793244  | 198  | 133                     | 1                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL E NA LISTA GERAL       |
| DANIEL PINHEIRO DA COSTA PORANGABA    | 2569051    | 61360740  | 185  | --                      | 2                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| CARLOS EDUARDO TAHARA HENRIQUES       | 262464834  | 62912488  | 170  | --                      | 3                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| FLAVIO AGUIAR SANTANA                 | 32346034-3 | 60588730  | 168  | --                      | 4                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| TIAGO SASSI MARTINS                   | 6798175-8  | 62038184  | 162  | --                      | 5                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| JEFFERSON TADEU DA SILVA BRUM         | MG13135724 | 62245112  | 161  | --                      | 6                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| ARTHUR DE OLIVEIRA BOTASSI            | 466932443  | 60680717  | 161  | --                      | 7                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| AKRAM MADI                            | 486053167  | 61165751  | 160  | --                      | 8                          | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| NICOLAU GORDEEFF                      | 43497230-7 | 61075060  | 157  | --                      | 11                         | NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD | EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO                       |
| ALEX WILLIAN TETSUO KASAYA            | 28307675-6 | 60591110  | 157  | --                      | 12                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| MARCELO TOSHIO MORIYAMA               | 40762772-8 | 64452930  | 157  | --                      | 13                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| MANOEL ABILIO MARQUES GONCALVES       | 10921732   | 60605413  | 155  | --                      | 14                         | RECONHECIDO COMO PCD         | PERMANECE NA LISTA ESPECIAL                        |
| THIAGO DA SILVEIRA BILHIM             | 10754194-8 | 61735701  | 145  | --                      | 16                         | NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD | EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO                       |
| PAULA CRISTINA DE ALMEIDA LUCAS GALLO | 23020701-7 | 64961079  | 141  | --                      | 17                         | NÃO FOI RECONHECIDO COMO PCD | EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO                       |

**CANDIDATOS AUSENTES À AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA(\*)**

| NOME                              | DOCUMENTO  | INSCRIÇÃO | NOTA | CLAS. FINAL LISTA GERAL | CLAS. FINAL LISTA ESPECIAL |
|-----------------------------------|------------|-----------|------|-------------------------|----------------------------|
| BEATRIZ PEREIRA UNGARI            | 46962858-3 | 61650315  | 160  | --                      | 9                          |
| PAULO HENRIQUE SILVESTRE DE SOUZA | 684421-8   | 61876500  | 159  | --                      | 10                         |
| HAGMENON NUNES MACHADO            | 20252127-4 | 60761580  | 149  | --                      | 15                         |

(\*) CONFORME ITEM 8.18.2 DO EDITAL, OS CANDIDATOS RELACIONADOS NÃO OBTIVERAM APROVAÇÃO NA LISTAGEM GERAL DE CLASSIFICADOS, E, PORTANTO, ESTÃO EXCLUÍDOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 07/2019.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2019/10/28618.** O(a) requerente deverá retirar a Certidão - inteiro teor do protocolado nº.

**2011/60/00666**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2019/10/28619.** O(a) requerente deverá retirar a Certidão - inteiro teor do protocolado nº.

**2016/60/00321**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013*

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2019/10/28620**. O(a) requerente deverá retirar a Certidão - inteiro teor do protocolado nº. **2013/60/00657**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 26 de dezembro de 2019  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA Nº 93089/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 02/01/2020, o item da portaria 88564/2017, que designou o servidor MOURACI DOS ANJOS COSTA, matrícula nº 94691-5, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Designar a partir de 02/01/2020, o servidor MOURACI DOS ANJOS COSTA, matrícula nº 94691-5, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**PORTARIA Nº 93094/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/01/2020, o item da portaria 88564/2017, que designou o servidor RONALDO CARLOS BATISTA, matrícula nº 88118-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Designar a partir de 01/01/2020, o servidor ANDRÉ LUIS ANTERO, matrícula nº 88118-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Teatros e Auditórios, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: 19/07/03311 PAS**

INTERESSADO: M.PEREIRA DOS SANTOS FARMÁCIA EIRELI-EPP  
 CNPJ/ CPF: 27.843.121/0001-51  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREIA CRISTINA RODRIGUES MAGRI  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/60/01036 PBG**

INTERESSADO: ADJ IND. E COMÉRCIO FIXADORES ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.904.050/0001-01  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04422 PAS**

INTERESSADO: POLICLEAN OIRAD INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA  
 CNPJ/ CPF: 50.090.646/0001-85  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 INDEFERIDO, UMA VEZ QUE NÃO APRESENTOU LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04965 PAS**

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
 CNPJ/ CPF: 46.009.718/0001-40  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01809 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPOS SALES LTDA  
 CNPJ/ CPF: 12.416.411/0001-41  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/60/01040 PBG**

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA  
 CNPJ/ CPF: 45.543.915/0398-00  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDRÉ FELIPE SPROCATTI, CRF: 72.061  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/60/0990 PAS**

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA  
 CNPJ/ CPF: 47.018.858/0001-47  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO OS PRAZOS SOLICITADOS PARA CORREÇÃO NAS CONFORMIDADES DESCRITAS NA FP 2019.000196/19. PARA A INSPEÇÃO VISUAL DOS PRODUTOS ANTES E APÓS MANIPULAÇÃO (ITEM 15) OS RESPONSÁVEIS DEVEM GARANTIR O REGISTRO (EVIDÊNCIAS) DESTAS ATIVIDADES CONFORME PROVÊ OS ITENS 5.32 E 5.3.7 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO RDC 220/2004

**PROTOCOLO: 19/07/04000 PAS**

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
 CNPJ/ CPF: 46.009.718/0001-40  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO O PLANO DE AÇÃO APRESENTADO

**PROTOCOLO: 19/07/03604 PAS**

INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.331.788/0001-19  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO O PRAZO DE 90 DIAS PARA CONCLUSÃO DAS CORREÇÕES DAS NÃO CONFORMIDADES CONSTANTES NA FP 19/19

**PROTOCOLO: 18/07/08139 PAS**

INTERESSADO: PAGUE MENOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 CNPJ/ CPF: NÃO INFORMADO  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 INDEFERIDO O PEDIDO DE DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE SAC (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA) PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, UMA VEZ QUE O INDEFERIMENTO DA LICENÇA OCORREU NO PROTOCOLO 2017/07/07129, PARA O QUAL NÃO CABE DEFESA OU RECURSO E OCORREU DEVIDO À FALTA DE DOCUMENTAÇÃO, DENTRE ELAS A OUTORGA JUNTO AO DAEE

**PROTOCOLO: 19/07/06312 PAS**

INTERESSADO: E. N. FOLGADO TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ/ CPF: 67.575.381/0001-08  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO O PRAZO SOLICITADO PARA CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES RELATADAS NA FP 70.000087/19

**PROTOCOLO: 19/07/06311 PAS**

INTERESSADO: TECA FRIO TRANSPORTES E ARMAZENAMENTO DE CARGAS LTDA  
 CNPJ/ CPF: 10.318.473/0001-95  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO O PRAZO SOLICITADO PARA CONCLUSÃO DAS CONEÇÕES DAS NAS CONFORMIDADES RELATADAS NA FP 70.000086/19

**PROTOCOLO: 19/07/04425 PAS**

INTERESSADO: CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA  
 CNPJ/ CPF: 59.010.603/0001-17  
 ASSUNTO: RUBRICA DE LIVRO  
 INDEFERIDO UMA VEZ QUE APRESENTOU INFORMAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE E NÃO DE MEDICAMENTOS

**PROTOCOLO: 19/07/02955 PAS**

INTERESSADO: LOYMARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI  
 CNPJ/ CPF: 20.025.520/0001-66  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DETERMINO A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0895 DE 11/06/2019, DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5696 DE INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO E DO TERMO Nº 81635 DE INTERDIÇÃO DOS PRODUTOS ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ORGÃOS SANITÁRIOS. E A DETERMINAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

**PROTOCOLO: 19/07/03321 PAS**

INTERESSADO: EDSON REGIS & REGIS LTDA  
 CNPJ/ CPF: 03.585.001/0001-33  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 INDEFERIDO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 0892, DE 10/05/2019 E O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 5695, DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO, E DETERMINO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E DE MULTA.

**PROTOCOLO: 18/07/05262 PAS**

INTERESSADO: ADJ INDUSTRIA E COMÉRCIO FIXADORES ORTOPÉDICOS E IMP LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.904.050/0001-01  
 ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO  
 DETERMINO A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0885 DE 31/08/2018 E A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

**PROTOCOLO: 19/07/05743 PAS**

INTERESSADO: CAMPCLEAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 CNPJ/ CPF: 61.347.761/0001-09  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 INDEFERIDO A PRESENTE DEFESA, MANTENHO AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 1514 DE 20/08/2019, E DETERMINO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS CITADOS NOS TERMOS Nº 01540 E 01541 E MULTA. QUANTO À SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO AOS FABRICANTES DOS ITENS CONSTANTES NO AUTO DE INFRAÇÃO, INDEFIRO, UMA VEZ QUE NÃO RESTOU COMPROVADA A ORIGEM DOS PRODUTOS, NEM SUA RASTREABILIDADE, IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, POIS NAS NOTAS FISCAIS APRESENTADAS NÃO CONSTAM NÚMERO DE LOTE E, POR ISSO, NÃO SÃO SUFICIENTES PARA COMPROVAR A RASTREABILIDADE NEM A ORIGEM DOS PRODUTOS.

**PROTOCOLO: 19/07/00518 PAS**

INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.331.788/0001-19  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DETERMINO O INDEFERIMENTO DA PRESENTE DEFESA, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4304 DE 09/01/2019, E A DETERMINAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

**PROTOCOLO: 19/07/00519 PAS**

INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.331.788/0001-19  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01430 PAS**

INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA  
 CNPJ/ CPF: 06.626.253/1224-27  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATO FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, CRF 75.392  
 DEFERIDO

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2019.00049890-94**

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS SAÚDE&VIDA LTDA  
 CNPJ/ CPF: 19.902.013/0001-84  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 INDEFERIDO POR SE TRATAR DE RECURSO INTEMPESTIVO E JÁ HAVER SIDO DEFERIDA REDUÇÃO DE MULTA ANTERIOR, MANTENHO A PENALIDADE IMPOSTA.

**PROTOCOLO: PMC.2019.00048047-36**

INTERESSADO: RAUL HEIN FITNESS LTDA  
 CNPJ/ CPF: 00.904.898/0001-22  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO. TORNA-SE NNULO O AIP 8553, MULTA NO VALOR DE R\$ 795,90

**PROTOCOLO: PMC.2019.00049572-14**

INTERESSADO: RR2 ATIVIDADES ESPORTIVAS EIRELI  
 CNPJ/ CPF: 17.397.249/0001-85  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA

**PROTOCOLO: PMC.2019.00051792-07**

INTERESSADO: VISCHI E MENDES CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME  
 CNPJ/ CPF: 28.812.582/0001-20  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO, TORNA-SE NULO O AIP 8554/ MULTA NO VALOR DE R\$ 1326,50

**PROTOCOLO: 19/07/02915 PAS**

INTERESSADO: IGREJA LARES CLAMOR DO BAIRRO INTERNACIONAL  
 CNPJ/ CPF: 26.132.147/0001-29  
 ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO  
 "O ESTABELECIMENTO IGREJA LARES CLAMOR NO BAIRRO INTERNACIONAL, CNPJ 26.132.147/0001-29, COM ENDEREÇO NA RUA ALLAN FONSECA, 490, RECANTO DOS DOURADOS, ATIVIDADE DE COMUNIDADE TERAPÉUTICA, FOI AUTUADO ATRAVÉS DO AI 7509 E RECEBEU COMO PENALIDADE ADVERTÊNCIA ATRAVÉS DO AIP 8560"

**PROTOCOLO: 19/07/02914 PAS**

INTERESSADO: IGREJA LARES CLAMOR DO BAIRRO INTERNACIONAL

CNPJ/ CPF: 26.132.147/0001-29

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO

"O ESTABELECIMENTO IGREJA LARES CLAMOR NO BAIRRO INTERNACIONAL, CNPJ 26.132.147/0001-29, COM ENDEREÇO À AVENIDA IGNÁCIO PUPO S/N, JARDIM CARLOS GOMES, COM ATIVIDADE DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA, FOI AUTUADO ATRAVÉS DO AI 7508 E RECEBEU COMO PENALIDADE ADVERTÊNCIA ATRAVÉS DO AIP 8560"

**PROTOCOLO: 19/07/01184 PAS**

INTERESSADO: ACADEMIA ESTAÇÃO ATLÉTICA LTDA

CNPJ/ CPF: 20.125.137/0001-80

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO, PENALIDADE MANTIDA

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: 19/07/06096 PAS**

INTERESSADO: MCCORMICK ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/ CPF: 18.115.255/0001-65

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HELENA CAMINHA PEREIRA DOS SANTOS, CREA/SP 250315202-3  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05704 PAS**

INTERESSADO: MCCORMICK ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/ CPF: 18.115.255/0001-65

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA AZEVEDO PRETINI, CREA/SP 0685039656  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/60/01034 PBG**

INTERESSADO: JBR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/ CPF: 32.786.134/0001-76

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO-LTA

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/06428 PAS**

INTERESSADO: P. S. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ/ CPF: 11.886.898/0003-25

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 16/07/03191 PAS**

INTERESSADO: BAR ESTRELA DO BONFIM LTDA ME

CNPJ/ CPF: 00.267.646/0001-30

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/04485 PAS**

INTERESSADO: SINDICATO DOS CONTABILISTAS CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 46.055.232/0002-29

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/05890 PAS**

INTERESSADO: TANAKA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ/ CPF: 68.331.909/0001-66

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/60/686 PBG**

INTERESSADO: DANIEL RUIZ

CNPJ/ CPF: 224.871.388-66

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2019.00043270-32**

INTERESSADO: RCL RESTAURANTE LTDA

CNPJ/ CPF: 30.262.617/0001-46

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

FICA A EMPRESA RCL RESTAURANTE LTDA, CNPJ 30.262.617/0001-46, NOTIFICADA QUANTO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP Nº 0204) DE ADVERTÊNCIA, DECORRENTES DAS INFRAÇÕES ELENCADAS NO AI Nº 0380. O INFRATOR PODERÁ OFERECER RECURSO DO AIP, CONFORME LEI ESTADUAL 10083/1998.

**PROTOCOLO: PMC.2019.00049375-31**

INTERESSADO: EDSON ADRIANO NUNES RESTAURANTE ME

CNPJ/ CPF: 08.873.042/0001-49

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00051602-80**

INTERESSADO: MERCADINHO YEDA LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 50.988.799/0001-44

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2019.00050222-19**

INTERESSADO: JOHNY SILVA OLIVEIRA

CNPJ/ CPF: 35.077.240/0001-79

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*

*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2019.00052269-90**

INTERESSADO: INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 04.040.383/0001-82

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00045244-58**

INTERESSADO: UNIMART COM. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 00.230.548/0001-28

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00045997-17**

INTERESSADO: DROGARIA UNIÃO DE CAMPINAS LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 46.451.316/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00046634-91**

INTERESSADO: EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

CNPJ/ CPF: 61.132.700/0002-05

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MAYLA BITTEN-COURT GIORA, CRFNº 62.083 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOSIANE PINHEIRO HOFFMANN, CRFNº 37.557  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00049602-74**

INTERESSADO: JADE TRANSPORTES LTDA

CNPJ/ CPF: 53.611.141/0001-07

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANGELINA BALBINIO DA SILVA, CRFNº 30.099  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00044961-44**

INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ CPF: 44.649.812/0192-38

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GIOVANNA GUIDUCCI DE FREITAS, CRFNº 55.594  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2019.00046334-01**

INTERESSADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA ME

CNPJ/ CPF: 12.633.625/0001-70

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019*

**SEI: 201900018.348-71**

Tendo em vista o solicitado pela empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ 04.307.650/0003 (2070294), o despacho do DA/SMS2070024eamanifestação do economista do Departamento Central de Compras/SMA, conforme documento2072256, DE-FIRO o pedido de reequilíbrio de preços (**redução do valor**) para o conforme documento2070024, referente a ata de Registro de Preço 537/19(1940387).

À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências. Publique-se.

Campinas, 23 de dezembro de 2019

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 18 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 6.547, de Publicada em Diário Oficial do Município do Dia 02.06.1991, que cria os Conselhos Locais de Saúde, nomeia os senhores abaixo relacionados como membros dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades de Saúde.

**1. UNIDADE DE REFERÊNCIA**

**POLICLÍNICA I, II E III**

**ELEIÇÃO REALIZADA EM 11 DE JUNHO A 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**MANDATO ATÉ 09/10/2021**

**1.1. USUÁRIOS**

**a) Titulares**

Maria Vilma Silva

Maria Helena Nogueira

Claudio dos Ramos Moreira

Maria José Marta da Costa

Erculano João

**b) Suplentes**

Maria Gomes de Souza

Valdinéia de Fátima Kioko Shimizu

Enisio Ribeiro de Oliveira

Neide Aparecida de Faveri Alves

Marcilio Leme de Araújo

**1.2. TRABALHADORES**

**a) Titulares**

Sandra Regina Tavares de Lima

Ilda Lourenço de Almeida

Luciana Sereno dos Santos

**b) Suplentes**

Jose Jesus de Cillo Júnior

**1.3. GESTORES**

**a) Titulares**

Regiane Freitas Alves

Cláudia de Sant'Anna Vitor Galoro

Carolina Rosa Queiroz

**b) Suplentes**

Valéria Cristina Miola Vendramini

Fernanda Mauro Mohallem Reynaldo

Eduardo Vieira

**2. DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE**

**1. CONSELHO DISTRITAL NOROESTE**

**ELEIÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2019 MANDATO ATÉ**

**20/08/2021**

**1.1. USUÁRIOS**

**a) Titulares**

Beatriz Helena Santos Braz

Neide Aparecida de Faveri Alves

Têko Ikeuti Kinioka

Sebastião José Novaes

Miguel Ferreira Leite

Marco Santo Amaro

Eliana Terezinha Pereira da Silva  
Paulino de Campos  
Maria Aparecida Cardoso Lino  
Maria José Armando da Costa  
Maria Cândida de Souza  
Antônio Xavier da Silva  
Maria dos Santos Ferreira  
Alcides Antônio Tronquini

**b) Suplentes**

Matilde Cipriano dos Santos  
José Nilson Rodrigues  
Cassimiro Martins da Silva  
José Tavares  
Luciana Pacheco Braga  
Iva Isabel de Souza Santos  
José Maria de Souza  
Pedro Aparecido Egídio  
Soeli Alves Monteiro Gava

**1.2. TRABALHADORES****a) Titulares**

Maria de Fátima Pavuna Alves Paraíso Tupinambá  
Silas Michael Alves Lisboa  
Sidneia Santos Soares  
Ordiley Davi Mariano  
Luciana Cristina Nogueira Ferreira da Silva  
Nayara Cristina Passos Salustiano  
Girlele Regina Lopes Mathias  
Marli Aparecida Viana Pereira  
André Moraes  
Juliana Ahmed de Ramos Oliveira  
Viviane Martino

**COMISSÃO ELEITORA USUÁRIOS**

Alcides Antônio Tronquini  
Neide Aparecida de Faveri Alves  
Luciana Pacheco Braga

**COMISSÃO ELEITORAL TRABALHADORES**

André Moraes  
Maria de Fátima Pavuna Alves Paraíso Tupinambá  
Nicholas Martins Cordeiro  
Vânia Maria Carvalho Camargo Marchi

**2. CENTRO DE SAÚDE VICENTE PISANI NETO  
ELEIÇÃO REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019 MANDATO ATÉ  
26/09/2021****2.1 USUÁRIOS****a) Titulares**

José Maria de Souza  
Maria Cândida Bonifácio  
Geraldo Aurélio de Oliveira  
Iracema Feliciano da Silva Moura

**b) Suplentes**

Renilda Silva Leão

**2.2 TRABALHADORES****a) Titulares**

Maria Aline Campelo Souza  
Michelle Banghi Carneiro Bregon

**b) Suplentes**

Eliane dos Santos Souza Barato  
Maotsetung Fernandes dos Reis

**2.3. GESTORES****a) Titulares**

Alzira de Cássia Simionato Costa  
Jane Tieme Kuroaka

**b) Suplentes**

Marília Ritner  
Helena Schargel Maia  
Márcia Moreno

Raquel Aparecida Silveira

Sandra Braghini

Lauren Tavares Beier

José Vanderlei Lago

Nicholas Souza Santos

Rafael Souza da Silva

Weslaine Souza da Silva

Maria Aline Campelo Souza

**b) Suplentes**

Maria Aparecida da Silva Carvalho  
Vânia Maria Carvalho Camargo Marchi  
Solange Aparecida Pinto Moraes  
Jane Tieme Kuroaka

Tainá Cristina do Nascimento Roio

**1.3 GESTORES****a) Titulares**

Juliana Ahmed de Ramos Oliveira  
Viviane Martino

Ariadne Cássia Bonácio

Ângela Andrade Martins

Gisele Dizarro Prestello

Igor Pereira dos Santos

Claudia Oliveira Soares Alves dos Santos

**b) Suplentes**

Marília Ritner  
Helena Schargel Maia  
Márcia Moreno

Raquel Aparecida Silveira

Sandra Braghini

Lauren Tavares Beier

**SECRETARIA EXECUTIVA****USUÁRIOS**

Beatriz Helena Santos Braz

Neide Aparecida de Faveri Alves

Maria José Armando da Costa

Cassemiro Martins da Silva

Luciana Pacheco Braga

**TRABALHADORES**

Silas Michael Alves Lisboa

Sidneia Santos Soares

Girlele Regina Lopes Mathias

**3. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL****TRAVESSIA INFANTO-JUVENIL****ELEIÇÃO REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2019 MANDATO ATÉ  
09/10/2021****3.1. USUÁRIOS**

Núbia RAfaela Mergulhão alves

Léia Fonseca

Maria Ângela Mantelle Aboin gomes

Valdirene da Silva Romão

**b) Suplentes**

Bianca Cândida de Oliveira Araújo Dambroski

Tahis Ivete Graciano

**3.2. TRABALHADORES****a) Titulares**

Renata Nascimento Guimarães

Sueli Eufrázio da Silva

**b) Suplentes**

Tathiana de Itacarambi Pereira

Marcos Vinícius Lourenço Nunes

**4.3. GESTORES****a) Titulares**

Sandra Braghini

**b) Suplentes**

Ariadne de Cássia Bonácio

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**

*NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO*

Protocolo: 2019/10/15236

Interessado: CONDOMÍNIO 575 NORTE SUL

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes N° 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 26 de dezembro de 2019

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

*EM 26 DE DEZEMBRO DE 2.019*

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00014410-47 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 205/2019 - Objeto: Registro de Preços de serviços de plantio de grama esmeralda, com fornecimento de materiais e insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa a favor da empresa GRAMACOM - COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para fornecimento do material referente ao 01 da Ata de Registro de Preço n.º 437/2019

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00031554-41 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 201/2019 - Objeto: Registro de Preços para serviços de execução e instalação de alambrados e portão, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa a favor da empresa C. G. F. DA SILVA, no valor total de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), para fornecimento dos materiais referentes ao item 07 com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 316/2019

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N° 407/2019**

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO*

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 23/12/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

| PLACA   | AIT        | COD. INFR | DATA INFR  | PLACA    | AIT        | COD. INFR | DATA INFR  |
|---------|------------|-----------|------------|----------|------------|-----------|------------|
| AAA2570 | A015209200 | 73662     | 19/12/2019 | ABW3078  | A002839332 | 60411     | 20/12/2019 |
| ABZ4151 | O178252577 | 74550     | 19/12/2019 | AFT5924  | A012215323 | 57380     | 20/12/2019 |
| AHE0709 | O177353607 | 74550     | 15/12/2019 | AHO2006  | A008020416 | 60411     | 19/12/2019 |
| AIU9409 | A006429783 | 55412     | 20/12/2019 | AIIX9081 | O178214957 | 74550     | 18/12/2019 |
| AJD8397 | A016018050 | 51852     | 19/12/2019 | AJN2362  | A016018034 | 51851     | 19/12/2019 |

|         |             |       |            |          |             |       |            |         |             |       |            |          |             |       |            |
|---------|-------------|-------|------------|----------|-------------|-------|------------|---------|-------------|-------|------------|----------|-------------|-------|------------|
| AJQ8319 | A005433230  | 57380 | 20/12/2019 | AJV7847  | A001841724  | 51851 | 19/12/2019 | DNE6693 | A007630199  | 55412 | 19/12/2019 | DNH5787  | A005433140  | 70301 | 20/12/2019 |
| AKC7183 | A017898607  | 74550 | 19/12/2019 | ALD2421  | A017812977  | 74550 | 18/12/2019 | DNJ1559 | A0178221547 | 60501 | 19/12/2019 | DNTO354  | A0178215307 | 74550 | 19/12/2019 |
| ALFT9E9 | A012815355  | 76332 | 19/12/2019 | ALGS168  | A000429619  | 55500 | 19/12/2019 | DNL6800 | A010014673  | 60411 | 20/12/2019 | DNLT7833 | A000025581  | 54525 | 19/12/2019 |
| AOB2577 | A007228900  | 60501 | 20/12/2019 | AOE0114  | A0178267867 | 74550 | 19/12/2019 | DNT8034 | A005431078  | 55500 | 19/12/2019 | DNM1662  | A020014595  | 76332 | 19/12/2019 |
| APX1484 | A017816397  | 74550 | 18/12/2019 | ARJ3593  | A000425514  | 55090 | 19/12/2019 | DNV2919 | A004434011  | 60412 | 19/12/2019 | DNW7316  | A0178331667 | 74550 | 19/12/2019 |
| ARP9884 | A010218678  | 60412 | 20/12/2019 | ARQ4264  | A0178290197 | 74550 | 19/12/2019 | DNV7440 | A015209197  | 73662 | 19/12/2019 | DNW7957  | A0178212177 | 74550 | 19/12/2019 |
| ASZ4674 | A017414901  | 60174 | 19/12/2019 | ATA3808  | A007228803  | 55412 | 19/12/2019 | DOG0352 | A0178178657 | 74550 | 18/12/2019 | DOL3110  | A016018190  | 55500 | 19/12/2019 |
| ATA3808 | A002040580  | 76332 | 19/12/2019 | AUH1663  | A002226960  | 76331 | 19/12/2019 | DOZ2368 | A0178215507 | 74550 | 18/12/2019 | DOR7627  | A007027643  | 58434 | 20/12/2019 |
| AWP8104 | A017830397  | 74550 | 19/12/2019 | AWU0394  | A0178236517 | 60503 | 19/12/2019 | DOZ2363 | A0178227827 | 74550 | 18/12/2019 | DQZ2377  | A007283556  | 60411 | 20/12/2019 |
| AWV6099 | A019223232  | 60412 | 20/12/2019 | AWX7107  | A000837901  | 75870 | 20/12/2019 | DPG1565 | A0178304937 | 74630 | 19/12/2019 | DQP0966  | A010218562  | 60501 | 19/12/2019 |
| AWY5845 | A0178275897 | 74550 | 19/12/2019 | AXX0385  | A0178120687 | 74550 | 18/12/2019 | DPQ1863 | A0177994307 | 74630 | 16/12/2019 | DQC1365  | A004434231  | 55412 | 20/12/2019 |
| AYD7219 | A0178195487 | 60503 | 18/12/2019 | AZJ2261  | A002839316  | 76251 | 19/12/2019 | DQC2816 | A0178151607 | 74550 | 18/12/2019 | DQD4719  | A009427218  | 55412 | 19/12/2019 |
| AZQ1343 | A007630385  | 60501 | 20/12/2019 | BBF7829  | A016421815  | 76252 | 19/12/2019 | DQI4149 | A0178163587 | 74550 | 18/12/2019 | DQI4151  | A017614927  | 54521 | 20/12/2019 |
| BBJ1235 | A001229182  | 76331 | 19/12/2019 | BBP6642  | A0178328917 | 74550 | 19/12/2019 | DOI5240 | A0178352987 | 74550 | 19/12/2019 | DOI7533  | A0177965807 | 60503 | 19/12/2019 |
| BDA3193 | A0178187787 | 74550 | 18/12/2019 | BDM0996  | A0178050287 | 74550 | 17/12/2019 | DOP9622 | A000337812  | 55500 | 19/12/2019 | DOP9268  | A010218600  | 60412 | 20/12/2019 |
| BDP6C44 | A0178203737 | 74550 | 18/12/2019 | BFL2206  | A010415325  | 55500 | 20/12/2019 | DOP8300 | A0177855367 | 74550 | 16/12/2019 | DOS2406  | A0178218697 | 74550 | 19/12/2019 |
| BGH6971 | A001634095  | 51851 | 19/12/2019 | BHS1784  | A0178337167 | 74550 | 19/12/2019 | DQS7370 | A012815380  | 54521 | 20/12/2019 | DQU9738  | A0178176897 | 74550 | 18/12/2019 |
| BHP1675 | A0178291627 | 74550 | 19/12/2019 | BHIS6033 | A0178151047 | 74550 | 18/12/2019 | DQW0934 | A0177939517 | 74550 | 15/12/2019 | DQY2180  | A0178160617 | 74550 | 18/12/2019 |
| BH4430  | A001229310  | 55414 | 20/12/2019 | BHJ3446  | A012614180  | 56222 | 19/12/2019 | DQY3493 | A0178070307 | 74550 | 17/12/2019 | DQY4430  | A004434330  | 55412 | 20/12/2019 |
| BH79887 | A0178124757 | 74550 | 18/12/2019 | BIS1785  | A0178246967 | 74550 | 19/12/2019 | DQY6769 | A004226990  | 55500 | 19/12/2019 | DRW0019  | A007027643  | 58434 | 20/12/2019 |
| BIW7728 | A005433248  | 51851 | 20/12/2019 | BKJ3932  | A002040539  | 76332 | 19/12/2019 | DRY0076 | A0018618225 | 55500 | 19/12/2019 | DS44530  | A0178214627 | 74550 | 18/12/2019 |
| BKU5561 | A0178305157 | 74630 | 19/12/2019 | BKU7113  | A000820892  | 55500 | 20/12/2019 | DSB7511 | A0178312967 | 74550 | 19/12/2019 | DSL2123  | A0178305117 | 74550 | 19/12/2019 |
| BKY1853 | A0178284587 | 74550 | 19/12/2019 | BMP0338  | A004826343  | 51851 | 20/12/2019 | DSN1163 | A0178348277 | 60503 | 19/12/2019 | DSN7460  | A006429643  | 55500 | 19/12/2019 |
| BMS1412 | A0178169307 | 74550 | 18/12/2019 | BMU0390  | A006429716  | 75870 | 20/12/2019 | DSR0597 | A0178214737 | 74630 | 18/12/2019 | DST5110  | A000837880  | 75870 | 20/12/2019 |
| BNS0368 | A016017968  | 51851 | 19/12/2019 | BNU1533  | A001634168  | 75870 | 20/12/2019 | DSU4160 | A002040717  | 75870 | 20/12/2019 | DTF1065  | A015209073  | 54521 | 19/12/2019 |
| BOA2325 | A0178242347 | 74550 | 18/12/2019 | BOB0775  | A0178289257 | 60503 | 19/12/2019 | DSU4160 | A002040717  | 75870 | 20/12/2019 | DTF1065  | A015209073  | 54521 | 19/12/2019 |
| BOO8160 | A0178136197 | 74550 | 18/12/2019 | BPM8291  | A0178279747 | 74550 | 19/12/2019 | DTV2008 | A009210901  | 54523 | 20/12/2019 | DTV2352  | A0178183827 | 74550 | 18/12/2019 |
| BP04063 | A004227008  | 55500 | 19/12/2019 | BOA0490  | A0178231907 | 74630 | 19/12/2019 | DTX0023 | A012614155  | 76331 | 19/12/2019 | DTX0A88  | A0178169417 | 74550 | 18/12/2019 |
| BRQ3997 | A0177810377 | 74550 | 16/12/2019 | BOZ5233  | A016017941  | 51851 | 19/12/2019 | DTX0838 | A004433945  | 76331 | 19/12/2019 | DTX3426  | A007825364  | 60411 | 20/12/2019 |
| BRN1044 | A003025037  | 76331 | 19/12/2019 | BSI8684  | A005433264  | 55417 | 20/12/2019 | DTX4435 | A006429678  | 54525 | 19/12/2019 | DTX6306  | A0178251477 | 60503 | 19/12/2019 |
| BSP5175 | A0178304277 | 74550 | 19/12/2019 | BSX9909  | A0178226727 | 74550 | 17/12/2019 | DTX7218 | A0178236297 | 60503 | 18/12/2019 | DTX9305  | A0178241797 | 74550 | 19/12/2019 |
| BNS3368 | A001229182  | 76331 | 19/12/2019 | BSY0949  | A002839316  | 76251 | 19/12/2019 | DYB2625 | A0178215507 | 74550 | 18/12/2019 | DYB2625  | A017815188  | 51851 | 19/12/2019 |
| BTG3944 | A010218511  | 53800 | 19/12/2019 | BTJ5708  | A002040539  | 76332 | 17/12/2019 | DUD8371 | A002040628  | 51930 | 16/12/2019 | DUE1779  | A017833867  | 60503 | 19/12/2019 |
| BTK0847 | A0178170847 | 74550 | 18/12/2019 | BUG4377  | A017012030  | 51851 | 19/12/2019 | DUF1705 | A001841805  | 75870 | 19/12/2019 | DUG7710  | A0178242907 | 60503 | 19/12/2019 |
| BU18953 | A013616224  | 54521 | 20/12/2019 | BUN5840  | A0178349487 | 74550 | 19/12/2019 | DUH9483 | A0178307247 | 60503 | 19/12/2019 | DUG8112  | A0178285907 | 74550 | 19/12/2019 |
| BUS1551 | A002040644  | 51851 | 19/12/2019 | BVK2849  | A004226966  | 68580 | 19/12/2019 | DUS7464 | A0178321767 | 74550 | 19/12/2019 | DUS7464  | A0178293497 | 74550 | 19/12/2019 |
| BWV7276 | A004627499  | 54521 | 20/12/2019 | BVW2212  | A023405056  | 76332 | 19/12/2019 | DUS7464 | A0178301637 | 74630 | 19/12/2019 | DUT0552  | A0178341347 | 74550 | 19/12/2019 |
| BWY3407 | A0178279257 | 74550 | 19/12/2019 | BWY2150  | A017833857  | 60503 | 19/12/2019 | DV34239 | A0178219275 | 74550 | 19/12/2019 | DV34239  | A000227603  | 55412 | 19/12/2019 |
| BWH7531 | A007027654  | 74550 | 20/12/2019 | BWY7981  | A0178236077 | 60503 | 19/12/2019 | DVB3645 | A0178252137 | 60503 | 19/12/2019 | DVE9992  | A008611686  | 57870 | 19/12/2019 |
| BWL1723 | A0178232557 | 74550 | 19/12/2019 | BWM0578  | A0178262587 | 74550 | 19/12/2019 | DIJ1021 | A000837898  | 75870 | 20/12/2019 | DVN3581  | A003433062  | 53800 | 19/12/2019 |
| BWS6703 | A0178242127 | 60503 | 19/12/2019 | BWW0021  | A016018263  | 55500 | 19/12/2019 | DWE0900 | A012415675  | 75870 | 20/12/2019 | DWE4867  | A009427242  | 76331 | 19/12/2019 |
| BWV7755 | A002236000  | 51851 | 19/12/2019 | BXD0114  | A0178334087 | 60503 | 19/12/2019 | DWF3513 | A006623423  | 55500 | 19/12/2019 | DWG4711  | A0178227167 | 74550 | 17/12/2019 |
| BXK9002 | A0178306477 | 60503 | 19/12/2019 | BXQ4742  | A00727697   | 55500 | 20/12/2019 | DWR9360 | A0178230137 | 74550 | 19/12/2019 | DWL2527  | A0178350477 | 60503 | 19/12/2019 |
| BXT6684 | A015626448  | 60412 | 20/12/2019 | BYA0965  | A014413265  | 74550 | 20/12/2019 | DWC4146 | A002839316  | 74550 | 19/12/2019 | DWS0046  | A002236000  | 51851 | 19/12/2019 |
| BYR0660 | A0178224967 | 74550 | 15/12/2019 | BYG6714  | A006429767  | 55680 | 20/12/2019 | DWS4867 | A0178235527 | 60503 | 19/12/2019 | DWS7014  | A015209146  | 60412 | 19/12/2019 |
| BYS0573 | A012215196  | 76331 | 19/12/2019 | BZB4243  | A0178111337 | 74550 | 18/12/2019 | DWR9770 | A017012072  | 51851 | 19/12/2019 | DWS5116  | A0178273037 | 74550 | 19/12/2019 |
| BZ12509 | A006429686  | 51851 | 20/12/2019 | BZJ2110  | A0178255547 | 60503 | 19/12/2019 | DXA6377 | A006024414  | 55500 | 19/12/2019 | DXB1688  | A002429045  | 60411 | 19/12/2019 |
| BZJ2110 | A0178256097 | 74550 | 19/12/2019 | BZL5500  | A0178270277 | 74550 | 19/12/2019 | DXC0361 | A012815371  | 60412 | 20/12/2019 | DXC3652  | A0177542197 | 60503 | 15/12/2019 |
| BZU9766 | A0178170737 | 74550 | 18/12/2019 | CAF1072  | A004434208  | 57030 | 19/12/2019 | DXC4087 | A0178307907 | 74630 | 19/12/2019 | DXC4290  | A003237980  | 51851 | 20/12/2019 |
| CAJ5012 | A006213407  | 55500 | 19/12/2019 | CAF0965  | A012415691  | 54525 | 20/12/2019 | DXE2861 | A0178235807 | 74550 | 19/12/2019 | DXE6654  | A0178144377 | 74550 | 19/12/2019 |
| CBH3554 | A002040741  | 75870 | 20/12/2019 | CAF8778  | A0178286907 | 74550 | 19/12/2019 | DXF7162 | A014415850  | 75870 | 20/12/2019 | DXG6654  | A011614332  | 74521 | 19/12/2019 |
| CBY0504 | A0178251707 | 60503 | 19/12/2019 | CCB8242  | A0178204507 | 60503 | 18/12/2019 | DXC9019 | A007630334  | 75870 | 20/12/2019 | DXD2572  | A0178292727 | 74550 | 19/12/2019 |
| CCQ0883 | A0178308787 | 74550 | 19/12/2019 | CCQ7489  | A008020424  | 60411 | 19/12/2019 | DXE0551 | A0178346627 | 74550 | 19/12/2019 | DXE2608  | A0178314727 | 60503 | 19/12/2019 |
| CCU0473 | A0178258847 | 74550 | 19/12/2019 | CCQ2696  | A0178253897 | 60503 | 19/12/2019 | DXG4734 | A006429627  | 51851 | 19/12/2019 | DXG5802  | A0178188117 | 74550 | 18/12/2019 |
| CCW5786 | A0178326277 | 60503 | 19/12/2019 | CCW7041  | A0178186687 | 60503 | 18/12/2019 | DXO0664 | A004627502  | 60501 | 20/12/2019 |          |             |       |            |

Table with 14 columns: Code, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. It lists various entries such as ENT5498, ENZ1303, ENO17827, etc., with their respective values and dates.

|          |            |       |            |           |            |       |            |
|----------|------------|-------|------------|-----------|------------|-------|------------|
| FVZ1733  | A005433078 | 57461 | 19/12/2019 | FWA3440   | A004627480 | 55500 | 19/12/2019 |
| FWE6079  | A008611635 | 57462 | 19/12/2019 | FWX2378   | A005626445 | 55412 | 19/12/2019 |
| FWF5139  | A004434160 | 57030 | 19/12/2019 | FWG4618   | O178156877 | 74550 | 18/12/2019 |
| FWG7736  | O178321877 | 60503 | 19/12/2019 | FWI3909   | A025210180 | 54550 | 19/12/2019 |
| FWJ2096  | O178196707 | 74550 | 18/12/2019 | FWJ8575   | O178209017 | 74550 | 18/12/2019 |
| FWK6707  | O178252247 | 60503 | 19/12/2019 | FWL6427   | A003024987 | 76332 | 19/12/2019 |
| FWM0225  | A002236018 | 54600 | 19/12/2019 | FWN0823   | O178169207 | 74550 | 18/12/2019 |
| FWX2898  | O178257637 | 60503 | 19/12/2019 | FWY0788   | O178128587 | 74550 | 18/12/2019 |
| FWU9761  | A004434100 | 73662 | 19/12/2019 | FWW5760   | O178282497 | 74550 | 19/12/2019 |
| FWY4061  | O178303617 | 74550 | 19/12/2019 | FWZ1279   | A007228897 | 57030 | 19/12/2019 |
| FXB9201  | A001229085 | 76331 | 19/12/2019 | FXD4046   | O178272817 | 74550 | 19/12/2019 |
| FXF9959  | O178124867 | 74550 | 18/12/2019 | FXI3783   | O178306037 | 74550 | 19/12/2019 |
| FXO8519  | A002040725 | 57870 | 19/12/2019 | FXS8408   | A004434305 | 55412 | 20/12/2019 |
| FXT2898  | O178257637 | 60503 | 19/12/2019 | FXV0788   | O178125617 | 74550 | 19/12/2019 |
| FXY6763  | A023405048 | 76332 | 20/12/2019 | FXZ0000   | O178222437 | 74550 | 18/12/2019 |
| FYD3093  | A010218694 | 60412 | 20/12/2019 | FYE2726   | O178341787 | 74550 | 19/12/2019 |
| FYF7027  | O178257307 | 60503 | 20/12/2019 | FYI3637   | A009427226 | 55412 | 19/12/2019 |
| FYP6708  | A004434348 | 76331 | 19/12/2019 | FYQ1335   | O178327597 | 74550 | 19/12/2019 |
| FYR3623  | A003025010 | 55412 | 19/12/2019 | FYZ2420   | O178348167 | 60503 | 19/12/2019 |
| FYW3570  | O178348647 | 74550 | 19/12/2019 | FZA3545   | O178286237 | 74550 | 19/12/2019 |
| FYY7011  | O178346847 | 74550 | 19/12/2019 | FZD0459   | O178242677 | 60503 | 19/12/2019 |
| EZE0516  | O178238717 | 74550 | 19/12/2019 | FZE9860   | O178278427 | 74550 | 19/12/2019 |
| FZH0367  | O178189877 | 60503 | 18/12/2019 | FZL0149   | O178226397 | 74550 | 16/12/2019 |
| FZIO332  | O178193067 | 74550 | 18/12/2019 | FZM2627   | O178309997 | 74550 | 19/12/2019 |
| FZJ8469  | O178112767 | 60503 | 18/12/2019 | FZL4185   | O178234647 | 60503 | 19/12/2019 |
| FZK4797  | O178272417 | 74550 | 19/12/2019 | FZM3038   | O178167107 | 74550 | 18/12/2019 |
| FZC00894 | A002236069 | 75870 | 20/12/2019 | FZS6629   | O17825629  | 55920 | 19/12/2019 |
| FZT2436  | O178308907 | 74550 | 19/12/2019 | FZU3301   | O178262707 | 74550 | 19/12/2019 |
| FZV8777  | O178342227 | 74550 | 19/12/2019 | FZX1179   | A015626413 | 55500 | 19/12/2019 |
| FZZ2093  | A013412653 | 76331 | 20/12/2019 | FZY5296   | A003432375 | 60411 | 19/12/2019 |
| GAA8296  | O178282607 | 74550 | 19/12/2019 | GAC6196   | O178223207 | 74550 | 18/12/2019 |
| GAB7330  | A007228838 | 74550 | 19/12/2019 | GAD2888   | A007228838 | 74550 | 19/12/2019 |
| GAF4080  | O178118377 | 74550 | 18/12/2019 | GAE1525   | O178342777 | 74550 | 19/12/2019 |
| GAH9068  | A02510201  | 76331 | 19/12/2019 | GAI7110   | O178306257 | 74630 | 19/12/2019 |
| GAK3560  | A001634109 | 54521 | 19/12/2019 | GAJ3162   | O178267647 | 74550 | 19/12/2019 |
| GAN3162  | O178276887 | 74550 | 19/12/2019 | GAO4189   | A013412602 | 76331 | 19/12/2019 |
| GAP1702  | A010218660 | 60412 | 20/12/2019 | GAQ9826   | O178290207 | 60503 | 19/12/2019 |
| GAQ6031  | A001229301 | 74550 | 19/12/2019 | GAU1209   | A010218660 | 60412 | 20/12/2019 |
| GAZ8472  | A004627537 | 73662 | 20/12/2019 | GBA8307   | A008263633 | 76331 | 20/12/2019 |
| GBG0493  | O178341457 | 74550 | 19/12/2019 | GBB0574   | A003237913 | 76331 | 19/12/2019 |
| GBH9309  | A013412637 | 54522 | 19/12/2019 | GBJ0338   | O178271507 | 74550 | 19/12/2019 |
| GBJ0338  | O178241357 | 60503 | 19/12/2019 | GBK4840   | A011016122 | 60412 | 20/12/2019 |
| GBN1916  | O178272267 | 74550 | 19/12/2019 | GBP3973   | O178246857 | 74550 | 19/12/2019 |
| GBR3149  | A002040947 | 51851 | 19/12/2019 | GBP7851   | O178151427 | 74550 | 18/12/2019 |
| GBS8609  | A01520243  | 55500 | 19/12/2019 | GBQ9774   | O17838897  | 74550 | 19/12/2019 |
| GCB3230  | O178258407 | 74550 | 19/12/2019 | GCC5023   | O178348827 | 74550 | 19/12/2019 |
| GCD8498  | A019223194 | 60330 | 20/12/2019 | GCE8965   | O178287007 | 74550 | 19/12/2019 |
| GCE9435  | O178258187 | 60503 | 19/12/2019 | GCF7155   | O178139057 | 74550 | 18/12/2019 |
| GCI19384 | O178243557 | 60503 | 19/12/2019 | GCL1016   | O178341237 | 74550 | 19/12/2019 |
| GCM3999  | O178133737 | 74550 | 19/12/2019 | GCM3470   | A017614870 | 55500 | 14/01/2020 |
| GCR1439  | O178162427 | 74630 | 18/12/2019 | GDA1284   | O178298777 | 74550 | 19/12/2019 |
| GDB6658  | O178315277 | 60503 | 19/12/2019 | GDF1525   | O178242897 | 60503 | 19/12/2019 |
| GDF6264  | O178278207 | 74550 | 19/12/2019 | GDJ4327   | A002236042 | 75870 | 20/12/2019 |
| GDK7177  | O178132787 | 60503 | 18/12/2019 | GDK7177   | O178132897 | 74630 | 18/12/2019 |
| GDP1712  | O178033237 | 74550 | 17/12/2019 | GDP8034   | O178281367 | 60503 | 19/12/2019 |
| GDR1706  | O178301527 | 74550 | 19/12/2019 | GDI529219 | A015209219 | 66311 | 19/12/2019 |
| GDE2602  | O178298887 | 74550 | 19/12/2019 | GDX9655   | O178287447 | 74550 | 19/12/2019 |
| GEA3026  | O178324957 | 74550 | 19/12/2019 | GEC4463   | O178295367 | 74550 | 19/12/2019 |
| GEC9750  | O178273257 | 74550 | 19/12/2019 | GEE1578   | A003025142 | 55412 | 20/12/2019 |
| GEJ0211  | O178298227 | 74550 | 19/12/2019 | GEEK490   | A015209170 | 73662 | 19/12/2019 |
| GEL1746  | O178277547 | 74550 | 19/12/2019 | GEL5476   | A002839251 | 55500 | 19/12/2019 |
| GEM7883  | A00083790  | 74550 | 19/12/2019 | GEI1812   | O178139169 | 60503 | 18/12/2019 |
| GEV907   | O178313187 | 74550 | 19/12/2019 | GEW1527   | O178286457 | 74550 | 19/12/2019 |
| GEW3739  | O178192957 | 60503 | 19/12/2019 | GEY9252   | O178248397 | 60503 | 19/12/2019 |
| GFA8429  | A016018239 | 55500 | 19/12/2019 | GFA9990   | O178125207 | 74550 | 18/12/2019 |
| GFO513   | O178225297 | 74550 | 19/12/2019 | GFC8669   | O178190977 | 74550 | 18/12/2019 |
| GFE4444  | A002040776 | 76331 | 20/12/2019 | GFF1833   | O178153797 | 74550 | 18/12/2019 |
| GFI1255  | O178315127 | 74550 | 19/12/2019 | GFG6839   | A01821876  | 76252 | 19/12/2019 |
| GFM1429  | A012215269 | 76331 | 19/12/2019 | GFG6839   | A016421818 | 76252 | 19/12/2019 |
| GFR2781  | O178156327 | 74550 | 18/12/2019 | GFU5336   | O178142907 | 74550 | 18/12/2019 |
| GFY7025  | O178311107 | 74550 | 19/12/2019 | GFW2779   | O178180747 | 74550 | 18/12/2019 |
| GGH7272  | A018219568 | 55500 | 19/12/2019 | GGI0072   | O178333427 | 60503 | 19/12/2019 |
| GGI9735  | A008611694 | 57870 | 19/12/2019 | GGM4386   | O178272157 | 60503 | 19/12/2019 |
| GGB4457  | O178244877 | 74550 | 19/12/2019 | GGT1543   | A016421866 | 76331 | 20/12/2019 |
| GCT6873  | A006623393 | 55500 | 19/12/2019 | GGL1049   | O178116177 | 60503 | 18/12/2019 |
| GGV3884  | O178245097 | 74550 | 19/12/2019 | GGW7449   | O178338047 | 74550 | 19/12/2019 |
| GGZ1659  | A013020020 | 76331 | 19/12/2019 | GGX9818   | A002040482 | 55412 | 19/12/2019 |
| GHB5858  | O178328037 | 74550 | 19/12/2019 | GHE2878   | O178176457 | 74550 | 18/12/2019 |
| GHE9460  | A003433135 | 60411 | 19/12/2019 | GHF4533   | O178125087 | 74550 | 18/12/2019 |
| GHI8469  | O104415834 | 75870 | 19/12/2019 | GHI7570   | GHI7570    | 59500 | 19/12/2019 |
| GHO2900  | O178308677 | 74550 | 19/12/2019 | GHI7543   | O178348207 | 60503 | 17/12/2019 |
| GHS3059  | A018219550 | 55500 | 19/12/2019 | GHT0040   | O178145107 | 74550 | 18/12/2019 |
| GHT0893  | O178327817 | 74550 | 19/12/2019 | GHU4060   | A003237948 | 75870 | 20/12/2019 |
| GHV1350  | A002236034 | 76332 | 19/12/2019 | GHV1887   | O178353557 | 74550 | 19/12/2019 |
| GHP1937  | A004434356 | 76331 | 20/12/2019 | GHY1340   | A003237999 | 55412 | 20/12/2019 |
| GIB3115  | A015626421 | 55500 | 19/12/2019 | GIZ0953   | O178101492 | 74550 | 19/12/2019 |
| GIC5035  | O178250817 | 60503 | 19/12/2019 | GID3131   | A010415279 | 75870 | 19/12/2019 |
| GIF5235  | A012215145 | 76331 | 19/12/2019 | GIG7484   | O178246637 | 74550 | 19/12/2019 |
| GII1332  | O178128497 | 74630 | 18/12/2019 | GII2155   | A001229140 | 76331 | 19/12/2019 |
| GIJ5868  | O178227387 | 60503 | 19/12/2019 | GII6643   | O178351247 | 74550 | 19/12/2019 |
| GIK8280  | A005433213 | 52070 | 20/12/2019 | GIM7537   | A007630253 | 55412 | 19/12/2019 |
| GIN0628  | O178289647 | 60503 | 19/12/2019 | GIO2198   | O178259067 | 74550 | 19/12/2019 |
| GIN9002  | O178282387 | 74550 | 19/12/2019 | GIP0138   | O178262367 | 74550 | 19/12/2019 |
| GIP5160  | A011016130 | 60412 | 20/12/2019 | GIP8733   | A008412993 | 60412 | 20/12/2019 |
| GIW8379  | O178158637 | 74550 | 19/12/2019 | GIW5688   | O178293937 | 74550 | 19/12/2019 |
| GIX1179  | O178291307 | 74550 | 19/12/2019 | GIX8618   | O178179207 | 74550 | 18/12/2019 |
| GIX9780  | O178342117 | 74550 | 19/12/2019 | GIZ4287   | A001634133 | 75870 | 20/12/2019 |
| GJG6528  | O178225187 | 74550 | 19/12/2019 | GJG2085   | A005029085 | 74550 | 19/12/2019 |
| GJF9868  | O178279857 | 74550 | 19/12/2019 | GJE5407   | A010218538 | 76252 | 19/12/2019 |
| GJL6845  | A016421890 | 55500 | 19/12/2019 | GJM2323   | O178229147 | 74550 | 19/12/2019 |
| GJM2727  | A017012080 | 51851 | 19/12/2019 | GJM4469   | A007630482 | 76331 | 20/12/2019 |
| GJM7272  | O178261817 | 74550 | 19/12/2019 | GJO1049   | A007630350 | 75870 | 19/12/2019 |
| GJO5899  | O178111557 | 74550 | 18/12/2019 | GJQ7124   | O178163917 | 74550 | 18/12/2019 |
| GJR5900  | O178376557 | 74550 | 19/12/2019 | GJO9988   | O178279497 | 74550 | 16/12/2019 |
| GJW1759  | O178333327 | 60503 | 19/12/2019 | GKA8470   | A004627529 | 60411 | 20/12/2019 |
| GKE2639  | O178114857 | 60503 | 18/12/2019 | GKS5197   | A007630466 | 55412 | 20/12/2019 |
| GKG6181  | O178292067 | 74550 | 19/12/2019 | GKH5220   | O178179107 | 74550 | 18/12/2019 |
| GKO635   | A013616232 | 55500 | 20/12/2019 | GKR2892   | A003237867 | 55412 | 19/12/2019 |
| GKR9128  | A008824299 | 51851 | 20/12/2019 | GRN2887   | O178220127 | 74550 | 18/12/2019 |
| GRS8983  | O178282117 | 74550 | 19/12/2019 | GSA5500   | A006429694 | 75870 | 20/12/2019 |
| GSC6416  | O178335847 | 60503 | 19/12/2019 | GTU1929   | A002235984 | 56221 | 19/12/2019 |
| GQO1906  | A025210252 | 55412 | 20/12/2019 | GVO1019   | A000425530 | 55500 | 19/12/2019 |
| GQO3158  | O177853507 | 74550 | 16/12/2019 | HAB5970   | A016221956 | 55417 | 19/12/2019 |
| HAG8727  | A006826294 | 55411 | 19/12/2019 | HBY0698   | A016018018 | 51851 | 19/12/2019 |
| HQO8613  | O178359877 | 74550 | 19/12/2019 | HFV6499   | A010218520 | 53800 | 19/12/2019 |
| HDB4308  | A015626421 | 55500 | 19/12/2019 | HFI0139   | O178101492 | 74550 | 19/12/2019 |
| HET9953  | A018618250 | 55500 | 19/12/2019 | HFH8523   | A007630407 | 55412 | 20/12/2019 |
| HFR3109  | O178285687 | 74550 | 19/12/2019 | HFH3458   | O178278317 | 74550 | 1          |

**Contratada:** Carlos Queiroz - EPP - CNPJ nº 54.142.054/0001-10 - **Termo Aditivo nº 20/2019 - Objeto do Aditamento:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) central telefônica (PABX) e aparelhos telefônicos, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças a serem utilizadas pelo CAMPREV. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura. **Valor Total:** R\$ 68.984,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais) - **Assinatura:** 20/12/2019.

Campinas, 20 de dezembro de 2019

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
DIRETOR PRESIDENTE

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## COMUNICADO

Ante ao requerimento da Presidência da Comissão de Sindicância nº 002/2019, e com fulcro no art. 3º da Portaria nº 002/2019, a Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS, autoriza a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
DIRETOR PRESIDENTE

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

## HOMOLOGAÇÃO FINAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº97/2019

#### PROTOCOLO Nº 1178/2019

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais hospitalares (Sonda *Blakemore*, tubo de látex e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **DESERTOS** 13 e 14os itens por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 97/2019** e adjudicar o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.** para os itens 03 (R\$56,00), 04 (R\$56,00), 05 (R\$87,65) e 06 (R\$87,65);

- **Hiromed Produtos Hospitalares Eireli EPP.** para os itens 01 (R\$5,45) e 02 (R\$5,45);

- **Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgico e Hospitalares - Sociedade Limitada.** para os itens 09 (R\$1.100,00), 10 (R\$1.100,00), 11 (R\$1.100,00) e 12 (R\$1.100,00).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 19 de dezembro de 2019

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MARIO SERGIO ROLIM ZAIDAN**

Diretor-Presidente Interino da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## EXTRATOS ADITAMENTO

**Protocolo nº:** 84/2017. **Modalidade:** Artigo 24 VIII, Lei 8.666/93. **Termo de Aditamento.** Empresa: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. CNPJ: 48.197.859/0001-69. **Objeto do Aditamento:** Contratação de serviço de solução de acesso à internet através de transito IP com dupla abordagem de fibra óptica. **Valor do Aditamento:** Em razão do aditamento supracitado, o valor global atualizado do contrato será de R\$ 145.872,24 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) **Data:** 22/10/2019.

**Protocolo nº:** 353/2019. **Modalidade:** Artigo 24 IV Lei 8.666/93. **Termo de Aditamento.** Empresa: COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA. CNPJ: 43.420.629/0001-01. **Objeto do Aditamento:** Aquisição de material cirúrgico para cirurgia de prótese para ortopedia. **Valor do Aditamento:** Redução de 01 unidade do Item 11 - tela de reconstrução acetabular com valor de R\$ 396,88 (trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) e acréscimo de 01 unidade do Item 06 - componente acetabular de polietileno para metálico com valor de R\$372,78 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). **Data:** 07/10/2019.

**Protocolo nº:** 1532/2018. **Modalidade:** Convite 20/2018. **Termo de Aditamento.** Empresa: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. CNPJ: 01.356.570/0001-81. **Objeto do Aditamento:** O contrato tem neste ato seu aditamento majorado em 16.38615% para inclusão de 03 veículos tipo ambulância, sendo o valor de R\$ 2.556,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **Valor do Aditamento:** Em razão do aditamento supracitado, o valor global atualizado do contrato será de R\$ 18.156,24 (dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos) **Data:** 01/11/2019.

**Protocolo nº:** 1330/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 129/2018. **Termo de Aditamento.** Empresa: PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 45.516.507/0001-30. **Objeto do Aditamento:** O contrato tem neste ato seu aditamento contratual para o Item 49 - Papaina 10% 50 G creme, passando o valor unitário de R\$5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) para R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos). **Data:** 07/11/2019.

**Protocolo nº:** 1957/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial 01/2018. **Termo de Aditamento.** Empresa: PS SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 11.886.898/0001-63. **Objeto do Aditamento:** O Contrato tem neste ato remanejamento de 73.194 unidades do Item 02 SOPA DA CEIA, sendo 15.594 dos PA's, 43.200 HMMG e 14.400 CHPEO no valor total de 532.852,32 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). **Valor do Aditamento:** O valor global do contrato atualizado é de R\$ 14.250.374,67 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **Data:** 03/12/2019.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Protocolo nº:** 1113/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 95/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Registro de preço de medicamentos diversos (amitriptilina, gabapentina e outros). **Empresa:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10. Item 01 - R\$0,0500, item 05 - R\$0,3150. **Empresa:** CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. Item 03 - R\$12,0000, Item 09 - R\$0,1100, Item 11 - R\$0,2100, Item 15 - R\$5,7000, Item 17 - R\$0,3300, Item 21 - R\$ 0,3500, Item 23 - R\$8,5500, Item 29 - R\$0,4200, Item 33 - R\$0,3600, Item 35 - R\$2,1300, Item 37 - R\$1,0000, Item 45 - R\$0,1100. **Empresa:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ: 49.324.221/0001-04. Item 43 - R\$6,5000. **Empresa:** PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME. CNPJ: 06.092.927/0001-85. Item 55 - R\$65,0000, Item 56 - R\$65,0000. **Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91. Item 39 - R\$8,0000, Item 53 - R\$0,6900. **Empresa:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46. Item 26 - R\$0,3000, Item 51 - R\$0,7000, Item 52 - R\$0,7000. **Empresa:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.389.400/0001-84. Item 07 - R\$0,4200, Item 13 - R\$1,0490. **Empresa:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP. CNPJ: 01.328.535/0001-59. Item 14 - R\$1,1539, Item 16 - R\$6,2700, Item 19 - R\$0,7500, Item 25 - R\$0,2800, Item 41 - R\$0,5000. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 13/12/2019.

**Protocolo nº:** 1690/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 40/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Registro de preço de material hospitalar (curativo neurocirúrgico e outros). **Empresa:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 11.619.992/0001-56. Item 07 - R\$235,0100, Item 08 - R\$235,0100, Item 09 - R\$113,0000, Item 10 - R\$113,0000, Item 11 - R\$72,9800, Item 12 - R\$72,9800. **Empresa:** CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA. CNPJ: 61.418.042/0001-31. Item 03 - R\$31,0000, Item 04 - R\$31,0000, Item 05 - R\$31,0000, Item 06 - R\$31,0000. **Empresa:** COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 58.950.775/0001-08. Item 01 - R\$33,0000. **Empresa:** MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 24.774.241/0001-56. Item 02 - R\$33,0000. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 10/12/2019.

**Protocolo nº:** 1177/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 101/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Registro de preços de materiais hospitalares (coletor de urina e outros). **Empresa:** DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.951.140/0001-33. Item 01 - R\$2,0600, item 13 - R\$18,9000. **Empresa:** CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. CNPJ: 48.791.685/0001-68. Item 11 - R\$18,1700, Item 12 - R\$18,1700. **Empresa:** BEM MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 18.806.050/0001-26. Item 03 - R\$3,9500, Item 04 - R\$3,9500, Item 05 - R\$1,6800, Item 06 - R\$1,6800, Item 07 - R\$2,5200, Item 08 - R\$2,5200. **Empresa:** DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ: 10.692.852/0001-40. Item 09 - R\$2,4000. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 10/12/2019.

**Protocolo nº:** 1304/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 103/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Aquisição de envelopes, mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** NORTH ENVELOPES LTDA - ME. CNPJ: 32.756.373/0001-83. Item 01 - R\$0,2000, Item 02 - R\$0,2000, Item 03 - R\$0,3500, Item 04 - R\$0,3500. **Empresa:** UA GRÁFICA E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - EIRELI - EPP. CNPJ: 25.508.540/0001-08. Item 05 - R\$0,8000, Item 06 - R\$0,8000. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 11/12/2019.

**Protocolo nº:** 1081/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 98/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Aquisição de medicamentos manipulados (ácido tricloroacético e neomicina) através de sistema de registro de preços. **Empresa:** FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 08.145.933/0001-89. Item 01 - R\$17,0000, item 02 - R\$32,5000, Item 03 - R\$1,5000. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 11/12/2019.

**Protocolo nº:** 351/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 72/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Registro de preços para materiais cirúrgicos para cirurgia de prótese da ortopedia. **Empresa:** VINCULA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S/A. CNPJ: 01.025.974/0001-92. Item 06 - R\$944,7900, item 07 - R\$282,0000, Item 08 - R\$370,8000, Item 09 - R\$28,8000, Item 10 - R\$104,000, Item 11 - R\$372,0000, Item 12 - R\$1.027,0000, Item 13 - R\$1.610,4500, Item 14 - R\$109,0000, Item 15 - R\$1.880,0000, Item 16 - R\$396,0000, Item 17 - R\$333,8900, Item 18 - R\$907,1000, Item 19 - R\$944,7900, Item 20 - R\$900,0000, Item 21 - R\$370,8000, Item 22 - R\$104,0000, Item 23 - R\$28,8000, Item 24 - R\$1.610,4500. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 09/12/2019.

**Protocolo nº:** 1820/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 116/2018. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Registro de preços de materiais hospitalares (abaixador de língua, bicoaspirador e outros). **Empresa:** CIRURGICA UNIÃO LTDA. CNPJ: 04.063.331/0001-21. Item 49 - R\$19,3000. **Data:** 10/12/2019.

**Protocolo nº:** 1176/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 88/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Aquisição de fraldas através de sistema de registro de preços. **Empresa:** VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 61.610.283/0001-88. Item 07 - R\$0,3300, item 09 - R\$0,3000. **Empresa:** MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 48.939.276/0001-66. Item 03 - R\$0,7700, item 05 - R\$0,3790. **Empresa:** BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.216.859/0001-56. Item 01 - R\$0,7500. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 10/12/2019.

**Protocolo nº:** 1318/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 102/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Registro de preço para fornecimento de materiais para cirurgias de urologia - prótese testicular e implante peniano. **Empresa:** IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI - EPP. CNPJ: 32.416.864/0001-85. Item 02 - R\$2.100,0000. **Empresa:** RRS MEDICAL LTDA - ME. CNPJ: 28.486.650/0001-08. Item 01 - R\$1.115,0000. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 17/12/2019.

**Protocolo nº:** 1686/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 37/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Registro de preço de materiais hospitalares (ácidos graxos, bota de unha, hidrogel, películas e outros). **Empresa:** DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.951.140/0001-33. Item 25 - R\$38,3000. **Empresa:** CIRURGICA UNIÃO LTDA. CNPJ:

04.063.331/0001-21. Item 15 - R\$13,0000. **Empresa:** VC CENTER PAULISTA LTDA. **CNPJ:** 04.800.626/0001-33. Item 05 - R\$59,00, Item 06 - R\$59,00. **Empresa:** RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 15.037.934/0001-75. Item 07 - R\$37.3400, Item 09 - R\$6,3300, Item 11 - R\$3,2900. **Empresa:** CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI. **CNPJ:** 22.480.778/0001-98. Item 17 - R\$80,0000. **Empresa:** DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 31.556.536/0001-11. Item 01 - R\$2,0200, Item 02 - R\$2,0200. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 05/12/2019.

**Protocolo n.º:** 2067/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º: 39/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Aquisição de material hospitalar (malha tubular elástica perfurada n.º 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10) mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME. **CNPJ:** 22.480.778/0001-88. Item 01 - R\$80,0000, item 02 - R\$100,0000, Item 03 - R\$125,0000, Item 04 - R\$142,0000, Item 05 - R\$192,0000, Item 06 - R\$397,0000, Item 07 - R\$416,0000, Item 08 - R\$463,0000, Item 09 - R\$608,0000, Item 10 - R\$730,0000. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 06/12/2019.

**Protocolo n.º:** 1838/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º: 20/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Aquisição de material hospitalar (grampeador hemorroidal, manta térmica, tubo extensor e outros) mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES. **CNPJ:** 07.707.978/0001-37. Item 15 - R\$1,0400, Item 16 - R\$1,0400. **Empresa:** SIGMAFIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. **CNPJ:** 28.121.649/0001-80. Item 01 - R\$1,090,0000, Item 02 - R\$1,090,0000. **Empresa:** AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 57.202.418/0001-07. Item 09 - R\$0,9000, Item 10 - R\$0,9000. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 13/11/2019. Campinas, 26 de dezembro de 2019

**MAURO JOSE SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Pregão n.º 260/2018 - Weg Drives e Controls -Automação Ltda.** CNPJ n. 14.309.992/0001-48. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: inversor frequência 0,5 CV 200-240v trifásico R\$ 892,75; inversor frequência 0,5 CV 380-480v trifásico R\$ 1.134,77; inversor frequência 0,75 CV 200-240v trifásico R\$ 819,30; inversor frequência 0,75 CV 380-480v trifásico R\$ 1.129,91; inversor frequência 1,5 CV 200-240v trifásico R\$ 832,21; inversor frequência 1,5 CV 380-480v trifásico R\$ 1.124,21; ihm 100977-8 Sanasa R\$ 111,68; cartão PROFIBUS DP 100977-8 Sanasa R\$ 331,18; cartão MODBUS TCP 100977-8 Sanasa R\$ 546,09; cartão i/o 100977-8 Sanasa R\$ 137,79. Lote 02: inversor frequência 2 CV 200-240v trifásico R\$ 1.791,68; inversor frequência 2 CV 380-480v trifásico R\$ 1.732,64; inversor frequência 3 CV 200-240v trifásico R\$ 1.833,74; inversor frequência 3 CV 380-480v trifásico R\$ 1.337,79; inversor frequência 6 CV 380-480v trifásico R\$ 1.875,16; inversor frequência 7,5 CV 200-240v trifásico R\$ 2.161,02; inversor frequência 7,5 CV 380-480v trifásico R\$ 2.140,22; inversor frequência 10 CV 200-240v trifásico R\$ 2.230,53; inversor frequência 10 CV 380-480v trifásico R\$ 2.275,21; inversor frequência 12,5 CV 200-240v trifásico R\$ 2.770,58; inversor frequência 15 CV 200-240v trifásico R\$ 2.821,10; inversor frequência 15 CV 380-480v trifásico R\$ 2.386,68; inversor frequência 20 CV 200-240v trifásico R\$ 2.900,38; inversor frequência 20 CV 380-480v trifásico R\$ 2.743,37; inversor frequência 25 CV 200-240v trifásico R\$ 3.766,70; inversor frequência 25 CV 380-480v trifásico R\$ 3.210,59; inversor frequência 30 CV 200-240v trifásico R\$ 4.175,28; inversor frequência 30 CV 380-480v trifásico R\$ 3.245,83; inversor frequência 40 CV 200-240v trifásico R\$ 6.387,36; inversor frequência 40 CV 380-480v trifásico R\$ 3.924,05; inversor frequência 50 CV 200-240v trifásico R\$ 8.034,31; inversor frequência 50 CV 380-480v trifásico R\$ 4.303,35; inversor frequência 60 CV 200-240v trifásico R\$ 8.034,31; inversor frequência 60 CV 380-480v trifásico R\$ 6.139,73; inversor frequência 75 CV 200-240v trifásico R\$ 14.256,44; inversor frequência 75 CV 380-480v trifásico R\$ 6.866,68; inversor frequência 100 CV 380-480v trifásico R\$ 8.012,98; inversor frequência 125 CV 380-480v trifásico R\$ 8.025,63; inversor frequência 150 CV 380-480v trifásico R\$ 14.200,00; inversor frequência 200 CV 380-480v trifásico R\$ 15.915,35; inversor frequência 250 CV 380-480v trifásico R\$ 18.465,90; inversor frequência 300 CV 380-480v trifásico R\$ 18.721,70; inversor frequência 350 CV 380-480v trifásico R\$ 26.942,77; inversor frequência 450 CV 380-480v trifásico R\$ 28.135,57; inversor frequência 500 CV 380-480v trifásico R\$ 42.426,86; ihm 100915-8 Sanasa R\$ 149,46; cartão PROFIBUS DP 100915-8 Sanasa R\$ 203,08; cartão MODBUS TCP R\$ 953,33; cartão i/o 100915-8 Sanasa R\$ 306,68. Lote 03: soft-starter 21 a 220/380/440 v trifásico R\$ 1.893,60; soft-starter 43 a 220/380/440 v trifásico R\$ 1.894,17; soft-starter 53 a 220/380/440 v trifásico R\$ 1.972,74; soft-starter 85 a 220/380/440 v trifásico R\$ 2.307,28; soft-starter 145 a 220/380/440 v trifásico R\$ 2.998,45; soft-starter 200 a 220/380/440 v trifásico R\$ 3.009,18; soft-starter 220 a 220/380/440 v trifásico R\$ 4.597,78; soft-starter 260 a 220/380/440 v trifásico R\$ 4.607,84; soft-starter 335 a 220/380/440 v trifásico R\$ 4.620,02; soft-starter 400 a 220/380/440 v trifásico R\$ 4.611,22; soft-starter 485 a 220/380/440 v trifásico R\$ 9.185,80; soft-starter 635 a 220/380/440 v trifásico R\$ 12.856,03; ihm 100916-6 Sanasa R\$ 268,19; cartão PROFIBUS DP 100916-6 Sanasa R\$ 1.064,26. Ata Registrada: 20/03/2019; vigência: 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 264/2019** - Objeto: Fornecimento de válvulas gaveta PVC. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: NACIONAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA, Lote 1: R\$ 397.554,30, pelo período de 5 (cinco) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 01 ao Contrato 2018/90069;** Contratada: **Puro Sabor Serviços de Alimentação Eireli ME.** CNPJ: 22.893.182/0001-00. Objeto: prest. serv. de fornecimento de refeições para reeducandos. Prorrogação. Vig.: 12 meses a partir de 21/12/2019. Valor: R\$ 68.644,80.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### COMUNICADO

A Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA Campinas), torna pública a Resolução da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ) n.º 331, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Campinas, a partir do mês de fevereiro de 2020.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ N.º 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Campinas e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal n.º 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal n.º 14.241, de 10/04/2012, pela qual o Município de Campinas ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, empresa responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Campinas, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ n.º 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Campinas;

Que, através do Parecer Consolidado n.º 44/2019-DFB, Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, instituído pelo Decreto n.º 17.775, de 22/11/2012, e com seus membros nomeados pela Portaria n.º 92.345/2019, reunido no dia 18 de dezembro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado n.º 44/2019-DFB, inclusive os índices de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Campinas, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 19 de dezembro de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Campinas, conforme determina o art. 39, da Lei Federal n.º 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**

Diretor Geral da ARES-PCJ

### ANEXO I

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| FAIXAS DE CONSUMO (M³) | CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO |                         |                                |                         |                      |                         |
|------------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
|                        | ÁGUA TRATADA                 |                         | COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO |                         | TRATAMENTO DE ESGOTO |                         |
|                        | TARIFA (R\$/M³)              | PARCELA A DEDUZIR (R\$) | TARIFA (R\$/M³)                | PARCELA A DEDUZIR (R\$) | TARIFA (R\$/M³)      | PARCELA A DEDUZIR (R\$) |
| DE 0 ATÉ 10 M³/MÊS     | 36,34                        | -                       | 29,07                          | -                       | 15,63                | -                       |
| DE 11 A 15             | 6,75                         | 31,16                   | 5,40                           | 24,93                   | 2,89                 | 13,27                   |
| DE 16 A 20             | 6,90                         | 33,41                   | 5,52                           | 26,73                   | 2,97                 | 14,47                   |
| DE 21 A 25             | 7,07                         | 36,81                   | 5,63                           | 28,93                   | 3,05                 | 16,07                   |
| DE 26 A 30             | 8,69                         | 77,31                   | 6,94                           | 61,68                   | 3,73                 | 33,07                   |
| DE 31 A 50             | 9,24                         | 93,81                   | 7,39                           | 75,18                   | 3,98                 | 40,57                   |
| ACIMA DE 50            | 14,18                        | 340,81                  | 11,31                          | 271,18                  | 6,09                 | 146,07                  |

| FAIXAS DE CONSUMO (M³) | CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL |                         |                                |                         |                      |                         |
|------------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
|                        | ÁGUA TRATADA                 |                         | COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO |                         | TRATAMENTO DE ESGOTO |                         |
|                        | TARIFA (R\$/M³)              | PARCELA A DEDUZIR (R\$) | TARIFA (R\$/M³)                | PARCELA A DEDUZIR (R\$) | TARIFA (R\$/M³)      | PARCELA A DEDUZIR (R\$) |
| DE 0 ATÉ 10 M³/MÊS     | 8,60                         | -                       | 6,89                           | -                       | 3,69                 | -                       |
| DE 11 A 20             | 1,10                         | 2,40                    | 0,88                           | 1,91                    | 0,47                 | 1,01                    |
| DE 21 A 30             | 2,15                         | 23,40                   | 1,72                           | 18,71                   | 0,93                 | 10,21                   |



OBSERVAÇÃO: PARA CONSUMOS ACIMA DE 30 M<sup>3</sup> APLICAM-SE AS TARIFAS DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO

| CATEGORIA RESIDENCIAL COM LIGAÇÃO COLETIVA |                             |                        |                                |                        |                             |                        |
|--|-----------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )        | ÁGUA TRATADA                |                        | COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO |                        | TRATAMENTO DE ESGOTO        |                        |
|  | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> )    | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) |
| DE 0 ATÉ 10 M <sup>3</sup> /MÊS            | 8,60                        | -                      | 6,89                           | -                      | 3,69                        | -                      |
| DE 11 A 20                                 | 1,10                        | 2,40                   | 0,88                           | 1,91                   | 0,47                        | 1,01                   |
| DE 21 A 50                                 | 2,15                        | 23,40                  | 1,72                           | 18,71                  | 0,93                        | 10,21                  |
| ACIMA DE 50                                | 3,83                        | 107,40                 | 3,08                           | 86,71                  | 1,65                        | 46,21                  |

| CATEGORIA RESIDENCIAL COM PEQUENO COMÉRCIO |                             |                        |                                |                        |                             |                        |
|--|-----------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )        | ÁGUA TRATADA                |                        | COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO |                        | TRATAMENTO DE ESGOTO        |                        |
|  | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> )    | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) |
| DE 0 ATÉ 10 M <sup>3</sup> /MÊS            | 41,17                       | -                      | 32,94                          | -                      | 17,70                       | -                      |
| DE 11 A 20                                 | 6,90                        | 27,83                  | 5,52                           | 22,26                  | 2,97                        | 12,00                  |
| DE 21 A 30                                 | 10,88                       | 107,43                 | 8,72                           | 86,26                  | 4,70                        | 46,60                  |
| DE 31 A 40                                 | 12,89                       | 167,73                 | 10,31                          | 133,96                 | 5,55                        | 72,10                  |
| DE 41 A 50                                 | 14,97                       | 250,93                 | 11,96                          | 199,96                 | 6,43                        | 107,30                 |
| ACIMA DE 50                                | 19,05                       | 454,93                 | 15,25                          | 364,46                 | 8,17                        | 194,30                 |

| CATEGORIA COMERCIAL                 |                             |                        |                                |                        |                             |                        |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO (M <sup>3</sup> ) | ÁGUA TRATADA                |                        | COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO |                        | TRATAMENTO DE ESGOTO        |                        |
|                                     | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> )    | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) |
| DE 0 ATÉ 10 M <sup>3</sup> /MÊS     | 74,85                       | -                      | 59,86                          | -                      | 32,17                       | -                      |
| DE 11 A 20                          | 12,48                       | 49,95                  | 9,99                           | 40,04                  | 5,37                        | 21,53                  |
| DE 21 A 30                          | 19,88                       | 197,95                 | 15,89                          | 158,04                 | 8,56                        | 85,33                  |
| DE 31 A 40                          | 23,37                       | 302,65                 | 18,71                          | 242,64                 | 10,07                       | 130,63                 |
| DE 41 A 50                          | 27,24                       | 457,45                 | 21,77                          | 365,04                 | 11,71                       | 196,23                 |
| ACIMA DE 50                         | 32,82                       | 736,45                 | 26,27                          | 590,04                 | 14,12                       | 316,73                 |

| CATEGORIA COMERCIAL EM NÚCLEOS URBANIZADOS |                             |                        |                                |                        |                             |                        |
|--|-----------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )        | ÁGUA TRATADA                |                        | COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO |                        | TRATAMENTO DE ESGOTO        |                        |
|  | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> )    | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) |
| DE 0 ATÉ 10 M <sup>3</sup> /MÊS            | 31,01                       | -                      | 24,81                          | -                      | 13,32                       | -                      |
| DE 11 A 20                                 | 5,17                        | 20,69                  | 4,12                           | 16,39                  | 2,23                        | 8,98                   |
| DE 21 A 30                                 | 8,23                        | 81,89                  | 6,57                           | 65,39                  | 3,54                        | 35,18                  |
| DE 31 A 40                                 | 9,65                        | 124,49                 | 7,72                           | 99,89                  | 4,17                        | 54,08                  |
| DE 41 A 50                                 | 11,27                       | 189,29                 | 9,00                           | 151,09                 | 4,84                        | 80,88                  |
| ACIMA DE 50                                | 13,60                       | 305,79                 | 10,88                          | 245,09                 | 5,86                        | 131,88                 |

| CATEGORIA PÚBLICA                   |                             |                        |                                |                        |                             |                        |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO (M <sup>3</sup> ) | ÁGUA TRATADA                |                        | COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO |                        | TRATAMENTO DE ESGOTO        |                        |
|                                     | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> )    | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) |
| DE 0 ATÉ 10 M <sup>3</sup> /MÊS     | 44,22                       | -                      | 35,40                          | -                      | 19,01                       | -                      |
| DE 11 A 20                          | 12,48                       | 80,58                  | 9,99                           | 64,50                  | 5,37                        | 34,69                  |
| DE 21 A 40                          | 20,78                       | 246,58                 | 16,62                          | 197,10                 | 8,94                        | 106,09                 |
| DE 41 A 50                          | 24,95                       | 413,38                 | 19,95                          | 330,30                 | 10,74                       | 178,09                 |
| ACIMA DE 50                         | 32,52                       | 791,88                 | 26,03                          | 634,30                 | 13,99                       | 340,59                 |

| CATEGORIA INDUSTRIAL                |                             |                        |                                |                        |                             |                        |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO (M <sup>3</sup> ) | ÁGUA TRATADA                |                        | COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO |                        | TRATAMENTO DE ESGOTO        |                        |
|                                     | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> )    | PARCELA A DEDUZIR (RS) | TARIFA (RS/M <sup>3</sup> ) | PARCELA A DEDUZIR (RS) |
| DE 0 ATÉ 10 M <sup>3</sup> /MÊS     | 68,32                       | -                      | 54,67                          | -                      | 29,38                       | -                      |
| DE 11 A 20                          | 7,39                        | 5,58                   | 5,92                           | 4,53                   | 3,18                        | 2,42                   |
| DE 21 A 30                          | 14,97                       | 157,18                 | 11,96                          | 125,33                 | 6,43                        | 67,42                  |
| DE 31 A 40                          | 17,32                       | 227,68                 | 13,85                          | 182,03                 | 7,43                        | 97,42                  |
| DE 41 A 50                          | 20,10                       | 338,88                 | 16,10                          | 272,03                 | 8,62                        | 145,02                 |
| ACIMA DE 50                         | 35,10                       | 1.088,88               | 28,07                          | 870,53                 | 15,08                       | 468,02                 |

#### EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) **Tarifas de Água** As Tarifas de Água Tratada da SANASA Campinas são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

##### Categoria Residencial Padrão

Para consumo de água: 15 m<sup>3</sup>

15 m<sup>3</sup> x R\$ 6,75 = R\$ 101,25

R\$ 101,25 - R\$ 31,16 (parcela a deduzir) = R\$ 70,09

##### 2) Tarifas de Esgoto

As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto e Tarifas de Tratamento de Esgoto da SANASA Campinas são equi-

valentes a **80% (oitenta por cento)** e **43% (quarenta e três por cento)**, respectivamente, das tarifas dos serviços de abastecimento de água tratada, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### 3) Tarifas de Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto:

Considerando o exemplo acima (consumo de água = 15 m<sup>3</sup>), a Tarifa Total (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto) para Categoria Residencial Padrão seria:

##### Coleta e Afastamento de Esgoto

Consumo de água: 15 m<sup>3</sup>

15 m<sup>3</sup> x R\$ 5,40 = R\$ 81,00

R\$ 81,00 - R\$ 24,93 (parcela a deduzir) = R\$ 56,07

##### Tratamento de Esgoto

Consumo de água: 15 m<sup>3</sup>

15 m<sup>3</sup> x R\$ 2,89 = R\$ 43,35

R\$ 43,35 - R\$ 13,27 (parcela a deduzir) = R\$ 30,08

##### Tarifa Total

Tarifa Total = Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto **Tarifa Total = R\$ 70,09 + R\$ 56,07 + R\$ 30,08 = R\$ 156,24**

a) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios.

b) O resultado será aplicado nas faixas das tarifas da Categoria Residencial Padrão (observada a Tarifa Mínima de 10 m<sup>3</sup>) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

c) O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (Residência Unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses. Após esse prazo deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro. d) Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da SANASA Campinas para possível enquadramento.

e) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA Campinas, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento e tratamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.

## ANEXO II TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

| CODIGO | DESCRICAÇÃO                               | VALOR (RS) |
|--------|---|------------|
| I 6231 | AFERICAO /TROCA HIDRO ELTRO(LAB SANASA)   | 857,43     |
| I 6221 | AFERICAO HIDRO ELETRO(LAB MOVEI)          | 201,22     |
| I 6131 | AFERICAO HIDRO PARTICULAR 1"              | 210,49     |
| I 6141 | AFERICAO HIDRO PARTICULAR 1"1/2           | 421,03     |
| I 6151 | AFERICAO HIDRO PARTICULAR 2"3"            | 842,06     |
| I 6171 | AFERICAO HIDRO PARTICULAR 3/4(C/IDM)      | 376,59     |
| I 6121 | AFERICAO HIDRO PARTICULAR 3/4"            | 105,27     |
| I 6201 | AFERICAO HIDRO VOLUMETRICO(LAB MOVEI)     | 201,22     |
| I 6152 | AFERICAO HIDRO 3/4"(RENEGOCIACAO)         | 201,22     |
| I 603  | AFERICAO/TROCA HIDRO VELOCIMETRICO 3/4"   | 201,22     |
| I 6211 | AFERICAO/TROCA HIDRO VOLUMT(LAB SANASA)   | 329,79     |
| I 604  | AFERICAO/TROCA HIDRO 1"                   | 613,59     |
| I 605  | AFERICAO/TROCA HIDRO 1"1/2 CLASSE B       | 960,64     |
| I 606  | AFERICAO/TROCA HIDRO 1"1/2,2" CLASSE C    | 2.713,87   |
| I 6162 | AFERICAO/TROCA HIDRO 3"3" 4"              | 4.949,00   |
| G 201  | AGUA DE REUSO (PARA RETIRADA)             | 2,26       |
| G 222  | AGUA DE REUSO 14 M3 (PARA ENTREGA)        | 369,35     |
| G 221  | AGUA DE REUSO 14 M3(PARA ENTREGA)         | 369,35     |
| G 211  | AGUA DE REUSO 7 M3(PARA ENTREGA)          | 290,20     |
| G 212  | AGUA DE REUSO 7 M3(PARA ENTREGA)          | 290,20     |
| G 131  | AGUA POTAVEL ( CAMINHAO 14 M )            | 573,92     |
| G 141  | AGUA POTAVEL ( CAMINHAO 14 M )            | 573,92     |
| G 121  | AGUA POTAVEL ( CAMINHAO 7 M )             | 408,46     |
| G 151  | AGUA POTAVEL (CAMINHAO 15 M )             | 580,98     |
| G 181  | AGUA POTAVEL 17M3 (SOMENTE TRANSPORTE)    | 475,86     |
| G 171  | AGUA POTAVEL 8M3(SOMENTE TRANSPORTE)      | 351,13     |
| G 11   | AGUA POTAVEL(CAMINHAO 15 M)               | 580,98     |
| E 1231 | ANALISE DO CADASTRO TECNICO - 251 A 500M  | 1.654,39   |
| E 1241 | ANALISE DO CADASTRO TECNICO - 501 A 1000M | 3.308,78   |
| E 1221 | ANALISE DO CADASTRO TECNICO ATE 250M      | 827,20     |
| E 1271 | ANALISE DO CADASTRO TECNICO-ACIMA 5000M   | 22.157,03  |
| E 1251 | ANALISE DO CADASTRO TECNICO-1001 A 2000M  | 6.617,56   |
| E 1261 | ANALISE DO CADASTRO TECNICO-2001 A 5000M  | 16.543,93  |
| O 201  | ANALISE PREVIA SERV.ADM.CANC.F.V.S        | 620,98     |
| I 300  | ANALISE PROJETO BASICO DE REDE DE AGUA    | 4.698,37   |
| I 301  | ANALISE PROJETO BASICO DE REDE DE ESGOTO  | 4.698,37   |
| E 202  | ANALISE PROJETO HIDRAULICO COMERCIAL      | 4.016,26   |
| E 204  | ANALISE PROJETO HIDRAULICO INDUSTRIAL     | 5.727,89   |
| E 201  | ANALISE PROJETO HIDRAULICO RESIDENCIAL    | 2.815,92   |
| E 1211 | ANALISE PROJETOS CONCESSIONARIAS          | 7.706,73   |
| J 1011 | CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 1"          | 592,46     |
| J 1032 | CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 1"          | 592,46     |

| CODIGO | DESCRICAO                                    | VALOR (RS) |
|--------|--|------------|
| J 1000 | CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 3/4"           | 152,18     |
| J 1001 | CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 3/4"           | 152,18     |
| J 1002 | CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 3/4"           | 152,18     |
| K 305  | CAVALETE 3/4"                                | 293,13     |
| H 100  | CERT.DE VIABIL.ATEND.CETESB/GRAPROHAB/CEF    | 589,41     |
| H 300  | CERT.NEGAT/POSITIVA DE FAIXA DE VIELA        | 20,72      |
| H 200  | CERT.NEGAT/POSITIVA(CONSUMO E REDES)         | 20,72      |
| O 4    | CHAMADA INDEVIDA                             | 19,35      |
| O 10   | CHAMADA INDEVIDA                             | 19,35      |
| E 2181 | CHAMADA INDEVIDA VIST.CAMINHAO ESG FOSSA     | 136,95     |
| X 100  | COBRANCA DE EMISSAO DE FATURA INDIVIDUAL     | 4,62       |
| X 8    | COBRANCA SEG VIA FAT AUTOMATICA              | 2,64       |
| O 702  | CONSTRUcoes ACIMA DE 150 M2                  | 178,08     |
| O 701  | CONSTRUcoes ATE 150 M2                       | 132,05     |
| N 1151 | CORTE DE AGUA FASE PLUG (CAVALETE)           | 40,46      |
| N 1411 | CORTE DE AGUA RAMAL CX PASSEIO/MURO(OB)      | 116,72     |
| N 1161 | CORTE/EXTINCAO AGUA RAMAL/FERRULE            | 190,92     |
| N 1521 | CUSTO REGUL IRREG FA CADASTRADA              | 496,89     |
| N 1522 | CUSTO REGULA IRREG FA CADASTRADA             | 496,89     |
| N 1361 | CUSTO REGULARIZACAO IRREGULARIDADE HIDRO     | 170,67     |
| N 1371 | CUSTO REGULARIZACAO IRREGULARIDADE LIG.      | 496,89     |
| T 109  | ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO              | 73.289,88  |
| M 1012 | ESGOTA FOSSA (VIAGEM ATE 8M3)                | 456,78     |
| M 101  | ESGOTA FOSSA (VIAGEM DE ATE 6M3)             | 435,31     |
| M 1011 | ESGOTA FOSSA (VIAGEM DE 9 A 12M3)            | 567,22     |
| M 1022 | ESGOTA FOSSA (VIAGEM DE 9 A 12M3)            | 567,22     |
| I 102  | ESTUDO DE VIABILIDADE S/ MODIFICACAO         | 422,82     |
| I 101  | ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA                | 2.114,20   |
| I 100  | ESTUDO VIABILIDADE TECNICA/C/MODIFICACAO     | 845,68     |
| I 200  | EXAME DE PLANTA LOTEAMENTO                   | 3.759,27   |
| V 131  | EXEC.P.V P/MONITORAMENTO ACIMA DE 5,91M      | 8.718,19   |
| V 101  | EXEC.P.V P/MONITORAMENTO ATE 2,60M           | 4.360,65   |
| V 111  | EXEC.P.V P/MONITORAMENTO 2,61 A 4,40M        | 5.805,05   |
| V 121  | EXEC.P.V P/MONITORAMENTO 4,41 A 5,90M        | 7.449,42   |
| N 721  | EXECUCAO CADASTRO TECNICO ATE 100M           | 1.397,37   |
| N 1111 | EXTINCAO DE LIGACAO                          | 386,07     |
| N 1381 | EXTINCAO DE LIGACAO PROVISORIA               | 190,92     |
| G 801  | FRETE P/ CADA VIAGEM PERIMETRO URBANO        | 207,81     |
| G 802  | FRETE PARA CADA VIAGEM DISTRITOS             | 415,60     |
| O 703  | GRANDES CONST.N/ SUBDIV.EM ECONOMIA          | 307,22     |
| L 119  | HIDROMETRO 3" X 80MM WS-P                    | 4.949,00   |
| N 105  | HIDROMETRO DANIFICADO                        | 201,22     |
| N 1402 | HIDROMETRO DANIFICADO                        | 201,22     |
| J 1071 | INDIVIDUALIZACAO (HIDRO 1 1/2,QN10M3/H CL C) | 1.750,74   |
| J 1061 | INDIVIDUALIZACAO HIDRO AGUA QUENTE 3/4       | 204,96     |
| J 1022 | INDIVIDUALIZACAO HIDRO 1"                    | 479,42     |
| J 1012 | INDIVIDUALIZACAO HIDRO 3/4                   | 157,09     |
| J 1072 | INSTALACAO DE HIDRO MONTE BELO               | 201,22     |
| K 1072 | INSTALACAO DE HIDROMETRO                     | 201,22     |
| J 507  | INSTALACAO DE HIDROMETRO "3 E 4"             | 4.949,00   |
| J 301  | INSTALACAO DE HIDROMETRO FA "1"              | 613,59     |
| J 302  | INSTALACAO DE HIDROMETRO FA "1"              | 613,59     |
| J 602  | INSTALACAO DE HIDROMETRO FA "2"              | 1.276,20   |
| J 401  | INSTALACAO DE HIDROMETRO FA 1"1/2"           | 960,64     |
| J 402  | INSTALACAO DE HIDROMETRO FA 1"1/2"           | 960,64     |
| J 1052 | INSTALACAO DE HIDROMETRO SECUNDARIO 1"       | 673,88     |
| J 1062 | INSTALACAO DE HIDROMETRO SECUNDARIO 2"       | 1.276,20   |
| J 1042 | INSTALACAO DE HIDROMETRO SECUNDARIO 3/4"     | 351,55     |

| CODIGO | DESCRICAO  | VALOR (RS) |
|--------|--|------------|
| J 108  | INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"                      | 613,59     |
| J 503  | INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"                      | 613,59     |
| J 113  | INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"1/2 CL B              | 960,64     |
| J 504  | INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"1/2 CL B              | 960,64     |
| J 115  | INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"1/2 E 2 CL C          | 2.713,87   |
| J 101  | INSTALACAO DE HIDROMETRO 3/4"                    | 201,22     |
| J 102  | INSTALACAO DE HIDROMETRO 3/4"                    | 201,22     |
| J 1081 | INSTALACAO HIDRO MONTE BELO                      | 201,22     |
| J 601  | INSTALACAO HIDROMETRO FA "2"                     | 1.276,20   |
| J 201  | INSTALACAO HIDROMETRO FA 3/4                     | 351,55     |
| J 202  | INSTALACAO HIDROMETRO FA 3/4                     | 351,55     |
| J 11   | INSTALACAO HIDROMETRO SECUNDARIO 3/4"            | 351,55     |
| F 211  | LAVAGEM/INST DESCARGA NA REDE DE AGUA            | 41.413,58  |
| L 1361 | LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. C/REPOSICAO          | 628,33     |
| L 1362 | LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. C/REPOSICAO          | 628,33     |
| L 1381 | LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. PV C/REPOSICAO       | 399,08     |
| L 1382 | LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. PV C/REPOSICAO       | 399,08     |
| L 1391 | LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. PV S/REPOSICAO       | 215,70     |
| L 1371 | LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. S/REPOSICAO          | 444,94     |
| L 1392 | LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S.PV S/REPOSICAO        | 215,70     |
| L 1241 | LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO COM REPOSICAO    | 2.153,41   |
| L 1242 | LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO COM REPOSICAO    | 2.153,41   |
| L 1261 | LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO PV C/REPOSICAO   | 1.825,64   |
| L 1262 | LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO PV C/REPOSICAO   | 1.825,64   |
| L 1271 | LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO PV S/REPOSICAO   | 545,11     |
| L 1272 | LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO PV S/REPOSICAO   | 545,11     |
| L 1251 | LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO S/REPOSICAO      | 945,75     |
| L 1252 | LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO S/REPOSICAO      | 945,75     |
| L 1201 | LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV C/REPOSICAO     | 1.160,35   |
| L 1202 | LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV C/REPOSICAO     | 1.160,35   |
| L 1221 | LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV PV C/REPOSICAO  | 504,78     |
| L 1222 | LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV PV C/REPOSICAO  | 504,78     |
| L 1231 | LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV PV S/REPOSICAO  | 215,70     |
| L 1232 | LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV PV S/REPOSICAO  | 215,70     |
| L 1211 | LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV S/REPOSICAO     | 545,72     |
| L 1212 | LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV S/REPOSICAO     | 545,72     |
| L 1281 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV C/REPOSICAO       | 1.162,50   |
| L 1282 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV C/REPOSICAO       | 1.162,50   |
| L 1301 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV PV C/REPOSICAO    | 1.040,99   |
| L 1302 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV PV C/REPOSICAO    | 1.040,99   |
| L 1311 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV PV S/REPOSICAO    | 382,24     |
| L 1312 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV PV S/REPOSICAO    | 382,24     |
| L 1291 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV S/REPOSICAO       | 904,79     |
| L 1292 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV S/REPOSICAO       | 904,79     |
| L 1321 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO C/REPOSICAO    | 1.800,76   |
| L 1322 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO C/REPOSICAO    | 1.800,76   |
| L 1341 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO PV C/REPOSICAO | 1.473,82   |
| L 1342 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO PV C/REPOSICAO | 1.473,82   |
| L 1351 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO PV S/REPOSICAO | 479,89     |
| L 1352 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO PV S/REPOSICAO | 479,89     |
| L 1331 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO S/REPOSICAO    | 807,65     |
| L 1332 | LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO S/REPOSICAO    | 807,65     |
| K 1052 | LIGACAO AGUA (TRAVESSIA AV C/REPOSICAO)          | 5.458,73   |
| K 1062 | LIGACAO AGUA (TRAVESSIA AV S/REPOSICAO)          | 1.722,65   |
| K 1032 | LIGACAO AGUA (TRAVESSIA RUA C/REPOSICAO)         | 3.812,04   |
| K 1042 | LIGACAO AGUA (TRAVESSIA RUA S/REPOSICAO)         | 1.430,98   |

| CODIGO | DESCRICAO | VALOR (R\$)                                   |           |
|--------|-----------|---|-----------|
| K      | 1102      | LIGACAO DE AGUA COLETIVA NUCLEO               | 1.430,98  |
| K      | 1082      | LIGACAO DE AGUA S/HIDROMETRO MONTE BELO       | 254,76    |
| K      | 310       | LIGACAO DE AGUA 1 1/2"                        | 5.212,17  |
| K      | 309       | LIGACAO DE AGUA 1"                            | 5.212,17  |
| K      | 603       | LIGACAO DE AGUA 2" VELOCIMETRICO              | 8.361,68  |
| K      | 1011      | LIGACAO DE AGUA 3/4"                          | 1.430,98  |
| K      | 1022      | LIGACAO DE AGUA 3/4"                          | 1.430,98  |
| K      | 311       | LIGACAO DE AGUA 3"                            | 14.605,76 |
| L      | 1422      | LIGACAO DE ESGOTO (ENTORNO VIRACOPOS)         | 201,94    |
| L      | 1011      | LIGACAO DE ESGOTO RESIDENCIAL                 | 1.430,98  |
| L      | 1022      | LIGACAO DE ESGOTO RESIDENCIAL                 | 1.430,98  |
| L      | 1021      | LIGACAO DE ESGOTO 6"                          | 4.232,10  |
| L      | 1032      | LIGACAO DE ESGOTO 6"                          | 4.232,10  |
| L      | 1412      | LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. S/REPOSICAO       | 444,94    |
| F      | 101       | LOTES   | 1.294,61  |
| U      | 154       | MANUAL REGULAMENTACAO DO USO DA F.V.S         | 15,85     |
| N      | 204       | MULTA DE REMOCAO IRREGULAR                    | 597,06    |
| N      | 1272      | MULTA IRREGULARIDADE                          | 1.316,29  |
| N      | 205       | MULTA IRREGULARIDADE FA SEM CADASTRO          | 442,36    |
| N      | 206       | MULTA IRREGULARIDADE FA SEM CADASTRO          | 442,36    |
| N      | 1331      | MULTA IRREGULARIDADE NAO RESID. TP 1          | 1.480,53  |
| N      | 1341      | MULTA IRREGULARIDADE NAO RESID. TP 2          | 2.961,10  |
| N      | 1351      | MULTA IRREGULARIDADE NAO RESID. TP 3          | 5.922,24  |
| N      | 1452      | MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO N RES TP 1        | 392,63    |
| N      | 1462      | MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO N RES TP 2        | 785,29    |
| N      | 1472      | MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO N RES TP 3        | 1.570,58  |
| N      | 1422      | MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO RES TP 1          | 78,55     |
| N      | 1432      | MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO RES TP 2          | 157,06    |
| N      | 1442      | MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO RES TP 3          | 471,16    |
| N      | 1301      | MULTA IRREGULARIDADE RESIDENCIAL TP 1         | 296,13    |
| N      | 1311      | MULTA IRREGULARIDADE RESIDENCIAL TP 2         | 592,21    |
| N      | 1321      | MULTA IRREGULARIDADE RESIDENCIAL TP 3         | 1.776,64  |
| M      | 111       | MULTA REFERENTE EFLUENTE IRREGULAR            | 456,78    |
| N      | 207       | MULTA USO IRREGULAR FA CADASTRADA             | 1.316,29  |
| N      | 208       | MULTA USO IRREGULAR FA CADASTRADA             | 1.316,29  |
| U      | 151       | NORMAS TECNICAS - BASICO DE AGUA E ESGOTO     | 640,41    |
| N      | 1032      | REATIVACAO DE LIG.RAMAL RESIDENCIAL           | 188,03    |
| N      | 1092      | REATIVACAO DE LIGACAO CAIXA PASSEIO           | 1.430,98  |
| N      | 1102      | REATIVACAO DE LIGACAO CAIXA PASSEIO COM/IN    | 967,88    |
| N      | 1101      | REATIVACAO DE LIGACAO CAIXA PASSEIO COM/IND   | 967,88    |
| N      | 1051      | REATIVACAO DE LIGACAO COMERCIAL/INDUSTRIAL    | 967,88    |
| N      | 1062      | REATIVACAO DE LIGACAO COMERCIAL/INDUSTRIAL    | 967,88    |
| N      | 1011      | REATIVACAO DE LIGACAO RESIDENCIAL/PUBLICO     | 1.430,98  |
| N      | 1022      | REATIVACAO DE LIGACAO RESIDENCIAL/PUBLICO     | 1.430,98  |
| B      | 5161      | REDE COL. DE ESGO E LIGACAO (NAO GERA SSE)    | 1.031,33  |
| B      | 1182      | REDE COL.DE ESGOTO E LIGACAO (ENT VIRACOPOS)  | 1.053,51  |
| B      | 1001      | REDE COLETORA DE ESGOTO                       | 5.006,26  |
| B      | 1012      | REDE COLETORA DE ESGOTO                       | 5.006,26  |
| B      | 1022      | REDE COLETORA DE ESGOTO                       | 5.006,26  |
| B      | 1101      | REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGACAO RESIDENCIAL | 6.437,25  |
| B      | 1112      | REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGACAO RESIDENCIAL | 6.437,25  |
| B      | 1122      | REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGACAO RESIDENCIAL | 6.437,25  |
| A      | 1001      | REDE DE ÁGUA                                  | 2.787,55  |
| A      | 1012      | REDE DE ÁGUA                                  | 2.787,55  |
| A      | 1022      | REDE DE ÁGUA                                  | 2.787,55  |
| A      | 1101      | REDE DE ÁGUA E LIGACAO                        | 4.218,52  |
| A      | 1112      | REDE DE ÁGUA E LIGACAO                        | 4.218,52  |
| N      | 1201      | RELIGACAO ÁGUA RAMAL                          | 188,03    |

| CODIGO | DESCRICAO | VALOR (R\$)                                      |          |
|--------|-----------|--|----------|
| N      | 1191      | RELIGACAO ÁGUA FASE PLUG (CAVALETE)              | 17,50    |
| N      | 1421      | RELIGACAO ÁGUA RAMAL CX PASSEIO/MURO(0B)         | 112,23   |
| N      | 722       | RELIGACAO COM REMOCAO CAIXA MURO (RAMAL)         | 188,03   |
| N      | 712       | REMOCAO CAV 5,01 A 6 MT C/CAIXA PADRAO           | 716,50   |
| N      | 713       | REMOCAO CAV 6,01 A 7 MT C/CAIXA PADRAO           | 835,91   |
| N      | 714       | REMOCAO CAV 7,01 A 8 MT C/CAIXA PADRAO           | 955,33   |
| N      | 715       | REMOCAO CAV 8,01 A 9 MT C/CAIXA PADRAO           | 1.074,69 |
| N      | 716       | REMOCAO CAV 9,01 A 11 MT C/ CAIXA PADRAO         | 1.194,06 |
| N      | 711       | REMOCAO CAV.ATE 5 MT DE ALV P/PADRAO CAIXA       | 152,18   |
| N      | 742       | REMOCAO CAV.ATE 5 MT DE ALV.P/PADRAO CAIXA       | 152,18   |
| N      | 706       | REMOCAO CAVALETE DE 5,01 A 6MT ALVENARIA         | 716,50   |
| N      | 707       | REMOCAO CAVALETE DE 6,01 A 7 MT ALVENARIA        | 835,91   |
| N      | 708       | REMOCAO CAVALETE DE 7,01 A 8 MT ALVENARIA        | 955,33   |
| N      | 709       | REMOCAO CAVALETE DE 8,01 A 9 MT ALVENARIA        | 1.074,69 |
| N      | 710       | REMOCAO CAVALETE DE 9,01 A 11 MT ALVENARIA       | 1.194,06 |
| N      | 732       | REMOCAO DE CAVALETE CAIXA PASSEIO                | 510,40   |
| N      | 752       | REMOCAO DE CAVALETE 1 E 1 1/2"                   | 1.994,82 |
| N      | 751       | REMOCAO DE CAVALETE 1 E 1 1/2"                   | 1.994,82 |
| N      | 792       | REMOCAO DE CAVALETE 2"                           | 4.067,55 |
| N      | 782       | REMOCAO DE CAVALETE 3"                           | 5.589,62 |
| N      | 772       | REMOCAO DE HIDRO LIG.INDIVIDUALIZADA             | 31,07    |
| E      | 211       | REVISITA CCO (HABITE-SE) E ALVARA USO            | 136,95   |
| E      | 2271      | REVISITA DE VISTORIA FA                          | 31,07    |
| E      | 242       | REVISITA PARA ALVARA DE USO/ CCO                 | 136,95   |
| E      | 2121      | REVISITA VISTORIA P/ CAMINHAO ESG. FOSSA         | 47,26    |
| N      | 800       | SEGUNDA VIA DA FATURA DE ÁGUA                    | 2,64     |
| O      | 200       | SERV.ADMINISTRATIVOS CANCELAMENTO F.V.S.         | 620,95   |
| O      | 400       | SERV.ADMINISTRATIVOS INSTITUICAO F.V.S           | 620,95   |
| E      | 2251      | SERVICO DE REVISITA                              | 31,07    |
| O      | 522       | SERVICOS TECNICOS REGULARIZACAO (F.V.S)          | 160,92   |
| O      | 500       | SERVICOS TECNICOS REGULARIZACAO(F.V.S.)          | 160,92   |
| E      | 2261      | SOLICITACAO INDEVIDA-FISCALIZACAO                | 31,07    |
| I      | 6101      | SUBSTITUICAO DE HIDRO VELOCIMETRICO              | 201,22   |
| I      | 6102      | SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO VOLUMETRICO           | 369,28   |
| E      | 2191      | TERMO DE DECLARACAO ALVARA USO E CCO - HABITE-SE | 58,50    |
| E      | 2192      | TERMO DE DECLARACAO ALVARA USO                   | 58,50    |
| F      | 1         | UNIF.SUBDIVISAO DE LOTES-GLEBAS                  | 1.035,60 |
| F      | 100       | UNIFICACAO OU SUBDIVISAO                         | 873,79   |
| G      | 700       | VALE DE ÁGUA CONSUMO ACIMA DE 80 M3              | 18,04    |
| G      | 200       | VALE DE ÁGUA CONSUMO DE 10 A 20 M3               | 474,86   |
| G      | 300       | VALE DE ÁGUA CONSUMO DE 20 A 30 M3               | 10,09    |
| G      | 400       | VALE DE ÁGUA CONSUMO DE 30 A 40 M3               | 11,79    |
| G      | 500       | VALE DE ÁGUA CONSUMO DE 40 A 50 M3               | 13,44    |
| G      | 600       | VALE DE ÁGUA CONSUMO DE 50 A 80 M3               | 14,82    |
| I      | 6251      | VERIFICACAO DE ERRO SIST MED.ESGOTO              | 1.104,54 |
| E      | 252       | VISTORIA CERTIFICACAO CONCLUSAO DE OBRA          | 233,20   |
| E      | 207       | VISTORIA CERTIFICACAO CONCLUSAO OBRA             | 233,20   |
| E      | 2141      | VISTORIA PARA ALVARA DE USO                      | 233,20   |
| E      | 2142      | VISTORIA PARA ALVARA DE USO                      | 233,20   |
| E      | 2171      | VISTORIA PARA CAMINHAO ESG.FOSSA                 | 94,54    |
| E      | 2161      | VISTORIA PARA INSTALACAO CAIXA PADRAO            | 31,07    |
| O      | 600       | VISTORIA TECNICA                                 | 106,74   |
| O      | 602       | VISTORIA TECNICA DISTRITOS                       | 145,50   |
| O      | 32        | VISTORIA TECNICA PARA INDIVIDUALIZACAO           | 228,26   |

**ESTRUTURA SALARIAL 2019***Em atendimento ao disposto no inciso XVII, artigo 223 da IN-02/2008 do Tribunal de Contas do Estado***SANASA CAMPINAS - TABELA SALARIAL BASE MAIO 2019 ( 4,47%)**

|           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1         | 2         | 3         | 4         | 5         | 6         | 7         | 8         | 9         | 10        | 11        | 12        | 13        | 14        | 15        |
| 1.489,12  | 1.503,26  | 1.517,52  | 1.531,94  | 1.546,49  | 1.561,17  | 1.575,99  | 1.590,94  | 1.606,06  | 1.621,31  | 1.636,70  | 1.652,26  | 1.667,98  | 1.683,76  | 1.699,75  |
| 16        | 17        | 18        | 19        | 20        | 21        | 22        | 23        | 24        | 25        | 26        | 27        | 28        | 29        | 30        |
| 1.715,90  | 1.732,19  | 1.748,64  | 1.765,24  | 1.782,01  | 1.798,95  | 1.816,76  | 1.834,75  | 1.852,93  | 1.871,27  | 1.889,80  | 1.908,52  | 1.927,42  | 1.946,50  | 1.965,77  |
| 31        | 32        | 33        | 34        | 35        | 36        | 37        | 38        | 39        | 40        | 41        | 42        | 43        | 44        | 45        |
| 1.985,25  | 2.004,90  | 2.024,76  | 2.044,81  | 2.065,05  | 2.085,49  | 2.106,15  | 2.126,99  | 2.148,06  | 2.169,32  | 2.190,81  | 2.212,50  | 2.234,39  | 2.256,53  | 2.278,87  |
| 46        | 47        | 48        | 49        | 50        | 51        | 52        | 53        | 54        | 55        | 56        | 57        | 58        | 59        | 60        |
| 2.301,43  | 2.324,23  | 2.347,29  | 2.370,47  | 2.393,95  | 2.417,63  | 2.441,59  | 2.465,75  | 2.490,17  | 2.514,83  | 2.539,81  | 2.564,87  | 2.590,27  | 2.615,93  | 2.641,83  |
| 61        | 62        | 63        | 64        | 65        | 66        | 67        | 68        | 69        | 70        | 71        | 72        | 73        | 74        | 75        |
| 2.667,99  | 2.694,40  | 2.721,13  | 2.748,03  | 2.775,22  | 2.802,72  | 2.830,46  | 2.858,49  | 2.886,80  | 2.915,39  | 2.944,25  | 2.973,41  | 3.002,84  | 3.032,58  | 3.062,60  |
| 76        | 77        | 78        | 79        | 80        | 81        | 82        | 83        | 84        | 85        | 86        | 87        | 88        | 89        | 90        |
| 3.092,94  | 3.123,55  | 3.154,48  | 3.185,72  | 3.217,26  | 3.249,12  | 3.281,30  | 3.313,79  | 3.346,60  | 3.379,74  | 3.413,20  | 3.447,00  | 3.481,12  | 3.515,59  | 3.550,40  |
| 91        | 92        | 93        | 94        | 95        | 96        | 97        | 98        | 99        | 100       | 101       | 102       | 103       | 104       | 105       |
| 3.585,56  | 3.621,07  | 3.656,92  | 3.693,14  | 3.729,69  | 3.766,67  | 3.803,92  | 3.841,58  | 3.879,65  | 3.918,03  | 3.956,82  | 3.996,03  | 4.035,59  | 4.075,53  | 4.115,93  |
| 106       | 107       | 108       | 109       | 110       | 111       | 112       | 113       | 114       | 115       | 116       | 117       | 118       | 119       | 120       |
| 4.156,66  | 4.197,79  | 4.239,42  | 4.281,35  | 4.323,74  | 4.366,57  | 4.409,78  | 4.453,45  | 4.497,56  | 4.542,07  | 4.587,05  | 4.632,50  | 4.678,37  | 4.724,66  | 4.771,46  |
| 121       | 122       | 123       | 124       | 125       | 126       | 127       | 128       | 129       | 130       | 131       | 132       | 133       | 134       | 135       |
| 4.818,69  | 4.866,40  | 4.914,61  | 4.963,29  | 5.012,39  | 5.062,05  | 5.112,15  | 5.162,77  | 5.213,94  | 5.265,66  | 5.317,95  | 5.370,82  | 5.423,52  | 5.477,21  | 5.531,46  |
| 136       | 137       | 138       | 139       | 140       | 141       | 142       | 143       | 144       | 145       | 146       | 147       | 148       | 149       | 150       |
| 5.586,18  | 5.641,48  | 5.697,39  | 5.753,76  | 5.810,73  | 5.868,32  | 5.926,44  | 5.985,05  | 6.044,35  | 6.104,16  | 6.164,60  | 6.225,70  | 6.287,35  | 6.349,53  | 6.412,45  |
| 151       | 152       | 153       | 154       | 155       | 156       | 157       | 158       | 159       | 160       | 161       | 162       | 163       | 164       | 165       |
| 6.475,90  | 6.540,02  | 6.604,82  | 6.670,23  | 6.736,30  | 6.802,95  | 6.870,35  | 6.938,30  | 7.007,10  | 7.076,38  | 7.146,45  | 7.217,32  | 7.288,68  | 7.360,86  | 7.433,78  |
| 166       | 167       | 168       | 169       | 170       | 171       | 172       | 173       | 174       | 175       | 176       | 177       | 178       | 179       | 180       |
| 7.507,41  | 7.581,67  | 7.656,83  | 7.732,64  | 7.809,12  | 7.886,53  | 7.964,62  | 8.043,41  | 8.123,13  | 8.203,56  | 8.284,71  | 8.366,81  | 8.449,67  | 8.533,26  | 8.617,82  |
| 181       | 182       | 183       | 184       | 185       | 186       | 187       | 188       | 189       | 190       | 191       | 192       | 193       | 194       | 195       |
| 8.703,17  | 8.789,25  | 8.876,37  | 8.964,26  | 9.052,93  | 9.142,65  | 9.233,09  | 9.324,51  | 9.416,84  | 9.510,08  | 9.604,25  | 9.699,35  | 9.795,47  | 9.892,38  | 9.990,37  |
| 196       | 197       | 198       | 199       | 200       | 201       | 202       | 203       | 204       | 205       | 206       | 207       | 208       | 209       | 210       |
| 10.089,24 | 10.189,15 | 10.290,16 | 10.392,05 | 10.494,82 | 10.598,82 | 10.703,82 | 10.809,67 | 10.916,82 | 11.024,92 | 11.133,96 | 11.244,20 | 11.355,53 | 11.467,97 | 11.581,65 |
| 211       | 212       | 213       | 214       | 215       | 216       | 217       | 218       | 219       | 220       | 221       | 222       | 223       | 224       | 225       |
| 11.696,36 | 11.812,02 | 11.929,09 | 12.047,24 | 12.166,38 | 12.286,97 | 12.408,65 | 12.531,52 | 12.655,58 | 12.780,93 | 12.907,48 | 13.035,24 | 13.164,35 | 13.294,52 | 13.426,15 |
| 226       | 227       | 228       | 229       | 230       | 231       | 232       | 233       | 234       | 235       | 236       | 237       | 238       | 239       | 240       |
| 13.559,29 | 13.693,55 | 13.829,13 | 13.965,85 | 14.104,35 | 14.243,96 | 14.384,84 | 14.527,27 | 14.671,25 | 14.816,58 | 14.963,31 | 15.111,38 | 15.261,08 | 15.412,20 | 15.564,72 |
| 241       | 242       | 243       | 244       | 245       | 246       | 247       | 248       | 249       | 250       | 251       | 252       | 253       | 254       | 255       |
| 15.718,71 | 15.874,57 | 16.031,77 | 16.190,28 | 16.350,83 | 16.512,63 | 16.676,23 | 16.841,35 | 17.007,99 | 17.176,50 | 17.346,57 | 17.518,33 | 17.691,80 | 17.866,97 | 18.043,89 |
| 256       | 257       | 258       | 259       | 260       | 261       | 262       | 263       | 264       | 265       | 266       | 267       | 268       | 269       | 270       |
| 18.218,96 | 18.395,76 | 18.574,24 | 18.754,48 | 18.936,34 | 19.123,95 | 19.313,32 | 19.504,54 | 19.697,66 | 19.892,43 | 20.089,68 | 20.288,60 | 20.489,47 | 20.692,23 | 20.897,25 |
| 271       | 272       | 273       | 274       | 275       | 276       | 277       | 278       | 279       | 280       | 281       | 282       | 283       | 284       | 285       |
| 21.104,18 | 21.313,13 | 21.524,17 | 21.737,29 | 21.952,54 | 22.169,90 | 22.389,41 | 22.610,79 | 22.834,99 | 23.061,10 | 23.289,44 | 23.520,04 | 23.752,94 | 23.988,12 | 24.225,65 |
| 286       | 287       | 288       | 289       | 290       | 291       | 292       | 293       | 294       | 295       | 296       | 297       | 298       | 299       | 300       |
| 24.465,52 | 24.707,75 | 24.952,40 | 25.199,47 | 25.448,99 | 25.700,98 | 25.955,45 | 26.212,44 | 26.450,90 | 26.691,39 | 26.959,88 | 27.230,96 | 27.504,76 | 27.781,31 | 28.060,66 |
| 301       | 302       | 303       | 304       | 305       | 306       | 307       | 308       | 309       | 310       | 311       | 312       | 313       | 314       | 315       |
| 28.341,24 | 28.624,65 | 28.910,90 | 29.200,01 | 29.492,02 | 29.786,94 | 30.084,81 | 30.385,65 | 30.689,51 | 30.996,29 | 31.306,37 | 31.619,43 | 31.935,63 | 32.254,99 | 32.577,56 |

PROCURADOR GERAL / CHEFE DE GABINETE - Salário / Remuneração - ( Faixa 307 )

GERENTE - Salário / Remuneração - ( Faixa 300 )

COORDENADOR - Salário / Remuneração - ( Faixa 260 )

**ENSINO MEDIO E OU TECNICO**

AGENTE DE FUNILARIA E PINTURA ( Faixa 21 a 120 )

AGENTE MECANICO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTOR / AGENTE TECNICO SANEAMENTO ( Mecanico Manutenção Automotor ) - ( Faixa 42 a 120 )

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Almoarifado, Carpintaria, Funilaria e Pintura; Manutenção Predial, Seg.Patrimonial, Comercial, Transporte ( Faixa 21 a 120 )

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Condutores de Veículos ( Faixa 93 a 99 )

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Operador - Hidrojato, Compressor Martelete, Quindaste Hidráulico Veicular ( Faixa 99 a 105 )

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Op. Maq. Pesadas - Retro-Escavadeira ( Faixa 99 a 105 ) - ate 08/2019

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Op. Maq. Pesadas - Retro-Escavadeira e Mini Escavadeira Hidráulica - ( Faixa 99 a 109 ) - a partir de 09/2019

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Op. Maq. Pesadas - Escavadeira Hidráulica - Faixa 120

AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA: Manutenção Mecânica; Mecânica e Usinagem; Válvulas e Controle, Soldador, Ajustador Mecânico, Torneiro Mecânico ( Faixa 42 a 141 )

AGENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SOLDAGEM ( Faixa 42 a 153 )

TECNICO EM INSTRUMENTAÇÃO / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNICO EM TELECOMUNICAÇÕES ( Faixa 93 a 147 )

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Agrimensura; Controle de Qualidade: Sistemas Gráficos ( Faixa 21 a 141 )

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Const.Manut.Redes; Gestão Territorial; Const.Manut.Autoras e Emissários; Obras / Redes; Pavimentação; Pitometria; Planejamento e Projetos; Sistemas de Saneamento, (faixa 21 a 177 )

AGENTE TEC. ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO / AGENTE TEC. ELÉTRICO/ELETROTÉCNICO ( Faixa 42 a 141 )

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Tratamento de Esgoto e Efluentes; Operação do Sistemas de Saneamento ( Faixa 42 a 141 )

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: ( Faixa 48 a 147 )

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO - ( Faixa 87 a 123 )

AGENTE DE LEITURA - 6HS - ( Faixa 1 a 62 )

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ( Operador de Central de Atendimento 6hs ) - ( Faixa 1 a 44 )

**CATEGORIA: ENSINO SUPERIOR**

ANALISTA ADMINISTRATIVO / ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ASSISTENTE SOCIAL / BIBLIOTECÁRIO / BIÓLOGO / DENTISTA / JORNALISTA / MÉDICO DO TRABALHO / PSICÓLOGO / TECNÓLOGO / TERAPEUTA ( Faixa 120 a 213 )

ENGENHEIRO / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / QUÍMICO ( Faixa 177 a 234 )

PROCURADOR ( Faixa 171 a 231 )